# Ministério das Comunicações - MCOM
# PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
# Nº 264359.0050497/2023

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome**: JESSICA HELENA ZANON
**E-mail**: **********@*****.**m
**CPF:** ***.150.039-**

**DADOS DO REPRESENTADO**

**Razão Social**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS
**E-mail**: ********@*******.**m
**CNPJ:** 09.339.905/0001-65

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação**: 264359.0050497/2023
**Tipo da Solicitação**: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
**Informações Complementares**: RENOVAÇÃO DA OUTORGA pelo período de 20/01/2024 à 20/01/2034.
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante**: Não há
**Data e Hora de Encaminhamento:** 16/08/2023 às 15:35

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

| Tipo do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Requerimento | 02 - Solicitação de Juntada - Renovação.pdf |
| Requerimento | 03 - Requerimento de Outorga.pdf |

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

| Descrição do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL | 04 - 1ª Alteração do Estatuto Social 30.09.2008.pdf |
| ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA 14.01.2020 à 14.01.2024 | 05 - Ata de Eleição da Diretoria 14.01.2020 à 2024.pdf |
| ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO - À 14.01.2024 | 06 - Ata de Eleição do Conselho Comunitário - até 25.01.2024.pdf |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | 07 - Documentos Dirigentes.pdf |
| CNPJ - CONSELHO COMUNITÁRIO | 08 - CNPJ - Conselho Comunitário.pdf |
| CNPJ - ENTIDADE | 09 - CNPJ.pdf |
| CERTIDÕES NEGATIVAS | 10 - Certidões Negativas.pdf |
| GRADE DE PROGRAMAÇÃO | 11 - Grade de Programação.pdf |

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, com CNPJ nº 09.339.905/0001-65, por intermédio de sua representante legal, **ALINE GEREMIA**, brasileira, solteira, com união estável, radialista, nascida em 15/07/1991, filha de Terezinha Gomes de Oliveira Geremia e de Valdecir Geremia, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.477.049 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 085.157.239-13, e Título de Eleitor nº 0511 2271 0957, residente e domiciliada à Rua Paulo Marques, nº 367, Centro, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, doravante denominado, **OUTORGANTE:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es) **o Senhor ROQUE LANDER MENEGAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72**; a Senhora ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68, e, **o Senhor CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele, transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o MCOM – Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

São Domingos (SC), 12 de junho de 2023.

TABELIONATO SÃO DOMINGOS - SC

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO DORVAL MEIRA COSTA
Rua Rui Barbosa, 325 - Sl. 02 - São Domingos / SC
CEP 89835-000 - Fone: 49 3443 0245
meiracosta@tabelionatocosta.com.br

RECONHECIMENTO Nº 197740.
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)ALINE GEREMIA
Dou fé. São Domingos, 18 de agosto de 2023.
Em testemunho da verdade.

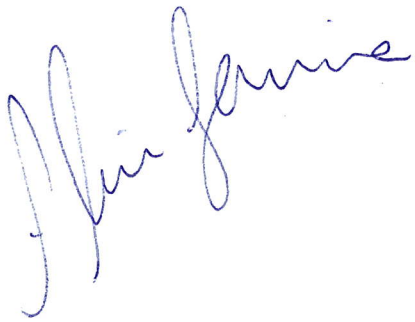
MILTES MARIA COSTA - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R$ 4,23; FRJ: R$ 0,96; ISS R$ 0,21 – Total: R$5,40 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVQ62466-HXM8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO DOMINGOS - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
**Por seu representante legal.**



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# SUBSTABELECIMENTO

**CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **JESSICA HELENA ZANON**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua Samambaias, n.805, Bairro Guarujá, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: jessica@sistemaplug.com.br, portador da Carteira de Identidade, RG n. 10.995.964-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 076.150.039-11, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, com CNPJ nº 09.339.905/0001-65, por intermédio de sua representante legal, **ALINE GEREMIA,** brasileira, solteira, com união estável, radialista, nascida em 15/07/1991, filha de Terezinha Gomes de Oliveira Geremia e de Valdecir Geremia, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.477.049 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 085.157.239-13, e Título de Eleitor nº 0511 2271 0957, residente e domiciliada à Rua Paulo Marques, nº 367, Centro, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, por meio da procuração datada em 12/06/2023, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

**Cascavel (PR), 16 de agosto de 2023.**

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....

**CEZAR BORGES DOS SANTOS**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4




d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 85115

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1976

RG
64345559 - SSP/PR

CPF
015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
JESSICA HELENA ZANON

INSCRIÇÃO
85269

FILIAÇÃO
ALBERTO JOSÉ ZANON
DÓRIS HELENA DUFLOTH ZANON

NATURALIDADE
CASCAVEL-PR

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1991

RG
10.995.964-2 - SSP/PR

CPF
076.150.039-11

VIA
02

EXPEDIDO EM
29/03/2022

MARLENA INDIRA WINTER
PRESIDENTE

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4




d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processo de Rádio Comunitária
Serviço de Analise de Renovação de Rádio Comunitária

Assunto: Renovação da Outorga 2024/2034

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 09.339.905/0001-65, situada à Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, através de sua representante legal, **ALINE GEREMIA**, vem, através desta, requer a RENOVAÇÃO DA OUTORGA pelo período de 20/01/2024 à 20/01/2034, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, vindo, juntar a documentação necessária para tanto.

São Domingos (SC), 13 de junho de 2023.

.....
**ALINE GEREMIA**
CPF 085.157.239-13
**Diretor Geral**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ANEXO 5**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS** | | | | |
| Nome Fantasia: | **"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"** | | CNPJ: | 09.339.905/0001-65 | |
| Endereço de Sede: | Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Nome do representante legal: | **ALINE GEREMIA** | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | popfm104@hotmail.com | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | Capão Bonito do Sul | UF: | RS | CEP: | 95.308-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | ° (N/S) | 26° 33' 35" 00" S | | |
| | Longitude: | ° W | 52° 31' 58" 00" W | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ALINE GEREMIA** | | | | | | |
| Cargo: | Diretor Geral | | | Tit. Eleitor: | 0511 2271 0957 | | |
| RG: | 4.477.049 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 085.157.239-13 | | |
| Endereço: | Rua Paulo Marques, nº 367, Centro | | | | | | |
| Município: | São Domingos | | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ANDRÉ ANIBA SARTORI** | | | | | | |
| Cargo: | Diretor Administrativo | | | Tit. Eleitor: | 0345 6444 0965 | | |
| RG: | 4477643 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 041.661.219-95 | | |
| Endereço: | Rua Major Azambuja, n. 995, Bairro São José | | | | | | |
| Município: | São Domingos | | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **WILSON PAULO GROSBELLI** | | | | | | |
| Cargo: | Diretor de Operações | | | Tit. Eleitor: | 0277 7497 0906 | | |
| RG: | 2.428.033 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 743.634.849-34 | | |
| Endereço: | Rua São Cristóvão, n. 295, Bairro São Cristóvão | | | | | | |
| Município: | São Domingos | | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

**ENÇÃO:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**NOVO ESTATUTO SOCIAL COM A PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS.**
Rua Benjamim Constant, n.º 1033, Bairro Centro, CEP. 89.835-000 – São Domingos – SC.

# ESTATUTO

## I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1.º** - A **Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos,** é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, com Sede na Rua Benjamim Constant, n.º 1033, Bairro Centro, CEP.89.835-000, em São Domingos – Santa Catarina.

**Parágrafo Único** – A Associação utilizará como denominação de Fantasia "**104.9 FM–RÁDIO COMUNITÁRIA",** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

**Art. 2.º** - A **Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos,** tem por objetivo "**Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária**" bem como:

**I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:**
a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:**
a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS SC

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

**Parágrafo Segundo** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para feze-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 3.º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II – DOS ASSOCIADOS.

**Art. 4.º** - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Art. 5.º** - A Associação será composta pelas seguintes categorias de Associados:
**I – Fundadores:** Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
**II – Contribuintes ou Efetivos:** Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aceitos pela Assembléia Geral por promoverem doações para o patrimônio ou por terem promovido bolsas de estudo e colaborações técnicas de elevada importância a Entidade;
**III – Honorários:** Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

**Art. 6.º** - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Art. 7.º** - São Direitos e Deveres dos Associados:
a)- O direito de voto e concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto do Parágrafo Segundo do Art. 11.º;
b)- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulada pela Assembléia Geral;
c)- Participar de Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
d)- Demitir-se da Associação;
e)- Encaminhar para a Diretoria, proposta de admissão de novos Associados.

**Art. 8.º** - São passíveis de punição temporária ou de execução definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Títulos e Documentos da Comarca
SÃO DOMINGOS

solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

## III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

**Art. 9.º** - São Órgãos da Associação:
**I** – Assembléia Geral;
**II** – Diretoria;
**III** – Conselho Comunitário.

**Art. 10.º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no dia 25 de Janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos Associados, fundadores ou, no mínimo, um quinto dos Associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou Alteração Estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

**Parágrafo Segundo** – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Asociação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Quarto** – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro deste Artigo.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Oficial Delegado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS SC.

**Art. 11.º** - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria da Associação poderá ser substituida, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Art. 10.º.

**Parágrafo Segundo** – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

**Parágrafo Terceiro** - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial

**Parágrafo Quarto** – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

**Parágrafo Quinto** – O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

**Art. 12.º** - São atribuições:

**I – Da Diretoria:**
a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
b)- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação
e)- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir Ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

**II – De cada Dirigente:**
a)- Ao **Diretor Geral (Presidente) compete:** Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da Entidade com s demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

DORVAL MEIRA COSTA
Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS — SC.

**b)- Ao Diretor Administrativo compete:** Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

**c)- Ao Diretor de Operações Compete:** Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

**Art. 13.º** - O Conselho Comunitário eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituidas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

**Parágrafo Único** – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## IV – DAS ELEIÇÕES.

**Art.º 14** – As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral.

## V – DA PROGRAMAÇÃO.

**Art. 15.º** - A Programação da Emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

DORVAL MEIRA COSTA
Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS

**Parágrafo Único** – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

**Art. 16.º** - O Patrimônio e Receita da Associação será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Único** – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

**Art. 17.º** - A Receita da Associação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 18.º** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo Único** – A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

**Art. 19.º** - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu Patrimônio Liquido, será destinado a Entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

**Art. 20.º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

DORVAL MEIRA COSTA
Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS — SC.

**Art. 21.º** - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 30 de Setembro de 2008, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

São Domingos/SC, 30 de Setembro de 2008.

Diretora Geral (Presidente)
**Vanessa Galina Grosbelli.**

Diretor Administrativo.
**Eleandro Nei Alberti.**

Dpto Jurídico.

*Marcio Luiz Bigolin Grosbelli*
OAB/SC 19.249-A

**Registro nº: 00717, Livro A - 04-A, Folha 187**
**Averbação: Certifico que em 07/11/2008, sob o**
**Registro nº: 00787, do Livro A - 00005, Folha 057,**
**registrei um anexo I que se refere ao presente**
**Estatuto**
**Do que dou Fé. São Domingos. 7 de Novembro de 2008.**
**O Oficial**

DORVAL MEIRA COSTA
Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS — SC.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE REFERENTE A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte nas dependências da sede da Associação, sito a Rua Benjamin Constant, nº 1033 (número um mil e trinta e três), Centro, teve início as dezenove horas a primeira convocação da Assembléia. Que na primeira convocação teve a presença dos associados: Márcio Luiz Bigolin Grosbelli, Giovane Leopoldo Busato, Paulo Yung, Amarildo Cleber Otocovisk e André Aniba Sartori. Que constatado de que não havia o número mínimo de membros necessários para a realização da Assembléia, ou seja, metade mais um dos associados, foi suspensa a Assembléia até às dezenove horas e trinta minutos, quando, então, foi dado continuação com a realização da segunda convocação. Na segunda convocação foi constatado a presença dos mesmos associados que estiveram na primeira convocação. O Sr. Márcio dando início a reunião leu o edital de convocação na sua íntegra, sendo que a ordem do dia era a seguinte: a) Prestação de contas; b) Admissão de novos associados; c) Eleição e posse da nova diretoria; d) outros assuntos de interesse da Associação. Que o Sr. André Sartori fez a apresentação das contas apresentado todas as entradas e saídas. Que após a apresentação das contas as mesmas foram colocadas para discussão e após para votação, sendo que foi aprovada por todos os membros comparecentes. Na sequência passou-se para discussão de admissão de novos associados. Foi apresentado 03 (três) nomes, quais sejam, Wilson Paulo Grosbelli, Aline Geremia e Julia Maria Otocoviski, sendo todos os nomes aprovados por unanimidade. Dando seguimento a Ordem do Dia passou-se para discussão e votação da eleição da nova diretoria. O Sr. André informou que foi apresentado somente uma chapa a qual tem como Diretor Geral: Aline Geremia, brasileira, vivendo em união estável, radialista, portadora do RG nº 4.477.049, CPF nº 085.157.239-13, residente e domiciliada na Rua Paulo Marques, 367, Centro, São Domingos/SC; Diretor Administrativo: André Aniba Sartori, gerente de loja do ramo de eletrodomésticos, brasileiro, vivendo em união estável, portador do RG nº 4.477.643, CPF nº 041.661.219-95, residente e domiciliado na Rua Major Azambuja, nº 995, Bairro São José, no município de São Domingos; e Diretor de Operações: Wilson Paulo Grosbelli, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG nº 2428033 e CPF nº 743.634.849-34, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, nº 295, Bairro São Cristóvão, no município de São Domingos. Que após lida a chapa foi colocada em discussão e posteriormente em votação. Que a chapa apresentada foi eleita por unanimidade dos presentes. Que com a proclamação do resultado a nova diretoria tomou posse dos cargos pelo período de quatro anos, iniciando na presente data e terminando na data de 25 de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Que na sequência da ordem do dia prevista no Edital, ou seja, outros assuntos, foi discutido a necessidade de realizar a cobrança das mensalidades dos associados em débito. Também restou mencionado a grande audiência que a rádio está tendo no município e a abertura que foi dado para entidades e pessoas que queiram se manifestar. Também foi mencionado pelo associado Amarildo de todas os eventos sociais realizados pela Associação dentre as quais ajuda para as pessoas mais carentes, promoções nos dias festivos como o Natal, Páscoa, dia das mães, dos pais, da criança. O Amarildo agradeceu o apoio de todos recebido durante o seu mandato. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a Assembléia, sendo a ata lavrada e lida por mim André Aniba Sartori, na presença de todos, e assinada por todos os presentes. Giovane Leopoldo Busato (consta assinatura ilegível), Márcio Luiz Bigolin Grosbelli (consta assinatura ilegível), André Aniba Sartori, Amarildo Cleber Otocoviski (consta assinatura ilegível) e Paulo Yung (consta assinatura ilegível), Aline Geremia, Wilson Paulo Grosbelli. Nada mas tinha, bem e fielmente digitei do original a mim apresentado. São Domingos, SC, 14 (quatorze) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

**ALINE GEREMIA**
**CPF 085.157.239-13**

**ANDRÉ ANIBA SARTORI**
**CPF 041.661.219-95**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Certifico que as assinaturas foram firmadas na minha presença. São Domingos/SC, 17/04/2020. Assina Muriéli Bortolini Sganzerla, Oficial Substituta.

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE SÃO DOMINGOS
Rua. Rui Barbosa, 325, Sl 02, Centro, São Domingos/SC

Protocolo nº: 721
Registro nº: 1460, Livro A - 8, Folha 130
Dou fé, São Domingos, 17/04/2020. A Oficial _____.
Reg R$ 90,00 FRJ R$ 0,00 Selo R$ 2,80 Total R$ 92,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FST13927-QQ6Q
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Registro nº: 01460, Livro A - 00008, Folha 130
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Ata de Fundação e Estatuto
Registrado em 30/01/2008, sob Registro nº: 00717, do Livro A - 00004, Folha 187
Do que dou Fé. São Domingos, 17 de abril de 2020.
O Oficial _____

Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Documentos
Muriéli Bortolini Sganzerla
Substituta
São Domingos - SC

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Daniel Mariz Costa - Oficial Substituto
Murilo Bortolini Simonetti - Oficial Substituto
Comarca de São Domingos - SC

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA: PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, INSCRITA NO CNPJ 09.339.905/0001-65, REALIZADA, DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (02/06/2023).**

**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA**: Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023), em segunda convocação, por volta das nove horas e trinta minutos, na Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Cataria. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral foi realizada conforme determina o parágrafo §4 do Artigo 10º, através do Edital de 02/05/2023 afixado na sede da Associação. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. Consigna-se que a assembleia foi instalada em 2ª convocação atendendo ao quórum de associados aptos a votar, nos termos do que dispõe, de seu Estatuto Social. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente da Assembleia: **ALINE GEREMIA**; e, Secretário da Assembleia: **ANDRÉ ANIBA SARTORI**, estando presente também o Diretor de Operações WILSON PAULO GROSBELLI. **5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL**: **Item I** - Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 2022 e aprovar a programação anual para o atual exercício. - **Item II** - Eleição e Posse do Conselho Comunitário. **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES: Item I** - A Presidente apresentou o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações. Após o relato foram aprovadas por unanimidade todos os procedimentos executados. **Item II** – Em seguida, a Presidente expos aos diretores e associados presentes sobre a eleição e posse do Conselho Comunitário, o qual é órgão de fiscalização e terá o objetivo de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do serviço de rádio comunitária. Ficando também estabelecido que, o conselho comunitário terá mandato igual da diretoria, ou seja terá mandato de quatro (04) anos, sendo este mandato, excepcionalmente com encerramento em 25/01/2024, juntamente com a Diretoria, sendo oportunidade em que deverá ocorrer nova eleição, quando da realização de nova Assembleia Geral para esse fim. A única chapa inscrita para compor o conselho comunitário da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes. Após a eleição, os novos Conselheiros tomaram posse, ficando assim composto o órgão: **CONSELHO COMUNITÁRIO: CONSELHEIRO 1:** CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 2.072.366 SSP SC, inscrito no CPF (MF) n° 613.109.649-04. Representante da **GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 83.828.558/0001-97, com endereço na Rua Santo Antonio, n. 105, Bairro Ari Bortoli, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; **CONSELHEIRO 2:** ELIZEU PAULO FORNARI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.128.323 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 422.872.789-15. Representante da **IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SÃO DOMINGOS-SC**, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.079.329/0001-06, com endereço na Rua Brasil, n. 805, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; **CONSELHEIRO 3:** JULIANA TAMANHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° C10000049417 SSP/SC, inscrita no CPF (MF) n° 915.632.679-34. Representante da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APA – SÃO DOMINGOS**, devidamente inscrita no CNPJ n° 30.607.426/0001-79, com endereço na Rua Osvaldo Aranha, n. 344, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; **CONSELHEIRO 4:** ALOIR MACIEL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 4121785 SSP/SC,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b6d4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

b6d4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

inscrito no CPF (MF) n° 032.381.209-05. Representante da **CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SÃO DOMINGOS – CDL**, devidamente inscrita no CNPJ n° 83.406.439/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa, n° 522, Bairro Centro, Cond. Central Sala 103, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; e, **CONSELHEIRO 5:** LUIS FERNANDO MORSCHHEISER, brasileiro, solteiro, com união estável, empresário – diretor de esportes, portador da cédula de identidade (RG) n° 5059797 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 088.044.429-05. Representante da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BATAXTA F. C.**, devidamente inscrita no CNPJ n° 44.369.439/0001-61, com endereço na Rua Ademar de Barros, nº 415, Bairro São José, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina. **Item III** – Não foram apresentados outros assuntos de interesse. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo a Senhora Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: E para constar. Eu, **ANDRÉ ANIBA SARTORI**, Secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

.....

**ALINE GEREMIA**
Diretor Geral
Presidente da Assembleia

.....

**ANDRÉ ANIBA SARTOR**
Diretor Administrativo
Secretária da Assembleia

.....

**WILSON PAULO GROSBELLI**
Diretor de Operações

**CONSELHO COMUNITÁRIO – Encerramento em 25/01/2024:**

.....

**CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI**
Conselheiro 1

.....

**ELIZEU PAULO FORNAI**
Conselheiro 2

.....

**JULIANA TAMANHO**
Conselheiro 3

.....

**ALOIR MACIEL**
Conselheiro 4

.....

**LUIS FERNANDO MORSCHHEISER**
Conselheiro 5

Registro nº: 01626, Livro A - 00008, Folha 296
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Ata de Fundação e Estatuto
Registrado em 30/01/2008, sob Registro nº: 00717, do Livro A - 00004, Folha 187
Do que dou Fé. São Domingos, 17 de julho de 2023.
O Oficial

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE SÃO DOMINGOS
JOSIVAL COSTA MEIRA - OFICIAL DE REGISTRO
Rua. Rui Barbosa, 325 Sl 02. Centro. São Domingos/SC
Protocolo nº: 889
Registro nº: 1626, Livro A - 8, Folha 296
Dou fé, São Domingos, 17/07/2023. A Oficial
Registro R$. 108,82 Arquivamento R$ 0,00 Selo R$ 0,00
FRJ R$ 24,73, ISS R$5,44 Total R$ 138,99
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GTO88817-OTS2
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
Rua Benjamin Constant, n° 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000
SÃO DOMINGOS – SC

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**
**(Mandato com vencimento em 25/01/2024)**

**Diretor Geral: ALINE GEREMIA**, brasileira, solteira, com união estável, radialista, nascida em 15/07/1991, filha de Terezinha Gomes de Oliveira Geremia e de Valdecir Geremia, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.477.049 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 085.157.239-13, e Título de Eleitor nº 0511 2271 0957, residente e domiciliada à Rua Paulo Marques, nº 367, Centro, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina,;

**Diretor Administrativo: ANDRÉ ANIBA SARTORI**, brasileiro, solteiro, com união estável, gerente, nascido em 01/12/1982, filho de Irma Galeti Sartori e de Celso Sartori, portador da cédula de identidade (RG) nº 4477643 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 041.661.219-95, e Título de Eleitor nº 0345 6444 0965, residente e domiciliado à Rua Major Azambuja, n. 995, Bairro São José, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; e,

**Diretor de Operações: WILSON PAULO GROSBELLI**, brasileiro, casado, servidor público estadual, nascido em 25/10/1973, filho de Maria Bigolinn Grosbelli e de Olvides Waldomiro Grosbelli, portador da cédula de identidade (RG) nº 2.428.033 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 743.634.849-34, e Título de Eleitor nº 0277 7497 0906, residente e domiciliado à Rua São Cristóvão, n. 295, Bairro São Cristóvão, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

---

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**CONSELHEIRO 1:** CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 2.072.366 SSP SC, inscrito no CPF (MF) n° 613.109.649-04. Representante da **GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 83.828.558/0001-97, com endereço na Rua Santo Antonio, n. 105, Bairro Ari Bortoli, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina;

**CONSELHEIRO 2:** ELIZEU PAULO FORNARI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.128.323 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 422.872.789-15. Representante da **IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SÃO DOMINGOS-SC**, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.079.329/0001-06, com endereço na Rua Brasil, n. 805, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina;

**CONSELHEIRO 3:** JULIANA TAMANHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° C10000049417 SSP/SC, inscrita no CPF (MF) n° 915.632.679-34. Representante da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APA – SÃO DOMINGOS**, devidamente inscrita

Wilson Paulo Grosbelli

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

no CNPJ n° 30.607.426/0001-79, com endereço na Rua Osvaldo Aranha, n. 344, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina;

**CONSELHEIRO 4:** ALOIR MACIEL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 4121785 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 032.381.209-05. Representante da **CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SÃO DOMINGOS – CDL**, devidamente inscrita no CNPJ n° 83.406.439/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa, n° 522, Bairro Centro, Cond. Central Sala 103, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; e,

**CONSELHEIRO 5:** LUIS FERNANDO MORSCHHEISER, brasileiro, solteiro, com união estável, empresário – diretor de esportes, portador da cédula de identidade (RG) n° 5059797 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 088.044.429-05. Representante da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BATAXTA F. C.**, devidamente inscrita no CNPJ n° 44.369.439/0001-61, com endereço na Rua Ademar de Barros, nº 415, Bairro São José, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Visto

.....

**ALINE GEREMIA**
CPF 085.157.239-13
**Diretor Geral**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
Rua Benjamin Constant, n° 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000
SÃO DOMINGOS – SC

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE 02/06/2023.**

| | ASSINATURA |
|---|---|
| ALINE GEREMIA | |
| ANDRÉ ANIBA SARTORI | |
| WILSON PAULO GROSBELLI | |
| CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI | |
| ELIZEU PAULO FORNARI | |
| JULIANA TAMANHO | |
| ALOIR MACIEL | |
| LUIS FERNANDO MORSCHHEISER | |
| | |
| | |
| | |

São Domingos (SC), 02 de junho de 2023.

Visto.

.....
**ALINE GEREMIA**
CPF 085.157.239-13
**Diretor Geral**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4







d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4







d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ANDRE ANIBA SARTORI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
4477643 SSP SC

CPF
041.661.219-95

DATA NASCIMENTO
01/12/1982

FILIAÇÃO
CELSO SARTORI

IRMA GALETI SARTORI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03405887596

VALIDADE
24/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/10/2004

OBSERVAÇÕES

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO
02/10/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO EMISSOR

41267685511
SC149282192

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
92167206060 192167206060

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.428.033

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/DEZ/2018

NOME WILSON PAULO GROSBELLI

FILIAÇÃO OLVIDES WALDOMIRO GROSBELLI
MARIA BIGOLIN GROSBELLI

NATURALIDADE
CURITIBA PR

DATA DE NASCIMENTO
25/10/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2466 LV B-015 FL 020
CART. COSTA - SÃO DOMINGOS SC

CPF 743.634.849-34

XANXERÊ - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

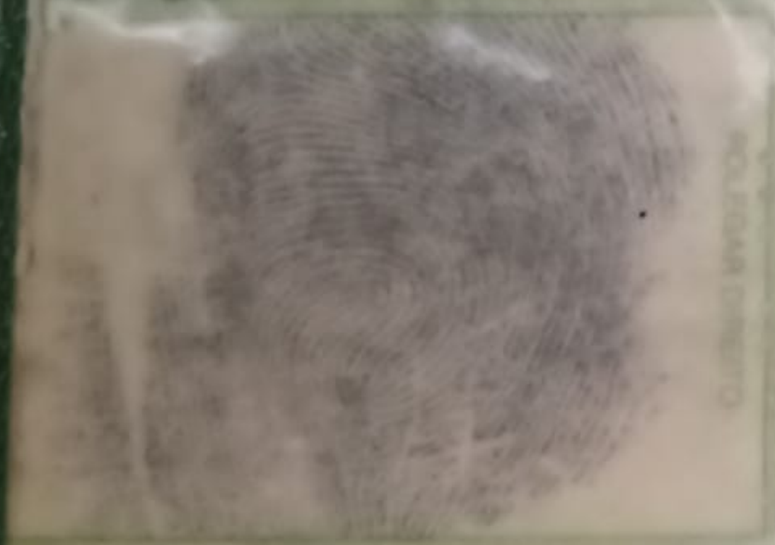
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Wilson Paulo Grosbelli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

**743.634.849-34**

Nome
**WILSON PAULO GROSBELLI**

Nascimento
**25/10/1973**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

WILSON PAULO GROSBELLI

| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | D.V. | ZONA | SEÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 25/10/1973 | 0277 7497 0906 | | 075 | 0023 |

| MUNICÍPIO / UF | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| SÃO DOMINGOS/SC | 27/07/2017 |

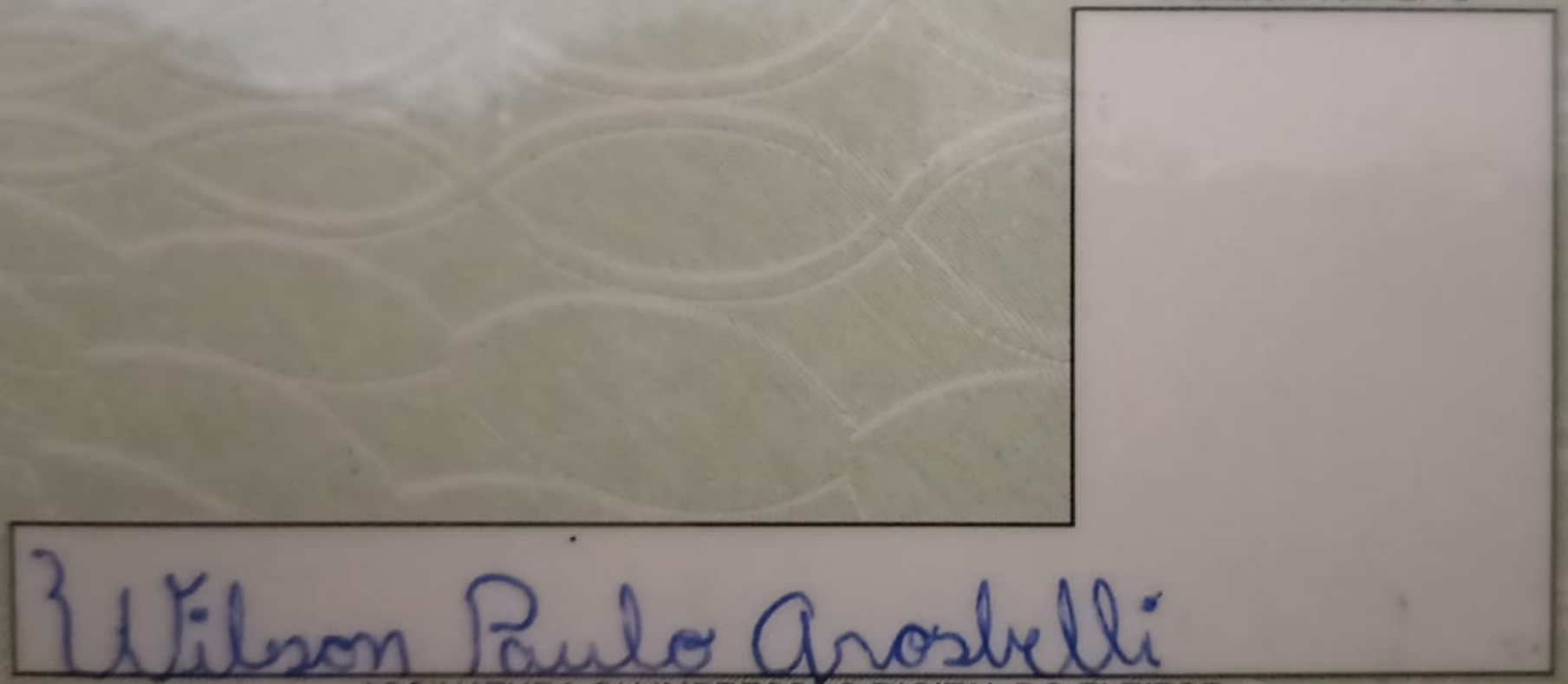
JUIZ ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Wilson Paulo Grosbelli

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **30.607.426/0001-79**<br>**MATRIZ** | | **14/05/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS - APA - SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **APA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSVALDO ARANHA** | **344** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0135/ (49) 8854-9133** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/05/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **11:11:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.079.329/0001-06**<br>**MATRIZ** | | **23/07/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SAO DOMINGOS-SC**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BRASIL** | **805** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **lorenzzon@brturbo.com.br** | **(49) 3443-0406** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/07/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **10:46:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.828.558/0001-97**<br>**MATRIZ** | | **20/09/1980** |

NOME EMPRESARIAL
**GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **GRUSOF BAQUARA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SANTO ANTONIO** | **105** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **ARI BORTOLI** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0385** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/09/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **10:51:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.406.439/0001-46**<br>**MATRIZ** | | **26/01/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CDL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUI BARBOSA** | **522** | **COND CENTRAL SALA103** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0153/ (49) 3443-0153** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **15:10:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **44.369.439/0001-61**<br>**MATRIZ** | | **04/08/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO ESPORTIVA BATAXTA F.C**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ADEMAR DE BARROS** | **415** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **SAO JOSE** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MARCOSMORSCHHEISER@GMAIL.COM** | **(49) 9926-2832** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:26:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **30.607.426/0001-79**<br>**MATRIZ** | | **14/05/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS - APA - SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **APA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSVALDO ARANHA** | **344** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0135/ (49) 8854-9133** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/05/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **11:11:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.079.329/0001-06**<br>**MATRIZ** | | **23/07/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SAO DOMINGOS-SC**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BRASIL** | **805** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **lorenzzon@brturbo.com.br** | **(49) 3443-0406** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/07/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **10:46:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.828.558/0001-97**<br>**MATRIZ** | | **20/09/1980** |

NOME EMPRESARIAL
**GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **GRUSOF BAQUARA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SANTO ANTONIO** | **105** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **ARI BORTOLI** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0385** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/09/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **10:51:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.406.439/0001-46**<br>**MATRIZ** | | **26/01/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CDL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUI BARBOSA** | **522** | **COND CENTRAL SALA103** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0153/ (49) 3443-0153** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **15:10:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **44.369.439/0001-61**<br>**MATRIZ** | | **04/08/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO ESPORTIVA BATAXTA F.C**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ADEMAR DE BARROS** | **415** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **SAO JOSE** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MARCOSMORSCHHEISER@GMAIL.COM** | **(49) 9926-2832** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:26:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.339.905/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **30/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **104.9 FM-RADIO COMUNITARIA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BENJAMIN CONSTANT** | **1033** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **POPFM104@HOTMAIL.COM** | **(49) 3443-0095/ (49) 9145-4197** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **10:58:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

**CNPJ:** **09.339.905/0001-65**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:51:55 do dia 26/06/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**
**CNPJ: 09.339.905/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:35 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.
Código de controle da certidão: **889A.D2DC.052C.EDAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.339.905/0001-65
Certidão nº: 17167012/2023
Expedição: 25/04/2023, às 11:15:50
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.339.905/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.339.905/0001-65

**Razão Social:** ASS COM PRO CULTURA E COMUN DE S DGOS

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**11/04/2023 a 10/05/2023

**Certificação Número:** 2023041101581685898823

Informação obtida em 25/04/2023 11:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
**"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**
**DE SEGUNDA A SEXTA DAS 00h00min ÀS 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 horas da manhã |
| LOCUTOR: | Paulo Cesar |
| PROGRAMA: | Clareando o dia |
| DESCRIÇÃO | Notícias em música, serviços da comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 horas da manhã |
| LOCUTOR: | Neuri Nunes |
| PROGRAMA: | Manha da POP |
| DESCRIÇÃO | Notícias, música, serviços da comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 12 horas |
| LOCUTOR: | Programa de música Sertaneja |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música Sertaneja variada |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 13 às 16 |
| LOCUTOR: | Julia Maria |
| PROGRAMA: | Toca tudo da POP |
| DESCRIÇÃO | Música, prestação de serviço para comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 16 às 17 |
| LOCUTOR: | Ismael Nunes |
| PROGRAMA: | Toca tudo da POP |
| DESCRIÇÃO | Músicas e interação |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 17 às 19 |
| LOCUTOR: | Phine |
| PROGRAMA: | Sertanejão |
| DESCRIÇÃO | Música, Notícias, prestação de serviço |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 19 às 20 horas |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | Voz do Brasil |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| ÁRIO | 20 horas às 22 horas |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | |
|---|---|
| LOCUTOR: | Julia, Ismael, Programa de variedades |
| PROGRAMA: | Rede sua música |
| DESCRIÇÃO | Programas de interaçaõ, noticias e variedades |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | das 22 às 06 da manhã |
| LOCUTOR: | Programas e músicas gravadas |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música e prestaçaõ de serviços anuncios, comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
**"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**
**DE SÁBADO DAS 00h00min ÀS 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 às 09 |
| LOCUTOR: | Paulo Jesus |
| PROGRAMA: | Clareando o dia |
| DESCRIÇÃO | Música, prestação de serviço, notícias, comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 às 12horas |
| LOCUTOR: | Neuri Nosnes |
| PROGRAMA: | Manha da POP |
| DESCRIÇÃO | Notícias, entrevistas, prestação de serviço a comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 12 às 15 horas |
| LOCUTOR: | Paulo Evasbeli |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música, informação, prestação de serviço a comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 15 às 24 |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | músicas variedades |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| UTOR: | |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
**"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**
**DE DOMINGO DAS 00h00min ÀS 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 às 08 horas |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | Domingão |
| DESCRIÇÃO | Músicas, notícias |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 08 às 09 |
| LOCUTOR: | Paulo Fornari |
| PROGRAMA: | Domingo da POP |
| DESCRIÇÃO | Músicas e entre-tenimento |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 às 24 |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | Domingão da POP |
| DESCRIÇÃO | Músicas, variedades e prestação de serviço. |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAM | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | |
|---|---|
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

O **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.339.905/0001-65, situada à Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, através de seus conselheiros, declara que a programação da emissora de rádio, conforme a grade de programação anexa atende os objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.

São Domingos (SC), 13 de junho de 2023.

**CONSELHEIROS:**

_____

Entidade: **GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**
CNPJ nº 83.828.558/0001-97
Representante: CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI

_____

Entidade: **IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SÃO DOMINGOS-SC**
CNPJ nº 11.079.329/0001-06
Representante: ELIZEU PAULO FORNARI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APA – SÃO DOMINGOS**
CNPJ nº 30.607.426/0001-79
Representante: JULIANA TAMANHO

Entidade: **CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SÃO DOMINGOS – CDL**
CNPJ nº 83.406.439/0001-46
Representante: ALOIR MACIEL

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BATAXTA F. C.**
CNPJ nº 44.369.439/0001-61
Representante: LUIS FERNANDO MORSCHHEISER

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Protocolar documento junto ao MCOM v7**
por **Cidadão**

Status
**Em Andamento**

Código
**050.568**

**Capturar Triagem Pendente** *Ciclo: 01*

Início da Atividade
**16/08/2023**

## Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0050497/2023

CPF
076.150.039-11

Nome
JESSICA HELENA ZANON

E-mail
jessicazanonadv@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
17/06/1991

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
CASCAVEL

☑ Autorizo o contato por telefone

Telefone principal
(45) 99980-9411

Data de envio da solicitação
16/08/2023

## Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
50568_1.pdf

## Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

## Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
01 - Procuração - São Domingos.pdf

CNPJ
09.339.905/0001-65

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ocial
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS

E-mail
popfm104@hotmail.com

## Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento 02 - Solicitação de Juntada - Renovação.pdf

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento 03 - Requerimento de Outorga.pdf

## Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

## Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
Selecionar Documento 04 - 1ª Alteração do Estatuto Social 30.09.2008.pdf

Descrição do documento ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA 14.01.2020 à 14.01.2024
Selecionar Documento 05 - Ata de Eleição da Diretoria 14.01.2020 à 2024.pdf

Descrição do documento ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO - À 14.01.2024
Selecionar Documento 06 - Ata de Eleição do Conselho Comunitário - até 25.01.2024.pdf

Descrição do documento DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES
Selecionar Documento 07 - Documentos Dirigentes.pdf

Descrição do documento CNPJ - CONSELHO COMUNITÁRIO
Selecionar Documento 08 - CNPJ - Conselho Comunitário.pdf

Descrição do documento CNPJ - ENTIDADE
Selecionar Documento 09 - CNPJ.pdf

Descrição do documento CERTIDÕES NEGATIVAS
Selecionar Documento 10 - Certidões Negativas.pdf

ão do documento GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Selecionar Documento 11 - Grade de Programação.pdf

## Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares
RENOVAÇÃO DA OUTORGA pelo período de 20/01/2024 à 20/01/2034.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.339.905/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **30/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **104.9 FM-RADIO COMUNITARIA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BENJAMIN CONSTANT** | **1033** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **POPFM104@HOTMAIL.COM** | **(49) 3443-0095/ (49) 9145-4197** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **14:24:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.339.905/0001-65

**Razão Social:** ASS COM PRO CULTURA E COMUN DE S DGOS

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**03/08/2023 a 01/09/2023

**Certificação Número:** 2023080318494022829351

Informação obtida em 21/08/2023 14:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

**CNPJ:** **09.339.905/0001-65**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:57 do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Imprimir Voltar

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Correspondência Eletrônica - 11071710**

**Data de Envio**:
21/08/2023 15:38:36

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Solicitação de informação

**Mensagem**:
Processo nº 53115.021371/2023-07

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1. condenação de revogação da autorização ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul Estado: Rio Grande do Sul

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 emerson.viana@mcom.gov.br associada a Assistente Administrativo Emerson Silva Viana

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Emerson Silva Viana
Assistente Administrativo
Ramal: 6501

**Anexos**:
Anexo_11064755_04___1ª_Alteracao_do_Estatuto_Social_30.09.2008.pdf

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | SC | **Distrito:** | |
| **Município:** | São Domingos | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 285 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 3 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS | **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |
| **Nome Fantasia:** | 104.9 FM-RADIO COMUNITARIA | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | **Número:** | 1033 |
| **Telefone:** | (61) 0000000000 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade não possui débitos | | |

## Dados da Outorga

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | 22/02/2011 | Outorga | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 26/07/2013 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 20/01/2014 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | ORLE | | 21/03/2014 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Jur. |

## Característica da Estação Instalada

## Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PORTARIA Nº 163, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.055697/2010-75, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica ANTONELLI E ALMEIDA LTDA, CNPJ - 12.792.188/0001-37, situada no Município de Anápolis - GO, na Av. Brasil, 560, Sala 1-A - Vila Jussara, CEP 75.123-020, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Anápolis e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Leopoldo Bulhões no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 164, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.055539/2010-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 10.637.922/0002-49, situada no Município de Salvador - BA, na Rua Itapetinga, S/N, Qd. VA, Lt. 56 - Pernambués, CEP 41.100-240, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Salvador e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Alagoinhas, Camaçari, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca e Simões Filho no Estado de Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 165, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.035178/2010-91, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica T.M VISTORIA LTDA - ME, CNPJ - 09.222.834/0001-16, situada no Município de Cubatão - SP, na Praça Taquaritinga, 180, Loja 01 - Parque Fernando Jorge, CEP 11.500-060, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Cubatão no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 166, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.056927/2010-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica VISTORIA GONTIJO & PIRES LTDA ME, CNPJ - 08.255.349/0003-48, situada no Município de Planaltina - GO, na Av. Pedro Ludovico S/N, Qd. M 24, Sala 24 - Setor Santa Rita, CEP 73.752-401, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Planaltina no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 167, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.048335/2010-28, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica COELHO E MACEDO LTDA - ME, CNPJ - 11.859.473/0001-65, situada no Município de Mara Rosa - GO, na Av. Presidente Dutra, 208, Qd. AR, Lt. 01A - Setor Oeste, CEP 76.490-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Mara Rosa no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 168, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.041083/2009-72, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a pessoa jurídica CIAA CENTRO INSPEÇÃO AUTOMOTIVA AMERICANA LTDA, CNPJ - 10.438.064/0001-22, situada no Município de Americana - SP, na Rua Celeste Cardelli, nº 50, Jardim Brasil, CEP 13.474-060, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 169, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo nº 80000.000154/2010-11, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.028.522/0001-44, com sede na Rua Vigário J. J. Rodrigues, nº. 177, Bairro Vila Arens, Jundiaí - SP, CEP 13200-000, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº. 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº. 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º O CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ deverá enviar anualmente ao DENATRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo | Nome da Entidade | Localidade/UF |
|---|---|---|---|
| 20 | 53000.053393/07 | Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança | Petrolândia/PE |
| 21 | 53000.013068/03 | Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda | Volta Redonda/RJ |
| 22 | 53000.020673/08 | Associação Educadora e Cultural de Extrema | Porto Velho/RO |
| 23 | 53000.003205/03 | Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS | Normandia/RR |
| 24 | 53000.011842/04 | Associação Comunitária Desenvolver Sagradense - ASSCOM SAGRADENSE | Sagrada Família/RS |
| 25 | 53000.010026/08 | Associação Tchê Comunidade | Quaraí/RS |
| 26 | 53000.008626/08 | Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos | São Domingos/SC |
| 27 | 53000.004380/04 | Associação Comunitária Unidos por Faxinal | Faxinal dos Guedes/SC |
| 28 | 53000.063645/06 | Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias | Jaguaruna/SC |
| 29 | 53000.016546/09 | Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira - Itaporanga D'Ajuda/SE | Itaporanga D'Ajuda/SE |
| 30 | 53000.002788/08 | Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM) | Nova Luzitânia/SP |
| | 53000.050567/07 | Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia | Macedônia/SP |
| | 53000.005706/09 | Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis | Dirce Reis/SP |
| 33 | 53000.045618/08 | Associação Eldorado Santaritensse | Santa Rita D'Oeste/SP |
| 34 | 53000.049668/05 | Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária - ACOLHER | Sete Lagoas/MG |
| 35 | 53000.030995/08 | Associação Comunitária Riachense Amigos da Cultura - ACRAC | Riachinho/MG |
| 36 | 53000.027246/09 | Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão | Serranos/MG |
| 37 | 53000.009200/08 | Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque | Naque/MG |
| 38 | 53000.061521/05 | Associação Educadora Sete Quedas | Sete Quedas/MS |
| 39 | 53000.057878/10 | Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Curionópolis - ARCC | Curionópolis/PA |
| 40 | 53103.000984/98 | Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela | Recife/PE |
| 41 | 53000.024880/09 | Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela | Barra Longa/MG |
| 42 | 53000.039569/06 | Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo | Manga/MG |
| 43 | 53000.024548/08 | Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências | Nanuque/MG |
| 44 | 53000.088860/06 | Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física | Divinópolis/MG |
| 45 | 53000.031966/03 | Associação Assistencial Dois de Julho | Mata de São João/BA |
| 46 | 53640.001320/98 | Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia | Sobradinho/BA |
| 47 | 53000.028367/09 | Associação de Promoção do Desenvolvimento do Semi-Árido | Ourolândia/BA |
| 48 | 53000.029573/07 | Associação Comunitária do Conjunto Planalto | Capistrano/CE |
| 49 | 53000.030304/09 | Associação Cultural do Distrito do Barrento | Itapipoca/CE |
| 50 | 53000.003626/08 | Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD | Ipaporanga/CE |
| 51 | 53000.029976/09 | Associação Cultural Amigos da Comunicação - Afonso Cláudio - ES | Afonso Cláudio/ES |
| 52 | 53000.047324/08 | Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM | São Roque do Canaã/ES |
| 53 | 53000.054178/06 | Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão - ASCOBLI | Pinhalzinho/SP |
| 54 | 53000.009295/08 | Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí | Jutaí/AM |
| 55 | 53000.027633/09 | Associação Rádio Comunitária Rio Guarani | Nova Laranjeiras/PR |

PAULO BERNARDO SILVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011022200083

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 261, de 8 de julho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE QUATRO BARRAS (ACIDQB) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV RECORD DE FRANCA S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de junho de 2012, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de janeiro de 2006, a concessão outorgada à TV Record de Franca S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ESPORTIVA DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº [illegible] de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à As[illegible] Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses - Paraná para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Radiodifusora Verdes Campos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVA GERAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.080, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE-ASJOR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO JARDIM NOVO MUNDO e ADJACÊNCIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PLANALTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária do Conjunto Planalto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014012000005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ALINE GEREMIA**, Título Eleitoral: **0511 2271 0957** , CPF: **085.157.239-13** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **j0TSWmh82SX9fTjNWGYiqySF1Gc=**
Certidão emitida em **21/08/2023 16:46:27**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

**Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP**

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **ANDRE ANIBA SARTORI**, Título Eleitoral: **0345 6444 0965**, CPF: **041.661.219-95**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **SÃO DOMINGOS/SC**, com exercício no periodo de **01/03/2019** a **24/06/2020** (**VOGAL**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **SÃO DOMINGOS/SC**, com exercício no periodo de **16/07/2017** a **29/06/2018** (**VOGAL**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO(PTB)** de **SÃO DOMINGOS/SC**, com exercício no periodo de **01/09/2011** a **31/12/2015** (**MEMBRO**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **SÃO DOMINGOS/SC**, com exercício no periodo de **04/10/2015** a **26/07/2016** (**VOGAL**).

Código de Validação **t6knm+CyjED63WYDQ/Z5F3HchWU=**
Certidão emitida em **21/08/2023 16:53:52**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **WILSON PAULO GROSBELLI**, Título Eleitoral: **0277 7497 0906**, CPF: **743.634.849-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **5gCqi1BQUhmbKWJKDl07MxP9Wfk=**
Certidão emitida em **21/08/2023 16:58:24**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# RE: Solicitação de informação - Processo nº 53115.021371/2023-07

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Seg, 21/08/2023 17:55

Para:coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc:Emerson Silva Viana <emerson.viana@mcom.gov.br>

Prezado(a),
Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul Estado: Rio Grande do Sul, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vinculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

—

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 21 de agosto de 2023 15:38
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Solicitação de informação

Processo nº 53115.021371/2023-07

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1. condenação de revogação da autorização ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul Estado: Rio Grande do Sul

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADVkMmYyZTUxLWIwNzgtNDk0OC1hMTA2LTVjNjZiNjY1ZDVhOQAQAF3ZWEcc%2FtpAn7loVnXF… 1/2
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 emerson.viana@mcom.gov.br – associada a Assistente Administrativo Emerson Silva Viana

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Emerson Silva Viana
Assistente Administrativo
Ramal: 6501

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Aline Geremia |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:24:41**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 085.157.239-13 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:22:29**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 041.661.219-95 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:26:39**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | André Aniba Sartori |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:28:27**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Wilson Paulo Grosbelli |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:31:18**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 743.634.849-34 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:29:37**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Correspondência Eletrônica - 11087667**

**Data de Envio**:
30/08/2023 10:01:34

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
popfm104@hotmail.com

**Assunto**:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Processo nº: 53115.021371/2023-07
Interessada/Outorgada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS
CNPJ nº: 09.339.905/0001-65
Endereço de Correspondência: Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro

Município: Capão Bonito do Sul CEP 95.308-000

Estado: Rio Grande do Sul

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.021371/2023-07

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 24464/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.021371/2023-07.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
SEI_MCOM - 11070553 - Checklist.pdf
SEI_MCOM - 11072998 - Ofício.pdf
Requerimento_11064754_03___Requerimento_de_Outorga.pdf

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **51.983.715/0001-42**<br>**MATRIZ** | | **09/01/2023** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO BENEFICIENTE JESUS CRISTO E A RESPOSTA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BRASIL** | **805** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **THIAGOPORTOMACHADO@GMAIL.COM** | **(49) 9841-0047** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **09/01/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:10:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **30.607.426/0001-79**<br>**MATRIZ** | | **14/05/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS - APA - SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **APA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSVALDO ARANHA** | **344** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0135/ (49) 8854-9133** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/05/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:13:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.406.439/0001-46**<br>**MATRIZ** | | **26/01/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CDL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUI BARBOSA** | **522** | **COND CENTRAL SALA103** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0153/ (49) 3443-0153** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:14:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.828.558/0001-97**<br>**MATRIZ** | | **20/09/1980** |

NOME EMPRESARIAL
**GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **GRUSOF BAQUARA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SANTO ANTONIO** | **105** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **ARI BORTOLI** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0385** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/09/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:11:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.079.329/0001-06**<br>**MATRIZ** | | **23/07/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SAO DOMINGOS-SC**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BRASIL** | **805** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **lorenzzon@brturbo.com.br** | **(49) 3443-0406** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/07/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:12:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.339.905/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **30/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **104.9 FM-RADIO COMUNITARIA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BENJAMIN CONSTANT** | **1033** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **POPFM104@HOTMAIL.COM** | **(49) 3443-0095/ (49) 9948-7023** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:06:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

**CNPJ:** **09.339.905/0001-65**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:53:50 do dia 29/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.339.905/0001-65

**Razão Social:** ASS COM PRO CULTURA E COMUN DE S DGOS

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/10/2024 a 11/11/2024

**Certificação Número:** 2024101302031748956526

Informação obtida em 29/10/2024 18:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**
**CNPJ: 09.339.905/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:18:09 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2025.
Código de controle da certidão: **F1CA.51FB.D510.1214**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.339.905/0001-65
Certidão nº: 75110528/2024
Expedição: 29/10/2024, às 18:19:38
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.339.905/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ALINE GEREMIA**, Título Eleitoral: **0511 2271 0957** , CPF: **085.157.239-13** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **zTq4O8PwaOrMB1cVPFuByv9MN/A=**
Certidão emitida em **29/10/2024 18:39:44**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ANDERSON MAICON ZENATTI** , Título Eleitoral: **0528 6492 0981**, CPF: **069.824.539-36** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **TYkvzzsV3SkMQAdnMBb3QilKYgg=**
Certidão emitida em **29/10/2024 18:38:09**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **WILSON PAULO GROSBELLI**, Título Eleitoral: **0277 7497 0906**, CPF: **743.634.849-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Zz1U0WPZP7MinSTHzG7W9pruKxk=**
Certidão emitida em **29/10/2024 18:41:15**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:30:09

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **29/10/2024** **Hora:** **18:29:40**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Aline Geremia |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:31:00

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 085.157.239-13 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:33:00

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Anderson Maicon Zenatti |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:31:39

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 069.824.539-36 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **29/10/2024** **Hora:** **18:35:24**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Wilson Paulo Grosbelli |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:32:20

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 743.634.849-34 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:34:30

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | SC | **Distrito:** | |
| **Município:** | São Domingos | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 285 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 3 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS | **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |
| **Nome Fantasia:** | 104.9 FM-RADIO COMUNITARIA | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | **Número:** | 1033 |
| **Telefone:** | (61) 0000000000 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada) | | |

## ⊞ Dados da Outorga

## ⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | | 22/02/2011 | Outorga | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | 26/07/2013 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | 20/01/2014 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | ORLE | | | 21/03/2014 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Jur. |

## ⊟ Característica da Estação Instalada

### » Endereços

## ⊟ Estação Transmissora

### Endereço

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 89835000 | **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | | | | |
| **Número:** | 1033 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | SC |
| **Município:** | São Domingos | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |

### Coordenadas Geográficas Estação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Latitude:** | | **Longitude:** | |
| **Azimute:** | | (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.) | |

### Informações da Estação

| | |
|---|---|
| **Cota Base Torre:** | m |
| **Raio da Área de Serviço:** | km |

## ⊞ Estúdio Principal

### » Estação Principal

## ⊞ Antena Principal

## ⊞ Transmissor Principal

## ⊞ Linha Transmissão

### » Potência Efetiva Irradiada

## ⊞ Potência Irradiada

### » Número do Processo e Observações Gerais

## ⊞ Nu sso/Observações

## ⊞ Da cenciamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

## *CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo nº:** | 53115.021371/2023-07 | | |
| **Interessada:** | Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos | **CNPJ nº** | 09.339.905/0001-65 |
| **Município/UF:** | Capão Bonito do Sul/RS | | |
| **Período a ser renovado:** | **20/01/2024 a 20/01/2034** | | |
| **Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):** | Não se aplica | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 16/08/2023 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes<br>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | link 11154313 | Necessário atualizar o requerimento conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores.<br><br>1º requerimento apresentado: 11064752<br><br>☐ De acordo. X Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes<br>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | Mandato da diretoria: **25/01/2024 a 25/01/2028**<br><br>Atas anteriores: link<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>Art. 222, § 1º da Constituição Federal<br>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | **Nome: Aline Geremia**<br>Cargo: Diretora Geral<br>link 11431851<br><br>**Nome: Anderson Maicon Zenatti**<br>Cargo: Diretor Administrativo<br>link 11431852<br><br>**Nome: Wilson Paulo Grosbelli**<br>Cargo: Diretor de Operações<br>link 11431853 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado<br>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11123065 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão<br>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 2° | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.3. Voz e voto<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° letra 'a' | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado<br>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° letra 'b' | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | | |
|---|---|---|
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento<br>Art. 291, inciso V c/c art. 382, §1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Arts. 9°, 12° item I, 13° | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições<br>Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, §1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 12° item II | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução<br>Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, §1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 11° | X De acordo. ☐ Pendência.<br>4 anos |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário<br>Art. 382, §1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11065329 | ☐ De acordo. X Pendência<br>Necessário atualizar o relatório com os atuais representantes das Instituições conselheiras com seus respectivos CNPJ's |
| 4.1. CNPJ das entidades<br>Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.1-5 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 5. CNPJ<br>Art. 382, §6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.6<br>Emitida em 29/10/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 6. Fistel<br>Art. 382, §6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.7<br>Válida até 28/11/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 7. FGTS<br>Art. 382, §6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.8<br>Válida até 11/11/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 8. Fazenda Federal<br>Art. 382, §6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.9<br>Válida até 27/04/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 9. Justiça do Trabalho<br>Art. 382, §6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.10<br>Válida até 27/04/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 10. Portaria de Autorização (SRD, DOU)<br>Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11071958 | Portaria de Autorização nº 26, de 17/02/2011, publicada no DOU de 22/02/2011 |
| 11. Decreto Legislativo (SRD, DOU)<br>Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11072024 | Decreto Legislativo nº 44, de 17/01/2014, publicado no DOU de 20/01/2014 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 12. Relatório de apuração de infrações<br>Art. 382, §6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | - | ☐ De acordo. ☐ Pendência.<br>- estas informações serão levantadas junto a CGFM após a Associação manifestar-se em relação às exigências levantadas neste checklist. |
| 13. Vínculo Político-Partidário<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.11-13 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431851 11431852 11431853 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom , de 2023 | link 11965906 fls.14-22 | X De acordo. ☐ Pendência. |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| Observações Adicionais |
| --- |
| Pendências:<br>- Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os atuais dirigentes;<br>- Relatório do Conselho Comunitário assinado pelos dirigentes com mandato vencido - necessário atualizar. |

| Conclusão |
| --- |
| A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 29/10/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11965000** e o código CRC **7D7A0D9D**.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 35395/2024/MCOM

Brasília, 29 de outubro de 2024.

À Senhora
**Aline Geremia**
Representante Legal da Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos (CNPJ nº 09.339.905/0001-65)
Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro
CEP - Capão Bonito do Sul/RS

Assunto: **Processo nº 53115.021371/2023-07. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme Checklist (11965000):

1.1. **Requerimento de renovação (11091175),** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023.

Solicitação necessária pois o requerimento apresentado refere-se à diretoria cujo mandato expirou em **25/01/2028** Deverá, portanto, ser apresentado novo requerimento, assinado por todos os dirigentes em exercício.

1.2. **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Após análise do Relatório do Conselho Comunitário, observamos que constam pendências em relação às disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

- Não está **assinado pelos conselheiros comunitários da entidade com mandato em vigor** (pelo menos 5), com a indicação das entidades representadas e seus respectivos CNPJs, em desacordo ao disposto no art. 367, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

Não há necessidade de registro do Relatório nem de envio de cópia autenticada.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.021371/2023-07), condição para que o pleito seja analisado**.

4. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

_____

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

**Anexos**
*Checklist* (11965000);
Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 01/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11965915** e o código CRC **A813FDCC**.

**Anexos:**

- 



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Correspondência Eletrônica - 11972354**

**Data de Envio**:
01/11/2024 15:33:28

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
popfm104@hotmail.com
jessicazanonadv@gmail.com
naninp31@gmail.com
THIAGOPORTOMACHADO@GMAIL.COM

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
À Senhora

Aline Geremia

Representante Legal da Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos (CNPJ nº 09.339.905/0001-65)

Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro

CEP - Capão Bonito do Sul/RS

Assunto: Processo nº 53115.021371/2023-07. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 35395/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.021371/2023-07

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

**Anexos**:
PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM_MCOM Nº 1, ...2023 ( ) - DOU - Imprensa Nacional.pdf
Checklist_11965000.html
Oficio_11965915.html

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.

**OFÍCIO Nº 35395/2024/MCOM**
**Processo nº 53115.021371/2023-07**
**(Solicitação de documentos relacionados à renovação de outorga)**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**, sociedade civil de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.339.905/0001-65, com sede à Rua Benjamin Constant nº 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, por sua Diretora Geral/Representante Legal que ao final subscreve, em resposta ao Ofício em epígrafe, vem requerer a juntada dos documentos em anexo, a saber:

- ***Requerimento de Renovação de Outorga;***
- ***Relatório do Conselho Comunitário e Grade de Programação.***

Nestes termos,

pede deferimento.

São Domingos/SC, 04 de novembro de 2024.

.....
**ALINE GEREMIA**
CPF 085.157.239-13
Diretora Geral

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 11668479

| | |
|---|---|
| **Pessoa Jurídica Outorgante:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS |
| **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |
| **Responsavel Legal:** | Aline Geremia |
| **Outorgado:** | André Gavranic Zaniolo |
| **Poderes:** | • Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica |
| **Validade:** | Indeterminado |
| **Abrangência:** | Qualquer Processo em nome do Outorgante. |

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Geremia**, **Usuário Externo - Presidenta**, em 29/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11668479** e o código CRC **A845EBED**.

**Referência:** Processo nº 53115.027580/2024-37 SEI nº 11668479

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ANEXO XLIII**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
**(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)**
**(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)**

| **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS** | | | | |
| Nome Fantasia: | **"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"** | | CNPJ: | **09.339.905/0001-65** | |
| Endereço de Sede: | Rua Benjamin Constant n° 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Nome do representante legal: | **ALINE GEREMIA** | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | popfm104@hotmail.com | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | Rua Benjamin Constant n° 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |

| **LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua Benjamin Constant n° 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | º (N/S) | **26° 33' 35" 00" S** | | |
| | Longitude: | º W | **52° 31' 58" 00" W** | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ALINE GEREMIA** | | | | | | |
| Cargo: | Diretora Geral | | | | Tit. Eleitor: | 0511.2271.0957 | |
| RG: | 4.477.049 | Órgão Emissor: | SSPDC/SC | | CPF: | 085.157.239-13 | |
| Endereço: | Rua Paulo Marques n° 367, Bairro Centro | | | | | | |
| Município: | São Domingos | | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | Aline Geremia | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ANDERSON MAICON ZENATTI** | | | | | |
| Cargo: | Diretor Administrativo | | | Tit. Eleitor: | 0528.64920981 | |
| RG: | 4477022 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 069.824.539-36 | |
| Endereço: | Rua João Bigolin n° 445, Bairro Esperança | | | | | |
| Município: | São Domingos | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | Anderson Maicon Zenatti | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **WILSON PAULO GROSBELLI** | | | | | |
| Cargo: | Diretor de Operações | | | Tit. Eleitor: | 0277.7497.0906 | |
| RG: | 2.428.033 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 743.634.849-34 | |
| Endereço: | Rua São Cristóvão n° 295, Bairro São Cristóvão | | | | | |
| Município: | São Domingos | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | Wilson Paulo Grosbelli | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4







d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4







d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## GOVERNO FEDERAL

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
**ANDERSON MAICON ZENATTI**

Nome Social / Social Name
***Não informado***

Registro Geral - CPF / Personal Number
**069.824.539-36**

Sexo / Sex
**M**

Data de Nascimento / Date of Birth
**15/01/1991**

Nacionalidade / Nacionality
**Brasileiro**

Naturalidade / Place of Birth
**SÃO DOMINGOS/SC**

Validade / Expiry
**24/03/2033**

Anderson Maicon Zenatti

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intrajeg.autenticidade-assinatura.com.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

C1000018704

Filiação / Filiation
**CLARICE SILVERIO**
**ANELIO ZENATTI**

Órgão Expedidor / Card Issuer
**POLÍCIA CIENTÍFICA/SC**

Local / Place of Issue
**SÃO DOMINGOS**

Emissão / Issue
**24/03/2023**

**0000010270**

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Andressa Boer Fronza
Perita-Geral

IGB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADEC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDERSON MAICON ZENATTI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4477022 SSP SC

CPF
069.824.539-36

DATA NASCIMENTO
15/01/1991

FILIAÇÃO
ANELIO ZENATTI

CLARICE SILVERIO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
04768208503

VALIDADE
13/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
12/08/2016

OBSERVAÇÕES

Anderson Maicon Zenatti
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
28/04/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

00280411808
SC163642699

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
22405653988

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR
**ANDERSON MAICON ZENATTI**

| DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | ZONA | SEÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15/01/1991 | 052864920981 | 049 | 0146 |

| MUNICÍPIO / UF | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| SAO DOMINGOS / SC | 23/02/2022 |

FILIAÇÃO
**CLARICE SILVERIO**
**ANELIO ZENATTI**

CODIGO DE VALIDAÇÃO
**SKGQ.OO9P.ZEKB.ASSM**

Título Eleitoral impresso às 10:37 de 09/02/2024 para eleitor/eleitora com biometria não coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

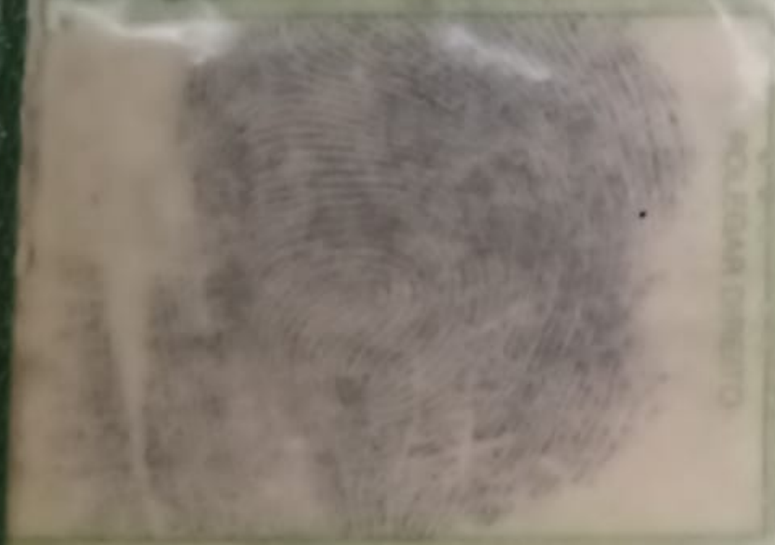
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Wilson Paulo Grosbelli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.428.033

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/DEZ/2018

NOME WILSON PAULO GROSBELLI

FILIAÇÃO OLVIDES WALDOMIRO GROSBELLI
MARIA BIGOLIN GROSBELLI

NATURALIDADE
CURITIBA PR

DATA DE NASCIMENTO
25/10/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2466 LV B-015 FL 020
CART. COSTA - SÃO DOMINGOS SC

CPF 743.634.849-34

XANXERÊ - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

**743.634.849-34**

Nome
**WILSON PAULO GROSBELLI**

Nascimento
**25/10/1973**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

WILSON PAULO GROSBELLI

| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | D.V. | ZONA | SEÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 25/10/1973 | 0277 7497 0906 | | 075 | 0023 |

| MUNICÍPIO / UF | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| SÃO DOMINGOS/SC | 27/07/2017 |

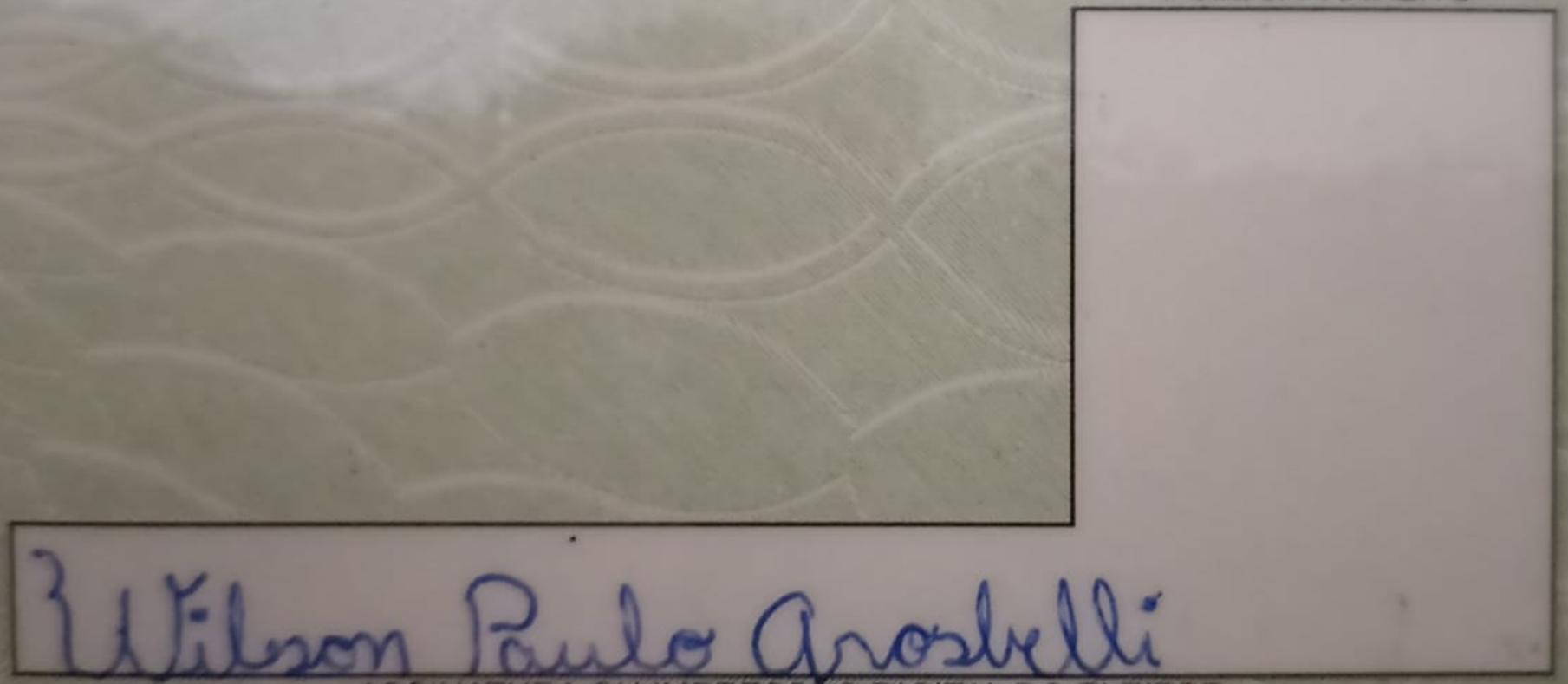
JUIZ ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Wilson Paulo Grosbelli

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**DELARAÇÃO**

O **CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, situada à Rua Benjamin Constant nº 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, através de seus Conselheiros, declara que a programação da emissora de rádio atende aos objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.

São Domingos/SC, 04 de novembro de 2024.

**CONSELHEIROS**

Entidade: **GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**
Representante: CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI
CNPJ: 83.828.558/0001-97

Entidade: **IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SÃO DOMINGOS-SC**
Representante: ELIZEU PAULO FORNARI
CNPJ: 11.079.329/0001-06

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APA – SÃO DOMINGOS**
Representante: JULIANA TAMANHO
CNPJ: 30.607.426/0001-79

Entidade: **CÂMARA DOS DIRIJENTES LOJISTAS DE SÃO DOMINGOS - CDL**
Representante: ALOIR MACIEL
CNPJ: 83.406.439/0001-46

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS CRISTO É A RESPOSTA**
Representante: THIAGO PORTO MACHADO
CNPJ: 51.983.715/0001-42

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "104,9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**

**DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 00h00 min às 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 horas da manhã |
| LOCUTOR: | Paulo Cesar |
| PROGRAMA: | Clareando o dia |
| DESCRIÇÃO | Noticias, música e serviços da comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 horas da manhã |
| LOCUTOR: | Neuri Nosmes |
| PROGRAMA: | Manhã da POP |
| DESCRIÇÃO | Noticia, musica e serviços da Comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 12 horas |
| LOCUTOR: | Programa de música sertaneja |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música sertaneja variada |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 16 às 17 |
| LOCUTOR: | Julia Maria |
| PROGRAMA: | Toca tudo da POP |
| DESCRIÇÃO | Música, prestação de serviço para comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 16 às 17 |
| LOCUTOR: | Ismael Nunes |
| PROGRAMA: | Toca tudo da POP |
| DESCRIÇÃO | Música e interação |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 17 às 19 |
| LOCUTOR: | Aline |
| PROGRAMA: | Sertanejão |
| DESCRIÇÃO | Música, notícias, prestação de serviço |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 19 às 20 hora |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | Voz do Brasil |
| DESCRIÇÃO | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "104,9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**

**DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 00h00 min às 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 20 horas às 22horas |
| LOCUTOR: | Julia, Ismael, Programa de variedades |
| PROGRAMA: | Pedesua Música |
| DESCRIÇÃO | Programas de Interacão, noticias e variedades |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | das 22 às 06 da manhã |
| LOCUTOR: | Programas em músicas gravadas |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música e pretação de serviços, anuncios, comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "104,9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**

**DE SÁBADO DAS 00h00 min às 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 as 09 |
| LOCUTOR: | Paulo Cesar |
| PROGRAMA: | Clareando o dia |
| DESCRIÇÃO | Musica, prestação de serviço, notícias, comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 às 12horas |
| LOCUTOR: | Neuri Wesnes |
| PROGRAMA: | Manhã do Pop |
| DESCRIÇÃO | Notícias, entrevistas, prestação de serviços a comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 12 às 15 horas |
| LOCUTOR: | Paulo Grossbelli |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Musica, informação, prestação de serviço a comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 15 às 24 |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | musica variedades |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "104,9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**

**DE DOMINGO DAS 00h00 min as 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 às 08horas |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | Domingão |
| DESCRIÇÃO | Musicas, Noticias |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 08 às 09 |
| LOCUTOR: | Paulo Fornari |
| PROGRAMA: | Domingo de POP |
| DESCRIÇÃO | Músicas entretenimento. |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 às 24h |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | Domingão de POP |
| DESCRIÇÃO | música, variedades e prestação de serviço |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 12068000

**Usuário Externo (signatário):** André Gavranic Zaniolo
**Data e Horário:** 25/11/2024 13:55:13
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente
**Número do Processo:** 53115.021371/2023-07
**Interessados:**
JESSICA HELENA ZANON
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS
**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

| | |
|---|---|
| - Requerimento Juntada de Doctos - Resposta ao Ofício | 12067993 |
| - Procuração Procuração Eletrônica SEI-MCOM | 12067994 |
| - Formulário Anexo XLIII - Renovação de Outorga | 12067995 |
| - Documento Presidente | 12067996 |
| - Documento Secretário | 12067997 |
| - Documento Tesoureiro | 12067998 |
| - Relatório Cons. Comunitário/Grade de Programação | 12067999 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.339.905/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **30/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **104.9 FM-RADIO COMUNITARIA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BENJAMIN CONSTANT** | **1033** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **POPFM104@HOTMAIL.COM** | **(49) 3443-0095/ (49) 9948-7023** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **18:04:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

**CNPJ:** **09.339.905/0001-65**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:07:57 do dia 03/12/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/01/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.339.905/0001-65

**Razão Social:** ASS COM PRO CULTURA E COMUN DE S DGOS

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/11/2024 a 19/12/2024

**Certificação Número:** 2024112001401748956536

Informação obtida em 03/12/2024 18:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Correspondência Eletrônica - 12094779**

**Data de Envio**:
03/12/2024 17:38:31

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

**Assunto**:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.021371/2023-07

**Mensagem**:
Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Correspondência Eletrônica - 12111895**

**Data de Envio**:
06/12/2024 12:24:50

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

**Assunto**:
Reitero solicitação: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.021371/2023-07

**Mensagem**:
Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

**Anexos**:
Correspondencia_Eletronica_12094779.html

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Outlook

**RE: Reitero solicitação: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.021371/2023-07**

**De** Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
**Data** Sáb, 07/12/2024 08:39
**Para** Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>; COPEC <COPEC@mcom.gov.br>; Marcos Cesar Gonçalves de Moura <marcos.goncalves@mcom.gov.br>; Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele <leticia.miele@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, que tenha culminado em:

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

att.

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 12:24
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
**Assunto:** Reitero solicitação: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.021371/2023-07

Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

Autenticado digitalmente em referência ao original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**EMENTA:** Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

*"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

*4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

*'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*
*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'*

*5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja* ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

*6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

*7. A análise de processos administrativos que tratem da* ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

*8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.*

*9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto."* (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

*" No que se refere à solicitação apresentada no* ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

*"* ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

*a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*

*b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos."* (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

*"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."*

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

*"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.*

*Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.*

*Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014."* (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

***"TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 381****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 382.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

***"ANEXO V***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | | | | *CNPJ* | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | | | *CEP* | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | | | | *Latitude: * (N/S)** | | | | | |
| | | | | | | *Longitude: º W "* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | |
| *Cargo:* | | | *Tít. Eleitor:* | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | *CPF* | |
| *Endereço* | | | | | |
| *Município:* | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação."* (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

***(...)***

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

## III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

**ANEXO I**

**Minuta**

**PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
***(...)***
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
*(...)*
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

*§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 379.*** *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 380****. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único****. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 381.*** *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 382****. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***
*(...)*

***CAPÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***

***Art. 129****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

***Art. 130****. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.*

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

***Art. 133***. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

***Art. 134***. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

***Parágrafo único***. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

***Art. 6º-A***. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

*Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"*

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

*"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações."* (destacamos)

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000283/2023-70
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
**ASSUNTO:** Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**
**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**
**ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.**

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

**TIAGO LINHARES DIAS**
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

***'ANEXO XLIII***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)***
***(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | *CNPJ* | | | | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | | *CEP* | | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | *Latitude: º (N/S)"* | | | | | | | | |
| | | | *Longitude: º W "* | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.*

*A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.*

*Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à*

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | | | |
| *Cargo:* | | | | *Tít. Eleitor:* | | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | | *CPF* | | |
| *Endereço* | | | | | | | |
| *Município:* | | | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O:*

*- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.*

*- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.*

*- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "*

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

## *CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo nº:** | 53115.021371/2023-07 | | |
| **Interessada:** | Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos | **CNPJ nº** | 09.339.905/0001-65 |
| **Município/UF:** | São Domingos/SC | | |
| **Período a ser renovado:** | 20/01/2024 a 20/01/2034 | | |
| **Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):** | Não se aplica | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 16/08/2023 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes<br>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | link 12067995 | Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023<br><br>1º requerimento apresentado: 11064752<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes<br>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | Mandato da diretoria: **25/01/2024 a 25/01/2028**<br><br>Atas anteriores: link<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>Art. 222, § 1º da Constituição Federal<br>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | **Nome: Aline Geremia**<br>Cargo: Diretora Geral<br>link 11431851<br><br>**Nome: Anderson Maicon Zenatti**<br>Cargo: Diretor Administrativo<br>link 11431852<br><br>**Nome: Wilson Paulo Grosbelli**<br>Cargo: Diretor de Operações<br>link 11431853 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado<br>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11123065 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão<br>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 2° | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.3. Voz e voto<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° letra 'a' | **X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado<br>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° letra 'b' | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | | |
|---|---|---|
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento<br>Art. 291, inciso V c/c art. 382, §1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Arts. 9°, 12° item I, 13° | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições<br>Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, §1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 12° item II | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução<br>Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, §1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 11° | X De acordo. ☐ Pendência.<br>4 anos |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário<br>Art. 382, §1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12067999 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 4.1. CNPJ das entidades<br>Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.1-5 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 5. CNPJ<br>Art. 382, §6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12094869 fl.1<br>Emitida em 03/12/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 6. Fistel<br>Art. 382, §6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12094869 fl.2<br>Válida até 02/01/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 7. FGTS<br>Art. 382, §6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12094869 fl.3<br>Válida até 19/12/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 8. Fazenda Federal<br>Art. 382, §6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.9<br>Válida até 27/04/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 9. Justiça do Trabalho<br>Art. 382, §6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.10<br>Válida até 27/04/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 10. Portaria de Autorização (SRD, DOU)<br>Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11071958 | Portaria de Autorização nº 26, de 17/02/2011, publicada no DOU de 22/02/2011 |
| 11. Decreto Legislativo (SRD, DOU)<br>Art. 382, §6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11072024 | Decreto Legislativo nº 44, de 17/01/2014, publicado no DOU de 20/01/2014 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 12. Relatório de apuração de infrações<br>Art. 382, §6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12112971 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 13. Vínculo Político-Partidário<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.11-13 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431851 11431852 11431853 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.14-22 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Observações Adicionais |
|---|
| ão há |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| Conclusão |
| --- |
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 31/03/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12094740** e o código CRC **74A35271**.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 20588/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº 53115.021371/2023-07.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE A INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos**, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São Domingos**, estado de **Santa Catarina**, para o período de 20/01/2024 a 20/01/2034.

2. Os autos foram instaurados, em 16/08/2023, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (11064752).

3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:

a) Ofício nº 24464/2023/MCOM (11072998), recebido em 30/08/2023, conforme correspondência eletrônica (11087667); e

b) Ofício nº 35395/2024/MCOM (11965915), recebido em 01/11/2024, conforme correspondência eletrônica (11972354).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12094740), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, por meio da Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 22/02/2011 (11071958), e do Decreto Legislativo nº 44, de 17 de janeiro de 2014, publicado no DOU de 20/01/2014 (11072024). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 20/01/2023 a 20/11/2023, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

10. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (11064752), em 16/08/2023, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/01/2024, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 o processo de renovação da outorga

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)
>
> § 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.
>
> § 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;
>
> II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;
>
> III - comprovante de inscrição no CNPJ;
>
> IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;
>
> V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;
>
> VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e
>
> VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
>
> § 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.
>
> § 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13. Conforme *Checklist* (12094740), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12067995);

b) Estatuto social (11123065), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11431854), com mandato válido até 25/01/2028;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11431851 11431852 11431853); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (12067999), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

14. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12067995), as Certidões da Pessoa Jurídica (12094869 fls.1-3 e 11965906 fls.9,10), as Certidões de Informações Partidárias (11965906 fls.11-13) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11965906 fls.14-22), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

15. O relatório de apurações de infrações (12112971), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12094872), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedid administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação d autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

17. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12094872).

18. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

## CONCLUSÃO

19. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

20. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

21. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 21/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 21/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12094799** e o código CRC **AC3EC804**.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº53115.021371/2023-07, instruído com a Nota Técnica nº 20588/2024/SEI-MCOM e com oParecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão,acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a outorga da Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos (CNPJ nº 09.339.905/0001-65)executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 21/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 21/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12094891** e o código CRC **A6C1BFDF**.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2024.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.021371/2023-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 21/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 21/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12094897** e o código CRC **540240EA**.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

**Processo nº:** 53115.021371/2023-07
**Interessado**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS.**
**Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 20588 (12094799), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para apreciação das minutas de Portaria (12094897) e Exposição de Motivos (12094891) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12200087** e o código CRC **CDD71020**.

**Minutas e Anexos**
Minuta de Portaria (12094897)
Minuta de Exposição de Motivos (12094891)



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 16833, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.021371/2023-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341531** e o código CRC **542789A1**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12341531

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 07 de março de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.021371/2023-07, instruído com a Nota Técnica nº 20588/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 16.833, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS (CNPJ nº 09.339.905/0001-65), executante do serviço de radiodifus comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341541** e o código CRC **29897221**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12341541

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60682/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16833/2025 (12341531) e a Exposição de Motivos nº 155/2025 (12341541)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (12200087), encaminho a Portaria nº 16833/2025 (12341531) e a Exposição de Motivos nº 155/2025 (12341541), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341569** e o código CRC **CE87E1C8**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12341569

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 18/03/2025 16:57:47
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 10924080
**Data prevista de publicação:** 19/03/2025
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 22496258 | ATO PORTARIA MCOM NA 16796.rtf | 73b93c5e88cd55dbc47ce815ddaefeb3 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496259 | PORTARIA MCOM NA 16825.rtf | e4dc339a353218484f9df373bf2a2372 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496260 | PORTARIA MCOM NA 16832.rtf | af04cfdf831fa10e58f89d905a77dc71 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496261 | PORTARIA MCOM NA 16833.rtf | eb245555bda9f31c06369056b92dc053 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496262 | PORTARIA MCOM NA 15853.rtf | 1c39de40801349d3dd3782e9ca776234 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496263 | PORTARIA MCOM NA 16689.rtf | d74c9b28d4ba3618d496b21e93e85cef | 6,00 | R$ 233,52 |
| 22496264 | PORTARIA MCOM NA 16738.rtf | 8bd3da357211bd457dd4f23110fbc5a8 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496265 | PORTARIA MCOM NA 16797.rtf | 1d1385c05b27380f2586c97a93fd1f50 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496266 | PORTARIA MCOM NA 16798.rtf | a096fd33c00f07667c1bd39124dea355 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496267 | PORTARIA MCOM NA 16800.rtf | 3f07434a600f3e7c3d12515d0b16e561 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496308 | PORTARIA MCOM NA 16817.rtf | c3e45bd178575099c7c257e604410a69 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496309 | PORTARIA MCOM NA 16819.rtf | 822e1910795aab930a13d13b69309679 | 7,00 | R$ 272,44 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **88,00** | **R$ 3.424,96** |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2025 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 16.833, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.021371/2023-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | SC | **Distrito:** | |
| **Município:** | São Domingos | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 285 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 3 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS | **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |
| **Nome Fantasia:** | 104.9 FM-RADIO COMUNITARIA | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | **Número:** | 1033 |
| **Telefone:** | (61) 0000000000 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade não possui débitos | | |

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 09339905000165 | Pesquisar | |
| **Razão Social:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS | | |
| **Tipo de Usuário:** | Integral | | |

### Endereço Sede

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 89835000 | **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | | | | |
| **Número:** | 1033 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | SC |
| **Município:** | São Domingos | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | 61 0000000000 | | | | | **Fax:** | |

### Endereço de Correspondência

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 89835000 | **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | | | | |
| **Número:** | 1033 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | SC |
| **Município:** | São Domingos | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | | | **Fax:** | | | **E-mail:** | |

### Dados da Outorga

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Publicação Contrato/Convênio:** | 20/01/2014 | **Data Limite Instalação:** | 20/07/2014 |
| **Número do Processo:** | 530000086262008 | **Fistel:** | 50407878394 |
| **Caixa:** | | **Sequência:** | |

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 26 | Portaria | MC | 17/02/2011 | 22/02/2011 | Outorga | Jur. |
| | 4579 | ATO | CMPRL | 25/07/2013 | 26/07/2013 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 44 | Decreto Legislativo | CN | 17/01/2014 | 20/01/2014 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | 3459 | ATO | ORLE | 19/03/2014 | 21/03/2014 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 16833 | Portaria | MC | 07/03/2025 | 19/03/2025 | Renovação | Jur. |

## Característica da Estação Instalada

## Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61093/2025/MCOM

Brasília, 19 de março de 2025

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12341541)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12200087), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 155/2025 (12341541), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 19/03/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12418911** e o código CRC **6E90D6A2**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12418911

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

EM nº 00164/2025 MCOM

Brasília, 27 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53115.021371/2023-07, instruído com a Nota Técnica nº 20588/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria MCOM nº 16.833, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS (CNPJ nº 09.339.905/0001-65), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, solicito que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10642/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.021371/2023-07.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/03/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12443876** e o código CRC **92111145**.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Ministério das Comunicações - MCOM
# PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
# Nº 264359.0050497/2023

**DADOS DO SOLICITANTE**

**Nome**: JESSICA HELENA ZANON
**E-mail**: **********@*****.**m
**CPF:** ***.150.039-**

**DADOS DO REPRESENTADO**

**Razão Social**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS
**E-mail**: ********@*******.**m
**CNPJ:** 09.339.905/0001-65

**DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**Número da Solicitação**: 264359.0050497/2023
**Tipo da Solicitação**: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações
**Informações Complementares**: RENOVAÇÃO DA OUTORGA pelo período de 20/01/2024 à 20/01/2034.
**Número do Processo Informado Pelo Solicitante**: Não há
**Data e Hora de Encaminhamento:** 16/08/2023 às 15:35

**DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL**

| Tipo do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| Requerimento | 02 - Solicitação de Juntada - Renovação.pdf |
| Requerimento | 03 - Requerimento de Outorga.pdf |

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)**

| Descrição do Documento | Nome do Arquivo |
|---|---|
| 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL | 04 - 1ª Alteração do Estatuto Social 30.09.2008.pdf |
| ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA 14.01.2020 à 14.01.2024 | 05 - Ata de Eleição da Diretoria 14.01.2020 à 2024.pdf |
| ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO - À 14.01.2024 | 06 - Ata de Eleição do Conselho Comunitário - até 25.01.2024.pdf |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES | 07 - Documentos Dirigentes.pdf |
| CNPJ - CONSELHO COMUNITÁRIO | 08 - CNPJ - Conselho Comunitário.pdf |
| CNPJ - ENTIDADE | 09 - CNPJ.pdf |
| CERTIDÕES NEGATIVAS | 10 - Certidões Negativas.pdf |
| GRADE DE PROGRAMAÇÃO | 11 - Grade de Programação.pdf |

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

esente documento registra as informações inseridas no Portal de Serviços do Governo Federal (https://www.gov.br/protocolodigital)
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, com CNPJ nº 09.339.905/0001-65, por intermédio de sua representante legal, **ALINE GEREMIA**, brasileira, solteira, com união estável, radialista, nascida em 15/07/1991, filha de Terezinha Gomes de Oliveira Geremia e de Valdecir Geremia, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.477.049 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 085.157.239-13, e Título de Eleitor nº 0511 2271 0957, residente e domiciliada à Rua Paulo Marques, nº 367, Centro, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, doravante denominado, **OUTORGANTE:**

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu (s) bastante (s) procurador (es) **o Senhor ROQUE LANDER MENEGAIS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico roque@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 13.057.075-5 SSP/PR e do CPF 782.211.889-72**; a Senhora ANDREA SAMUEL DO NASCIMENTO MENEGAIS,** brasileira, casada, empresário, residente e domiciliada à rua Marechal Floriano, nº 4003, bairro Claudete, CEP 858111-150, município de Cascavel/PR, endereço eletrônico andrea@sistemaplug.com.br, portador da célula de identidade RG 6.421.554-0 SSP/PR e do CPF 969.173.269-68, e, **o Senhor CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, concedendo-lhes poderes para: representá-lo em juízo ou fora dele, transigir; desistir; acordar; ceder; renunciar; recorrer; agravar; transacionar em juízo ou fora dele; variar de ações; levantar informações; solicitar informações; requerer certidões negativas, outros documentos e serviços; solicitar cópia parcial ou integral dos autos dos processos; solicitar vistas dos autos; assinar declarações e anexos; solicitar reconsiderações, desarquivamento ou arquivamento; impetrar recursos; assinar laudos de vistorias técnicas e Anotações de Responsabilidade Técnica; fazer requerimentos a qualquer juízo ou instância, bem como em qualquer Órgão Administrativo dos governos/esferas Federal, Estadual e Municipal, **em especial o MCOM – Ministério das Comunicações; Casa Civil da Presidência da República; e Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações;** e finalmente, praticar todos os demais atos que entender necessário ao fiel desempenho deste mandato, inclusive podendo substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Os referidos poderes acima mencionados são em especial para **INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE OUTORGA; PROCESSO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA; APROVAÇÃO DE LOCAL E EQUIPAMENTOS; SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS; ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS; LAUDOS DE VISTORIA; APURAÇÃO DE INFRAÇÕES OU DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO; DEFESA ADMINISTRATIVA; OU; FISCALIZAÇÕES.**

São Domingos (SC), 12 de junho de 2023.

TABELIONATO SÃO DOMINGOS - SC

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO DORVAL MEIRA COSTA
Rua Rui Barbosa, 325 - Sl. 02 - São Domingos / SC
CEP 89835-000 - Fone: 49 3443 0245
meiracosta@tabelionatocosta.com.br

RECONHECIMENTO Nº 197740.
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)ALINE GEREMIA
Dou fé. São Domingos, 18 de agosto de 2023.
Em testemunho da verdade.

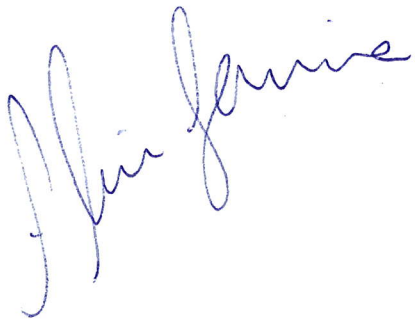
MILTES MARIA COSTA - Tabeliã Substituta
Emolumentos: R$ 4,23; FRJ: R$ 0,96; ISS R$ 0,21 – Total: R$5,40 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GVQ62466-HXM8
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO DOMINGOS - SC

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
**Por seu representante legal.**



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# SUBSTABELECIMENTO

**CEZAR BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, endereço profissional à Rua Marechal Deodoro, n° 3624, CEP 85810-200, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: cezar@sistemaplug.com.br, OAB/PR nº 85115, portador da cédula de identidade, RG n° 6.434.555-9 SSP/PR e do CPF n° 015.126.159-86, doravante denominado, SUBSTABELECENTE:

Pelo presente instrumento particular, **SUBSTABELECE** sem reserva de poderes à: **JESSICA HELENA ZANON**, brasileira, casada, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à Rua Samambaias, n.805, Bairro Guarujá, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico: jessica@sistemaplug.com.br, portador da Carteira de Identidade, RG n. 10.995.964-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n. 076.150.039-11, os poderes conferidos por **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS,** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, com CNPJ nº 09.339.905/0001-65, por intermédio de sua representante legal, **ALINE GEREMIA,** brasileira, solteira, com união estável, radialista, nascida em 15/07/1991, filha de Terezinha Gomes de Oliveira Geremia e de Valdecir Geremia, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.477.049 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 085.157.239-13, e Título de Eleitor nº 0511 2271 0957, residente e domiciliada à Rua Paulo Marques, nº 367, Centro, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, por meio da procuração datada em 12/06/2023, habilitando-o a praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do referido mandato.

**Cascavel (PR), 16 de agosto de 2023.**

Cezar Borges dos Santos
OAB/PR 85.115
(45) 99128-7262

.....

**CEZAR BORGES DOS SANTOS**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4




d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 85115

NOME
CEZAR BORGES DOS SANTOS

FILIAÇÃO
JOÃO BORGES DOS SANTOS
MARIA EVA DOS SANTOS

NATURALIDADE
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR

DATA DE NASCIMENTO
26/12/1976

RG
64345559 - SSP/PR

CPF
015.126.159-86

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA 01 EXPEDIDO EM 17/02/2017

JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA
PRESIDENTE

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADA

NOME
JESSICA HELENA ZANON

INSCRIÇÃO
85269

FILIAÇÃO
ALBERTO JOSÉ ZANON
DÓRIS HELENA DUFLOTH ZANON

NATURALIDADE
CASCAVEL-PR

DATA DE NASCIMENTO
17/06/1991

RG
10.995.964-2 - SSP/PR

CPF
076.150.039-11

VIA
02

EXPEDIDO EM
29/03/2022

MARLENA INDIRA WINTER
PRESIDENTE

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4




d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processo de Rádio Comunitária
Serviço de Analise de Renovação de Rádio Comunitária

Assunto: Renovação da Outorga 2024/2034

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS,** devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 09.339.905/0001-65, situada à Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, através de sua representante legal, **ALINE GEREMIA**, vem, através desta, requer a RENOVAÇÃO DA OUTORGA pelo período de 20/01/2024 à 20/01/2034, para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina, vindo, juntar a documentação necessária para tanto.

São Domingos (SC), 13 de junho de 2023.

.....
**ALINE GEREMIA**
CPF 085.157.239-13
**Diretor Geral**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ANEXO 5**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS** | | | | |
| Nome Fantasia: | **"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"** | | CNPJ: | 09.339.905/0001-65 | |
| Endereço de Sede: | Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Nome do representante legal: | **ALINE GEREMIA** | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | popfm104@hotmail.com | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | Capão Bonito do Sul | UF: | RS | CEP: | 95.308-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | ° (N/S) | 26° 33' 35" 00" S | | |
| | Longitude: | ° W | 52° 31' 58" 00" W | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ALINE GEREMIA** | | | | | | |
| Cargo: | Diretor Geral | | | Tit. Eleitor: | 0511 2271 0957 | | |
| RG: | 4.477.049 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 085.157.239-13 | | |
| Endereço: | Rua Paulo Marques, nº 367, Centro | | | | | | |
| Município: | São Domingos | | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ANDRÉ ANIBA SARTORI** | | | | | | |
| Cargo: | Diretor Administrativo | | | Tit. Eleitor: | 0345 6444 0965 | | |
| RG: | 4477643 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 041.661.219-95 | | |
| Endereço: | Rua Major Azambuja, n. 995, Bairro São José | | | | | | |
| Município: | São Domingos | | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **WILSON PAULO GROSBELLI** | | | | | | |
| Cargo: | Diretor de Operações | | | Tit. Eleitor: | 0277 7497 0906 | | |
| RG: | 2.428.033 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 743.634.849-34 | | |
| Endereço: | Rua São Cristóvão, n. 295, Bairro São Cristóvão | | | | | | |
| Município: | São Domingos | | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

**ENÇÃO:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**NOVO ESTATUTO SOCIAL COM A PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS.**
Rua Benjamim Constant, n.º 1033, Bairro Centro, CEP. 89.835-000 – São Domingos – SC.

# ESTATUTO

## I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

**Art. 1.º** - A **Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos,** é uma Entidade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, com Sede na Rua Benjamim Constant, n.º 1033, Bairro Centro, CEP.89.835-000, em São Domingos – Santa Catarina.

**Parágrafo Único** – A Associação utilizará como denominação de Fantasia "**104.9 FM–RÁDIO COMUNITÁRIA",** e reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas Leis vigentes no Território Nacional.

**Art. 2.º** - A **Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos,** tem por objetivo "**Executar Serviço de Radiodifusão Comunitária**" bem como:

**I - Beneficiar a Comunidade com vistas a:**
a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

**II – Respeitar e Atender aos seguintes princípios:**
a) Preferência nas finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS SC

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados.

**Parágrafo Segundo** - Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando sempre as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiosos.

**Parágrafo Terceiro** – Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá o direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da Emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para feze-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

**Art. 3.º** - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

## II – DOS ASSOCIADOS.

**Art. 4.º** - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

**Art. 5.º** - A Associação será composta pelas seguintes categorias de Associados:
**I – Fundadores:** Formada por todos aqueles que assinaram a Ata de Fundação;
**II – Contribuintes ou Efetivos:** Todos os Associados admitidos na forma Estatutária e que tenham sido aceitos pela Assembléia Geral por promoverem doações para o patrimônio ou por terem promovido bolsas de estudo e colaborações técnicas de elevada importância a Entidade;
**III – Honorários:** Pessoas físicas ou jurídicas de notório valor e relevante atuação em prol da Associação, que forem aceitos como tais pela Assembléia Geral.

**Art. 6.º** - As contribuições dos Associados serão reguladas em Assembléia Geral.

**Art. 7.º** - São Direitos e Deveres dos Associados:
a)- O direito de voto e concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto do Parágrafo Segundo do Art. 11.º;
b)- Manter sua contribuição em dia, conforme estipulada pela Assembléia Geral;
c)- Participar de Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
d)- Demitir-se da Associação;
e)- Encaminhar para a Diretoria, proposta de admissão de novos Associados.

**Art. 8.º** - São passíveis de punição temporária ou de execução definitiva do quadro social, havendo justa causa, os Associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a Diretoria que, frente a procedência da



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Títulos e Documentos da Comarca
SÃO DOMINGOS

solicitação, deverá submete-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim, para deliberação fundamentada, assegurando o amplo direito de defesa do Associado em questão.

## III – DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO.

**Art. 9.º** - São Órgãos da Associação:
**I** – Assembléia Geral;
**II** – Diretoria;
**III** – Conselho Comunitário.

**Art. 10.º** - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da Associação, será composta por seus Associados, e ocorrerá Ordinariamente a cada ano, no dia 25 de Janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá Ordinariamente ocorrer a cada 04 (quatro) anos para Eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e Alteração Estatutária, respeitando-se o disposto no Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembléia Geral poderá ser convocada Extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos Associados, fundadores ou, no mínimo, um quinto dos Associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral; Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou Alteração Estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes;

**Parágrafo Segundo** – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias através de Edital ou comunicado afixado na Sede da Asociação e Estúdio, bem como na Sede das Entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da Emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

**Parágrafo Terceiro** – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos Associados aptos a votar e, em Segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de Associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do Parágrafo Primeiro deste Artigo.

**Parágrafo Quarto** – A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienações de bens imóveis ou móveis ou extinção da Entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos Associados em dia com suas obrigações sociais, filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro deste Artigo.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Oficial Delegado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS SC.

**Art. 11.º** - A Diretoria da Associação, órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria da Associação poderá ser substituida, para finalização de mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições constantes no Parágrafo Primeiro do Art. 10.º.

**Parágrafo Segundo** – Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

**Parágrafo Terceiro** - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função na qual decorra foro especial

**Parágrafo Quarto** – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

**Parágrafo Quinto** – O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros.

**Art. 12.º** - São atribuições:

**I – Da Diretoria:**
a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da Entidade;
b)- Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c)- Representar a Associação em Atos Públicos ou internos;
d)- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Associação
e)- Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f)- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
h)- Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da Entidade;
i)- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir Ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral.

**II – De cada Dirigente:**
a)- Ao **Diretor Geral (Presidente) compete:** Representar a Associação, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da Diretoria, assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação, movimentar conta bancária conjunta da Entidade com s demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria e em Assembléia Geral; Praticar todos os atos necessários à administração da Entidade, organizar seus serviços e Departamentos; Praticar e presidir as reuniões do Conselho Comunitário;



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

DORVAL MEIRA COSTA
Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS — SC.

**b)- Ao Diretor Administrativo compete:** Gerir as atividades administrativas e financeiras da Entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da Associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Diretor Geral (Presidente) todos os documentos concernentes a vida financeira da Associação, secretariar as reuniões da Diretoria, lavrar as Atas, ter sob sua guarda os livros, Atas e pareceres da Entidade, bem como todos os documentos relativos a Tesouraria e Secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da Tesouraria e Secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da Entidade;

**c)- Ao Diretor de Operações Compete:** Implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínios sob forma de Apoio Cultural, bem como supervisionar e ter sob a sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao Serviço de Radiodifusão; Promover a integração da Comunidade com o serviço prestado.

**Art. 13.º** - O Conselho Comunitário eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo cinco pessoas representantes de Entidades da Comunidade local, tais como Associações de Classe, Beneméritas, Religiosas ou de Moradores, desde que legalmente instituidas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da Comunidade.

**Parágrafo Único** – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

## IV – DAS ELEIÇÕES.

**Art.º 14** – As chapas para a Diretoria estarão aptas, se entregues até 03 (três) dias antes da Assembléia Geral de Eleição, por requerimento a Comissão Eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros, bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de Associados aptos a votar.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada a participação de Associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração;

**Parágrafo Segundo** – A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos, totalizados no Processo Eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no inicio da Assembléia Geral.

## V – DA PROGRAMAÇÃO.

**Art. 15.º** - A Programação da Emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no Território Nacional sobre Radiodifusão Comunitária.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

DORVAL MEIRA COSTA
Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS

**Parágrafo Único** – Será vedada a transferência da Outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da Emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI – DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.

**Art. 16.º** - O Patrimônio e Receita da Associação será composta pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, pelos saldos de exercícios financeiro transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Parágrafo Único** – Toda Receita ou Despesa deverá ser aprovada pela Diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

**Art. 17.º** - A Receita da Associação será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## VII – DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO.

**Art. 18.º** - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

**Parágrafo Único** – A Entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

**Art. 19.º** - A dissolução da Associação ocorrerá segundo decisão da Assembléia Geral, e o remanescente de seu Patrimônio Liquido, será destinado a Entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

**Art. 20.º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recursos a Assembléia Geral, pelo Associado que se achar prejudicado.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

DORVAL MEIRA COSTA
Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS — SC.

**Art. 21.º** - O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 30 de Setembro de 2008, e entra em vigor na data de sua inscrição no Registro de Pessoa Jurídica, averbando-se a este Registro todas as alterações por que passar.

São Domingos/SC, 30 de Setembro de 2008.

Diretora Geral (Presidente)
**Vanessa Galina Grosbelli.**

Diretor Administrativo.
**Eleandro Nei Alberti.**

Dpto Jurídico.

*Marcio Luiz Bigolin Grosbelli*
OAB/SC 19.249-A

**Registro nº: 00717, Livro A - 04-A, Folha 187**
**Averbação: Certifico que em 07/11/2008, sob o**
**Registro nº: 00787, do Livro A - 00005, Folha 057,**
**registrei um anexo I que se refere ao presente**
**Estatuto**
**Do que dou Fé. São Domingos. 7 de Novembro de 2008.**
**O Oficial**

DORVAL MEIRA COSTA
Oficial Designado do Registro Civil
Títulos e Documentos da Comarca de
SÃO DOMINGOS — SC.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA QUATORZE DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE REFERENTE A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte nas dependências da sede da Associação, sito a Rua Benjamin Constant, nº 1033 (número um mil e trinta e três), Centro, teve início as dezenove horas a primeira convocação da Assembléia. Que na primeira convocação teve a presença dos associados: Márcio Luiz Bigolin Grosbelli, Giovane Leopoldo Busato, Paulo Yung, Amarildo Cleber Otocovisk e André Aniba Sartori. Que constatado de que não havia o número mínimo de membros necessários para a realização da Assembléia, ou seja, metade mais um dos associados, foi suspensa a Assembléia até às dezenove horas e trinta minutos, quando, então, foi dado continuação com a realização da segunda convocação. Na segunda convocação foi constatado a presença dos mesmos associados que estiveram na primeira convocação. O Sr. Márcio dando início a reunião leu o edital de convocação na sua íntegra, sendo que a ordem do dia era a seguinte: a) Prestação de contas; b) Admissão de novos associados; c) Eleição e posse da nova diretoria; d) outros assuntos de interesse da Associação. Que o Sr. André Sartori fez a apresentação das contas apresentado todas as entradas e saídas. Que após a apresentação das contas as mesmas foram colocadas para discussão e após para votação, sendo que foi aprovada por todos os membros comparecentes. Na sequência passou-se para discussão de admissão de novos associados. Foi apresentado 03 (três) nomes, quais sejam, Wilson Paulo Grosbelli, Aline Geremia e Julia Maria Otocoviski, sendo todos os nomes aprovados por unanimidade. Dando seguimento a Ordem do Dia passou-se para discussão e votação da eleição da nova diretoria. O Sr. André informou que foi apresentado somente uma chapa a qual tem como Diretor Geral: Aline Geremia, brasileira, vivendo em união estável, radialista, portadora do RG nº 4.477.049, CPF nº 085.157.239-13, residente e domiciliada na Rua Paulo Marques, 367, Centro, São Domingos/SC; Diretor Administrativo: André Aniba Sartori, gerente de loja do ramo de eletrodomésticos, brasileiro, vivendo em união estável, portador do RG nº 4.477.643, CPF nº 041.661.219-95, residente e domiciliado na Rua Major Azambuja, nº 995, Bairro São José, no município de São Domingos; e Diretor de Operações: Wilson Paulo Grosbelli, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do RG nº 2428033 e CPF nº 743.634.849-34, residente e domiciliado na Rua São Cristóvão, nº 295, Bairro São Cristóvão, no município de São Domingos. Que após lida a chapa foi colocada em discussão e posteriormente em votação. Que a chapa apresentada foi eleita por unanimidade dos presentes. Que com a proclamação do resultado a nova diretoria tomou posse dos cargos pelo período de quatro anos, iniciando na presente data e terminando na data de 25 de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Que na sequência da ordem do dia prevista no Edital, ou seja, outros assuntos, foi discutido a necessidade de realizar a cobrança das mensalidades dos associados em débito. Também restou mencionado a grande audiência que a rádio está tendo no município e a abertura que foi dado para entidades e pessoas que queiram se manifestar. Também foi mencionado pelo associado Amarildo de todas os eventos sociais realizados pela Associação dentre as quais ajuda para as pessoas mais carentes, promoções nos dias festivos como o Natal, Páscoa, dia das mães, dos pais, da criança. O Amarildo agradeceu o apoio de todos recebido durante o seu mandato. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a Assembléia, sendo a ata lavrada e lida por mim André Aniba Sartori, na presença de todos, e assinada por todos os presentes. Giovane Leopoldo Busato (consta assinatura ilegível), Márcio Luiz Bigolin Grosbelli (consta assinatura ilegível), André Aniba Sartori, Amarildo Cleber Otocoviski (consta assinatura ilegível) e Paulo Yung (consta assinatura ilegível), Aline Geremia, Wilson Paulo Grosbelli. Nada mas tinha, bem e fielmente digitei do original a mim apresentado. São Domingos, SC, 14 (quatorze) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

**ALINE GEREMIA**
**CPF 085.157.239-13**

**ANDRÉ ANIBA SARTORI**
**CPF 041.661.219-95**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Certifico que as assinaturas foram firmadas na minha presença. São Domingos/SC, 17/04/2020. Assina Muriéli Bortolini Sganzerla, Oficial Substituta.

OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE SÃO DOMINGOS
Rua. Rui Barbosa, 325, Sl 02, Centro, São Domingos/SC

Protocolo nº: 721
Registro nº: 1460, Livro A - 8, Folha 130
Dou fé, São Domingos, 17/04/2020. A Oficial _____.
Reg R$ 90,00 FRJ R$ 0,00 Selo R$ 2,80 Total R$ 92,80

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FST13927-QQ6Q
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Registro nº: 01460, Livro A - 00008, Folha 130
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Ata de Fundação e Estatuto
Registrado em 30/01/2008, sob Registro nº: 00717, do Livro A - 00004, Folha 187
Do que dou Fé. São Domingos, 17 de abril de 2020.
O Oficial _____

Registro Civil de Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas e Documentos
Muriéli Bortolini Sganzerla
Substituta
São Domingos - SC

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos
Daniel Mariz Costa - Oficial Substituto
Murilo Bortolini Simonetti - Oficial Substituto
Comarca de São Domingos - SC

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA: PRESTAÇÃO DE CONTAS E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO, DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, INSCRITA NO CNPJ 09.339.905/0001-65, REALIZADA, DOIS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (02/06/2023).**

**1. DATA HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA**: Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (02/06/2023), em segunda convocação, por volta das nove horas e trinta minutos, na Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Cataria. **2. CONVOCAÇÃO PRÉVIA**: A convocação da presente Assembleia Geral foi realizada conforme determina o parágrafo §4 do Artigo 10º, através do Edital de 02/05/2023 afixado na sede da Associação. **3. QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO**: Compareceram à Assembleia Geral Ordinária da Entidade, os associados os quais assinaram a competente lista de presença. Consigna-se que a assembleia foi instalada em 2ª convocação atendendo ao quórum de associados aptos a votar, nos termos do que dispõe, de seu Estatuto Social. **4. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:** Presidente da Assembleia: **ALINE GEREMIA**; e, Secretário da Assembleia: **ANDRÉ ANIBA SARTORI**, estando presente também o Diretor de Operações WILSON PAULO GROSBELLI. **5. ORDEM DO DIA**: **ASSEMBLEIA GERAL**: **Item I** - Apreciar, homologar ou não o Relatório Anual da Diretoria Executiva, as contas e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício social encerrado em 2022 e aprovar a programação anual para o atual exercício. - **Item II** - Eleição e Posse do Conselho Comunitário. **Item III** - Outros Assuntos de Interesse da Associação. **DELIBERAÇÕES: Item I** - A Presidente apresentou o Relatório Anual e da situação financeira da Associação, principalmente no que se refere à autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária junto ao Departamento de Outorga de Serviços do Ministério das Comunicações. Após o relato foram aprovadas por unanimidade todos os procedimentos executados. **Item II** – Em seguida, a Presidente expos aos diretores e associados presentes sobre a eleição e posse do Conselho Comunitário, o qual é órgão de fiscalização e terá o objetivo de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do serviço de rádio comunitária. Ficando também estabelecido que, o conselho comunitário terá mandato igual da diretoria, ou seja terá mandato de quatro (04) anos, sendo este mandato, excepcionalmente com encerramento em 25/01/2024, juntamente com a Diretoria, sendo oportunidade em que deverá ocorrer nova eleição, quando da realização de nova Assembleia Geral para esse fim. A única chapa inscrita para compor o conselho comunitário da entidade foi eleita por aclamação e por unanimidade pelos presentes. Após a eleição, os novos Conselheiros tomaram posse, ficando assim composto o órgão: **CONSELHO COMUNITÁRIO: CONSELHEIRO 1:** CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 2.072.366 SSP SC, inscrito no CPF (MF) n° 613.109.649-04. Representante da **GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 83.828.558/0001-97, com endereço na Rua Santo Antonio, n. 105, Bairro Ari Bortoli, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; **CONSELHEIRO 2:** ELIZEU PAULO FORNARI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.128.323 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 422.872.789-15. Representante da **IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SÃO DOMINGOS-SC**, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.079.329/0001-06, com endereço na Rua Brasil, n. 805, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; **CONSELHEIRO 3:** JULIANA TAMANHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° C10000049417 SSP/SC, inscrita no CPF (MF) n° 915.632.679-34. Representante da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APA – SÃO DOMINGOS**, devidamente inscrita no CNPJ n° 30.607.426/0001-79, com endereço na Rua Osvaldo Aranha, n. 344, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; **CONSELHEIRO 4:** ALOIR MACIEL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 4121785 SSP/SC,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/b6d4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

b6d4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

inscrito no CPF (MF) n° 032.381.209-05. Representante da **CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SÃO DOMINGOS – CDL**, devidamente inscrita no CNPJ n° 83.406.439/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa, n° 522, Bairro Centro, Cond. Central Sala 103, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; e, **CONSELHEIRO 5:** LUIS FERNANDO MORSCHHEISER, brasileiro, solteiro, com união estável, empresário – diretor de esportes, portador da cédula de identidade (RG) n° 5059797 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 088.044.429-05. Representante da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BATAXTA F. C.**, devidamente inscrita no CNPJ n° 44.369.439/0001-61, com endereço na Rua Ademar de Barros, nº 415, Bairro São José, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina. **Item III** – Não foram apresentados outros assuntos de interesse. **6. QUORUM DAS DELIBERAÇÕES**: Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade dos Associados presentes. **7. FRANQUEAMENTO DA PALAVRA**: Ato continuo a Senhora Presidente franqueou a palavra a quem quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. **8. LAVRATURA E ASSINATURA DA ATA**: E para constar. Eu, **ANDRÉ ANIBA SARTORI**, Secretário da assembleia, lavrei esta ata, que após lida em voz alta irá assinada por mim e por todos os presentes.

.....

**ALINE GEREMIA**
Diretor Geral
Presidente da Assembleia

.....

**ANDRÉ ANIBA SARTOR**
Diretor Administrativo
Secretária da Assembleia

.....

**WILSON PAULO GROSBELLI**
Diretor de Operações

**CONSELHO COMUNITÁRIO – Encerramento em 25/01/2024:**

.....

**CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI**
Conselheiro 1

.....

**ELIZEU PAULO FORNAI**
Conselheiro 2

.....

**JULIANA TAMANHO**
Conselheiro 3

.....

**ALOIR MACIEL**
Conselheiro 4

.....

**LUIS FERNANDO MORSCHHEISER**
Conselheiro 5

Registro nº: 01626, Livro A - 00008, Folha 296
Averbação: Certifico que o presente anexo I refere-se ao Ata de Fundação e Estatuto
Registrado em 30/01/2008, sob Registro nº: 00717, do Livro A - 00004, Folha 187
Do que dou Fé. São Domingos, 17 de julho de 2023.
O Oficial

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE SÃO DOMINGOS
JOSIVAL COSTA MEIRA - OFICIAL DE REGISTRO
Rua. Rui Barbosa, 325 Sl 02. Centro. São Domingos/SC
Protocolo nº: 889
Registro nº: 1626, Livro A - 8, Folha 296
Dou fé, São Domingos, 17/07/2023. A Oficial
Registro R$. 108,82 Arquivamento R$ 0,00 Selo R$ 0,00
FRJ R$ 24,73, ISS R$5,44 Total R$ 138,99
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GTO88817-OTS2
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
Rua Benjamin Constant, n° 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000
SÃO DOMINGOS – SC

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA**
**(Mandato com vencimento em 25/01/2024)**

**Diretor Geral: ALINE GEREMIA**, brasileira, solteira, com união estável, radialista, nascida em 15/07/1991, filha de Terezinha Gomes de Oliveira Geremia e de Valdecir Geremia, portadora da cédula de identidade (RG) nº 4.477.049 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 085.157.239-13, e Título de Eleitor nº 0511 2271 0957, residente e domiciliada à Rua Paulo Marques, nº 367, Centro, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina,;

**Diretor Administrativo: ANDRÉ ANIBA SARTORI**, brasileiro, solteiro, com união estável, gerente, nascido em 01/12/1982, filho de Irma Galeti Sartori e de Celso Sartori, portador da cédula de identidade (RG) nº 4477643 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 041.661.219-95, e Título de Eleitor nº 0345 6444 0965, residente e domiciliado à Rua Major Azambuja, n. 995, Bairro São José, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; e,

**Diretor de Operações: WILSON PAULO GROSBELLI**, brasileiro, casado, servidor público estadual, nascido em 25/10/1973, filho de Maria Bigolinn Grosbelli e de Olvides Waldomiro Grosbelli, portador da cédula de identidade (RG) nº 2.428.033 SSP/SC, inscrito no CPF/MF nº 743.634.849-34, e Título de Eleitor nº 0277 7497 0906, residente e domiciliado à Rua São Cristóvão, n. 295, Bairro São Cristóvão, CEP 89.835-000, neste Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

---

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO COMUNITÁRIO**

**CONSELHEIRO 1:** CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 2.072.366 SSP SC, inscrito no CPF (MF) n° 613.109.649-04. Representante da **GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA,** devidamente inscrita no CNPJ n° 83.828.558/0001-97, com endereço na Rua Santo Antonio, n. 105, Bairro Ari Bortoli, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina;

**CONSELHEIRO 2:** ELIZEU PAULO FORNARI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 1.128.323 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 422.872.789-15. Representante da **IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SÃO DOMINGOS-SC**, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.079.329/0001-06, com endereço na Rua Brasil, n. 805, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina;

**CONSELHEIRO 3:** JULIANA TAMANHO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° C10000049417 SSP/SC, inscrita no CPF (MF) n° 915.632.679-34. Representante da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APA – SÃO DOMINGOS**, devidamente inscrita

Wilson Paulo Grosbelli

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

no CNPJ n° 30.607.426/0001-79, com endereço na Rua Osvaldo Aranha, n. 344, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina;

**CONSELHEIRO 4:** ALOIR MACIEL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade (RG) n° 4121785 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 032.381.209-05. Representante da **CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SÃO DOMINGOS – CDL**, devidamente inscrita no CNPJ n° 83.406.439/0001-46, com endereço na Rua Rui Barbosa, n° 522, Bairro Centro, Cond. Central Sala 103, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina; e,

**CONSELHEIRO 5:** LUIS FERNANDO MORSCHHEISER, brasileiro, solteiro, com união estável, empresário – diretor de esportes, portador da cédula de identidade (RG) n° 5059797 SSP/SC, inscrito no CPF (MF) n° 088.044.429-05. Representante da **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BATAXTA F. C.**, devidamente inscrita no CNPJ n° 44.369.439/0001-61, com endereço na Rua Ademar de Barros, nº 415, Bairro São José, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Visto

.....

**ALINE GEREMIA**
CPF 085.157.239-13
**Diretor Geral**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
Rua Benjamin Constant, n° 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000
SÃO DOMINGOS – SC

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DE 02/06/2023.**

| | ASSINATURA |
|---|---|
| ALINE GEREMIA | |
| ANDRÉ ANIBA SARTORI | |
| WILSON PAULO GROSBELLI | |
| CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI | |
| ELIZEU PAULO FORNARI | |
| JULIANA TAMANHO | |
| ALOIR MACIEL | |
| LUIS FERNANDO MORSCHHEISER | |
| | |
| | |
| | |

São Domingos (SC), 02 de junho de 2023.

Visto.

.....
**ALINE GEREMIA**
CPF 085.157.239-13
**Diretor Geral**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4







d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4







d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME
ANDRE ANIBA SARTORI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
4477643 SSP SC

CPF
041.661.219-95

DATA NASCIMENTO
01/12/1982

FILIAÇÃO
CELSO SARTORI

IRMA GALETI SARTORI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03405887596

VALIDADE
24/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
14/10/2004

OBSERVAÇÕES

CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC

DATA DE EMISSÃO
02/10/2019

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
CARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAOCARTEIRANACIONALDEHABILITACAO
ASSINATURA DO EMISSOR

41267685511
SC149282192

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
92167206060 192167206060

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.428.033

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/DEZ/2018

NOME WILSON PAULO GROSBELLI

FILIAÇÃO OLVIDES WALDOMIRO GROSBELLI
MARIA BIGOLIN GROSBELLI

NATURALIDADE
CURITIBA PR

DATA DE NASCIMENTO
25/10/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2466 LV B-015 FL 020
CART. COSTA - SÃO DOMINGOS SC

CPF 743.634.849-34

XANXERÊ - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

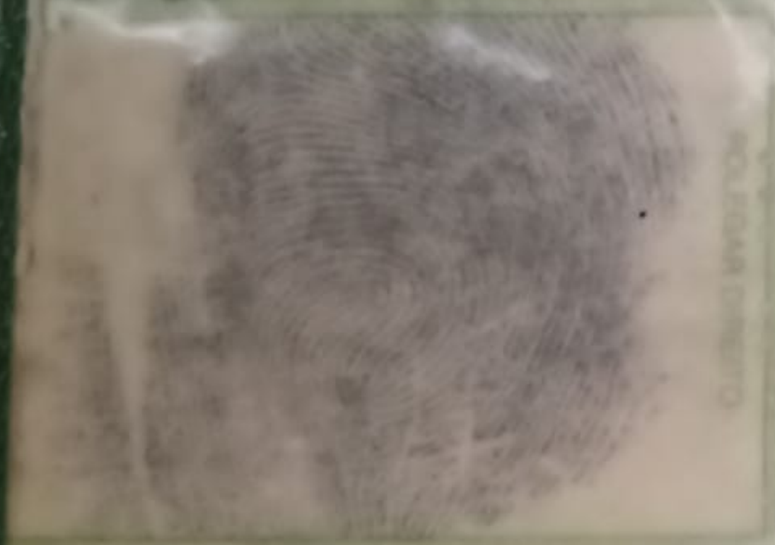
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Wilson Paulo Grosbelli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

**743.634.849-34**

Nome
**WILSON PAULO GROSBELLI**

Nascimento
**25/10/1973**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

WILSON PAULO GROSBELLI

| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | D.V. | ZONA | SEÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 25/10/1973 | 0277 7497 0906 | | 075 | 0023 |

| MUNICÍPIO / UF | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| SÃO DOMINGOS/SC | 27/07/2017 |

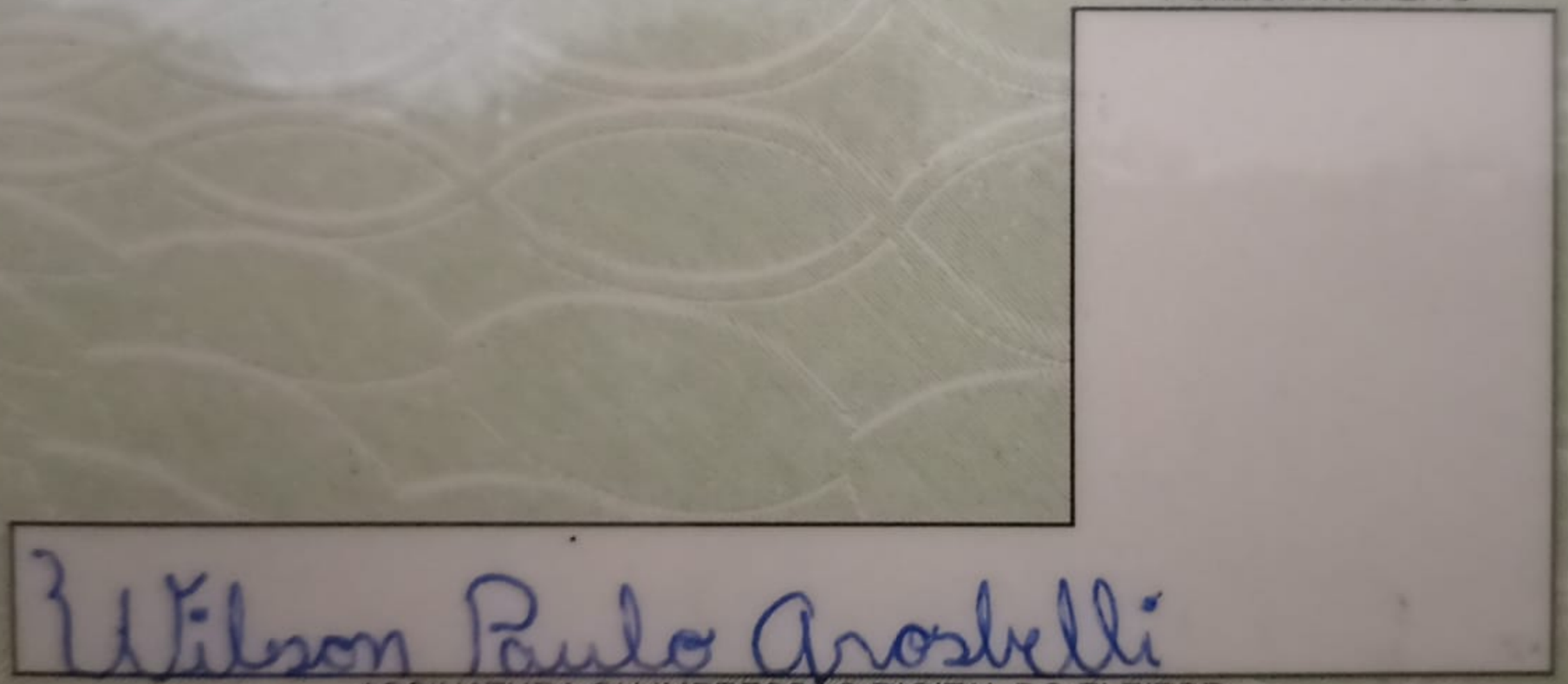
JUIZ ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Wilson Paulo Grosbelli

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **30.607.426/0001-79**<br>**MATRIZ** | | **14/05/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS - APA - SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **APA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSVALDO ARANHA** | **344** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0135/ (49) 8854-9133** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/05/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **11:11:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.079.329/0001-06**<br>**MATRIZ** | | **23/07/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SAO DOMINGOS-SC**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BRASIL** | **805** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **lorenzzon@brturbo.com.br** | **(49) 3443-0406** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/07/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **10:46:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.828.558/0001-97**<br>**MATRIZ** | | **20/09/1980** |

NOME EMPRESARIAL
**GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **GRUSOF BAQUARA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SANTO ANTONIO** | **105** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **ARI BORTOLI** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0385** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/09/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **10:51:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.406.439/0001-46**<br>**MATRIZ** | | **26/01/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CDL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUI BARBOSA** | **522** | **COND CENTRAL SALA103** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0153/ (49) 3443-0153** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **15:10:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **44.369.439/0001-61**<br>**MATRIZ** | | **04/08/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO ESPORTIVA BATAXTA F.C**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ADEMAR DE BARROS** | **415** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **SAO JOSE** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MARCOSMORSCHHEISER@GMAIL.COM** | **(49) 9926-2832** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:26:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **30.607.426/0001-79**<br>**MATRIZ** | | **14/05/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS - APA - SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **APA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSVALDO ARANHA** | **344** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0135/ (49) 8854-9133** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/05/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **11:11:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.079.329/0001-06**<br>**MATRIZ** | | **23/07/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SAO DOMINGOS-SC**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BRASIL** | **805** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **lorenzzon@brturbo.com.br** | **(49) 3443-0406** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/07/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **10:46:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.828.558/0001-97**<br>**MATRIZ** | | **20/09/1980** |

NOME EMPRESARIAL
**GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **GRUSOF BAQUARA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SANTO ANTONIO** | **105** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **ARI BORTOLI** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0385** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/09/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **10:51:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.406.439/0001-46**<br>**MATRIZ** | | **26/01/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CDL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUI BARBOSA** | **522** | **COND CENTRAL SALA103** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0153/ (49) 3443-0153** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **15:10:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **44.369.439/0001-61**<br>**MATRIZ** | | **04/08/2021** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO ESPORTIVA BATAXTA F.C**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ADEMAR DE BARROS** | **415** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **SAO JOSE** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **MARCOSMORSCHHEISER@GMAIL.COM** | **(49) 9926-2832** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/08/2021** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/05/2023** às **16:26:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.339.905/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **30/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **104.9 FM-RADIO COMUNITARIA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BENJAMIN CONSTANT** | **1033** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **POPFM104@HOTMAIL.COM** | **(49) 3443-0095/ (49) 9145-4197** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/04/2023** às **10:58:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

**CNPJ:** **09.339.905/0001-65**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:51:55 do dia 26/06/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**
**CNPJ: 09.339.905/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:16:35 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/10/2023.
Código de controle da certidão: **889A.D2DC.052C.EDAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.339.905/0001-65
Certidão nº: 17167012/2023
Expedição: 25/04/2023, às 11:15:50
Validade: 22/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.339.905/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.339.905/0001-65

**Razão Social:** ASS COM PRO CULTURA E COMUN DE S DGOS

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**11/04/2023 a 10/05/2023

**Certificação Número:** 2023041101581685898823

Informação obtida em 25/04/2023 11:13:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
**"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**
**DE SEGUNDA A SEXTA DAS 00h00min ÀS 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 horas da manhã |
| LOCUTOR: | Paulo Cesar |
| PROGRAMA: | Clareando o dia |
| DESCRIÇÃO | Notícias em música, serviços da comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 horas da manhã |
| LOCUTOR: | Neuri Nunes |
| PROGRAMA: | Manha da POP |
| DESCRIÇÃO | Notícias, música, serviços da comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 12 horas |
| LOCUTOR: | Programa de música Sertaneja |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música Sertaneja variada |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 13 às 16 |
| LOCUTOR: | Julia Maria |
| PROGRAMA: | Toca tudo da POP |
| DESCRIÇÃO | Música, prestação de serviço para comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 16 às 17 |
| LOCUTOR: | Ismael Nunes |
| PROGRAMA: | Toca tudo da POP |
| DESCRIÇÃO | Músicas e interação |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 17 às 19 |
| LOCUTOR: | Phine |
| PROGRAMA: | Sertanejão |
| DESCRIÇÃO | Música, Notícias, prestação de serviço |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 19 às 20 horas |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | Voz do Brasil |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| ÁRIO | 20 horas às 22 horas |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | |
|---|---|
| LOCUTOR: | Julia, Ismael, Programa de variedades |
| PROGRAMA: | Rede sua música |
| DESCRIÇÃO | Programas de interaçaõ, noticias e variedades |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | das 22 às 06 da manhã |
| LOCUTOR: | Programas e músicas gravadas |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música e prestaçaõ de serviços anuncios, comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
**"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**
**DE SÁBADO DAS 00h00min ÀS 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 às 09 |
| LOCUTOR: | Paulo Jesus |
| PROGRAMA: | Clareando o dia |
| DESCRIÇÃO | Música, prestação de serviço, notícias, comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 às 12horas |
| LOCUTOR: | Neuri Nosnes |
| PROGRAMA: | Manha da POP |
| DESCRIÇÃO | Notícias, entrevistas, prestação de serviço a comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 12 às 15 horas |
| LOCUTOR: | Paulo Evasbeli |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música, informação, prestação de serviço a comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 15 às 24 |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | músicas variedades |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| UTOR: | |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**
**"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**
**DE DOMINGO DAS 00h00min ÀS 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 às 08 horas |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | Domingão |
| DESCRIÇÃO | Músicas, notícias |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 08 às 09 |
| LOCUTOR: | Paulo Fornari |
| PROGRAMA: | Domingo da POP |
| DESCRIÇÃO | Músicas e entre-tenimento |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 às 24 |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | Domingão da POP |
| DESCRIÇÃO | Músicas, variedades e prestação de serviço. |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAM | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | |
|---|---|
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

O **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.339.905/0001-65, situada à Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, através de seus conselheiros, declara que a programação da emissora de rádio, conforme a grade de programação anexa atende os objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.

São Domingos (SC), 13 de junho de 2023.

**CONSELHEIROS:**

_____

Entidade: **GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**
CNPJ nº 83.828.558/0001-97
Representante: CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI

_____

Entidade: **IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SÃO DOMINGOS-SC**
CNPJ nº 11.079.329/0001-06
Representante: ELIZEU PAULO FORNARI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APA – SÃO DOMINGOS**
CNPJ nº 30.607.426/0001-79
Representante: JULIANA TAMANHO

Entidade: **CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SÃO DOMINGOS – CDL**
CNPJ nº 83.406.439/0001-46
Representante: ALOIR MACIEL

Entidade: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BATAXTA F. C.**
CNPJ nº 44.369.439/0001-61
Representante: LUIS FERNANDO MORSCHHEISER

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Protocolar documento junto ao MCOM v7**
por **Cidadão**

Status
**Em Andamento**

Código
**050.568**

**Capturar Triagem Pendente** *Ciclo: 01*

Início da Atividade
**16/08/2023**

## Protocolo Digital

Número da Solicitação
264359.0050497/2023

CPF
076.150.039-11

Nome
JESSICA HELENA ZANON

E-mail
jessicazanonadv@gmail.com

Sexo
Feminino

Data de nascimento
17/06/1991

País de nacionalidade
Brasil

Naturalidade
CASCAVEL

☑ Autorizo o contato por telefone

Telefone principal
(45) 99980-9411

Data de envio da solicitação
16/08/2023

## Recibo da Solicitação

PDF com o recibo da Solicitação
50568_1.pdf

## Dados da Solicitação

Tipo de Solicitação
01 - Protocolizar documentos para o Ministério das Comunicações

## Dados do Solicitante

Tipo do Solicitante
Pessoa Jurídica

Procuração
01 - Procuração - São Domingos.pdf

CNPJ
09.339.905/0001-65

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ocial
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS

E-mail
popfm104@hotmail.com

## Documentação Necessária

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento 02 - Solicitação de Juntada - Renovação.pdf

Tipo de Documento Requerimento
Selecionar Documento 03 - Requerimento de Outorga.pdf

## Complementação do Protocolo Anterior

Solicitação é complementar a um protocolo anterior
NÃO

## Documentos Complementares (Preenchimento Opcional)

Descrição do documento 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
Selecionar Documento 04 - 1ª Alteração do Estatuto Social 30.09.2008.pdf

Descrição do documento ATA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA 14.01.2020 à 14.01.2024
Selecionar Documento 05 - Ata de Eleição da Diretoria 14.01.2020 à 2024.pdf

Descrição do documento ATA DE ELEIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO - À 14.01.2024
Selecionar Documento 06 - Ata de Eleição do Conselho Comunitário - até 25.01.2024.pdf

Descrição do documento DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES
Selecionar Documento 07 - Documentos Dirigentes.pdf

Descrição do documento CNPJ - CONSELHO COMUNITÁRIO
Selecionar Documento 08 - CNPJ - Conselho Comunitário.pdf

Descrição do documento CNPJ - ENTIDADE
Selecionar Documento 09 - CNPJ.pdf

Descrição do documento CERTIDÕES NEGATIVAS
Selecionar Documento 10 - Certidões Negativas.pdf

ão do documento GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Selecionar Documento 11 - Grade de Programação.pdf

## Informações Complementares (Preenchimento Opcional)

Informações Complementares
RENOVAÇÃO DA OUTORGA pelo período de 20/01/2024 à 20/01/2034.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.339.905/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **30/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **104.9 FM-RADIO COMUNITARIA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BENJAMIN CONSTANT** | **1033** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **POPFM104@HOTMAIL.COM** | **(49) 3443-0095/ (49) 9145-4197** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **14:24:25** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.339.905/0001-65

**Razão Social:** ASS COM PRO CULTURA E COMUN DE S DGOS

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**03/08/2023 a 01/09/2023

**Certificação Número:** 2023080318494022829351

Informação obtida em 21/08/2023 14:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
https://inmoeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

**CNPJ:** **09.339.905/0001-65**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:41:57 do dia 21/08/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/09/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Imprimir Voltar

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

## Correspondência Eletrônica - 11071710

**Data de Envio**:
21/08/2023 15:38:36

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm@mcom.gov.br

**Assunto**:
Solicitação de informação

**Mensagem**:
Processo nº 53115.021371/2023-07

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1. condenação de revogação da autorização ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul Estado: Rio Grande do Sul

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 emerson.viana@mcom.gov.br associada a Assistente Administrativo Emerson Silva Viana

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Emerson Silva Viana
Assistente Administrativo
Ramal: 6501

**Anexos**:
Anexo_11064755_04___1ª_Alteracao_do_Estatuto_Social_30.09.2008.pdf

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Acesso à Informação
BRASIL

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

### Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| UF: | SC | Distrito: | |
| Município: | São Domingos | Sub Distrito: | |
| Canal: | 285 | Local Específico: | |
| Fase: | 3 | | |

### Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS | CNPJ: | 09.339.905/0001-65 |
| Nome Fantasia: | 104.9 FM-RADIO COMUNITARIA | Bairro: | CENTRO |
| Logradouro: | RUA BENJAMIN CONSTANT | Número: | 1033 |
| Telefone: | (61) 0000000000 | Fax: | Não Informado |
| Situação: | Entidade não possui débitos | | |

Dados da Outorga

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | 22/02/2011 | Outorga | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 26/07/2013 | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Jur. |
| | | - Selecione - | | | 20/01/2014 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | ORLE | | 21/03/2014 | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Jur. |

Caracteristi

Dados do Li

Tela Inicial

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PORTARIA Nº 163, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.055697/2010-75, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica ANTONELLI E ALMEIDA LTDA, CNPJ - 12.792.188/0001-37, situada no Município de Anápolis - GO, na Av. Brasil, 560, Sala 1-A - Vila Jussara, CEP 75.123-020, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Anápolis e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de Leopoldo Bulhões no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 164, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.055539/2010-15, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica CHECAR VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, CNPJ - 10.637.922/0002-49, situada no Município de Salvador - BA, na Rua Itapetinga, S/N, Qd. VA, Lt. 56 - Pernambués, CEP 41.100-240, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Salvador e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Alagoinhas, Camaçari, Dias D'Ávila, Lauro de Freitas, Mata de São João, Pojuca e Simões Filho no Estado de Bahia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 165, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.035178/2010-91, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica T.M VISTORIA LTDA - ME, CNPJ - 09.222.834/0001-16, situada no Município de Cubatão - SP, na Praça Taquaritinga, 180, Loja 01 - Parque Fernando Jorge, CEP 11.500-060, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Cubatão no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 166, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.056927/2010-13, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a filial da pessoa jurídica VISTORIA GONTIJO & PIRES LTDA ME, CNPJ - 08.255.349/0003-48, situada no Município de Planaltina - GO, na Av. Pedro Ludovico S/N, Qd. M 24, Sala 24 - Setor Santa Rita, CEP 73.752-401, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Planaltina no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 167, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.048335/2010-28, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §3º do art. 2º da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do DENATRAN, a pessoa jurídica COELHO E MACEDO LTDA - ME, CNPJ - 11.859.473/0001-65, situada no Município de Mara Rosa - GO, na Av. Presidente Dutra, 208, Qd. AR, Lt. 01A - Setor Oeste, CEP 76.490-000, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Mara Rosa no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 168, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.041083/2009-72, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento a pessoa jurídica CIAA CENTRO INSPEÇÃO AUTOMOTIVA AMERICANA LTDA, CNPJ - 10.438.064/0001-22, situada no Município de Americana - SP, na Rua Celeste Cardelli, nº 50, Jardim Brasil, CEP 13.474-060, para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

**PORTARIA Nº 169, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 56, de 21 de maio de 1998, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e tendo em vista o que consta do processo nº 80000.000154/2010-11, resolve:

Art. 1º Credenciar a pessoa jurídica CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 59.028.522/0001-44, com sede na Rua Vigário J. J. Rodrigues, nº. 177, Bairro Vila Arens, Jundiaí - SP, CEP 13200-000, para examinar a originalidade de veículos antigos de coleção e expedir Certificado de Originalidade, nos termos da Resolução nº. 56, de 21 de maio de 1998, alterada pela Resolução nº. 127, de 06 de agosto de 2001, ambas do CONTRAN.

Art. 2º O CLUBE DO CARRO ANTIGO DE JUNDIAÍ deverá enviar anualmente ao DENATRAN o controle de emissão dos Certificados de Originalidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA

# Ministério das Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIAS DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, resolve outorgar autorização as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de outorga somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

| Nº da Portaria | Nº do Processo | Nome da Entidade | Localidade/UF |
|---|---|---|---|
| 20 | 53000.053393/07 | Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança | Petrolândia/PE |
| 21 | 53000.013068/03 | Associação de Apoio e Defesa do Meio Ambiente de Volta Redonda | Volta Redonda/RJ |
| 22 | 53000.020673/08 | Associação Educadora e Cultural de Extrema | Porto Velho/RO |
| 23 | 53000.003205/03 | Sociedade Organizada Para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável de Normandia - SODLIS | Normandia/RR |
| 24 | 53000.011842/04 | Associação Comunitária Desenvolver Sagradense - ASSCOM SAGRADENSE | Sagrada Família/RS |
| 25 | 53000.010026/08 | Associação Tchê Comunidade | Quaraí/RS |
| 26 | 53000.008626/08 | Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos | São Domingos/SC |
| 27 | 53000.004380/04 | Associação Comunitária Unidos por Faxinal | Faxinal dos Guedes/SC |
| 28 | 53000.063645/06 | Associação de Radiodifusão Comunitária Cidade das Praias | Jaguaruna/SC |
| 29 | 53000.016546/09 | Associação Cultural e Comunitária do Povoado Caueira - Itaporanga D'Ajuda/SE | Itaporanga D'Ajuda/SE |
| 30 | 53000.002788/08 | Associação Comunitária Divulgação de Nova Luzitânia-FM (ACDNL-FM) | Nova Luzitânia/SP |
| | 53000.050567/07 | Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia | Macedônia/SP |
| | 53000.005706/09 | Associação Comunitária dos Amigos de Dirce Reis | Dirce Reis/SP |
| 33 | 53000.045618/08 | Associação Eldorado Santaritensse | Santa Rita D'Oeste/SP |
| 34 | 53000.049668/05 | Associação Comunitária de Assistência Social, Humanista e Solidária - ACOLHER | Sete Lagoas/MG |
| 35 | 53000.030995/08 | Associação Comunitária Riachense Amigos da Cultura - ACRAC | Riachinho/MG |
| 36 | 53000.027246/09 | Associação Comunitária Serranense de Radiodifusão | Serranos/MG |
| 37 | 53000.009200/08 | Associação Comunitária Para o Progresso e Desenvolvimento Cultural de Naque | Naque/MG |
| 38 | 53000.061521/05 | Associação Educadora Sete Quedas | Sete Quedas/MS |
| 39 | 53000.057878/10 | Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Curionópolis - ARCC | Curionópolis/PA |
| 40 | 53103.000984/98 | Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela | Recife/PE |
| 41 | 53000.024880/09 | Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela | Barra Longa/MG |
| 42 | 53000.039569/06 | Associação Comunitária das Mulheres Amigas do Arvoredo | Manga/MG |
| 43 | 53000.024548/08 | Associação de Moradores da Rua Medina e Adjacências | Nanuque/MG |
| 44 | 53000.088860/06 | Associação Comunitária Filantrópica de Radiodifusão e Apoio aos Portadores de Deficiência Física | Divinópolis/MG |
| 45 | 53000.031966/03 | Associação Assistencial Dois de Julho | Mata de São João/BA |
| 46 | 53640.001320/98 | Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho - Bahia | Sobradinho/BA |
| 47 | 53000.028367/09 | Associação de Promoção do Desenvolvimento do Semi-Árido | Ourolândia/BA |
| 48 | 53000.029573/07 | Associação Comunitária do Conjunto Planalto | Capistrano/CE |
| 49 | 53000.030304/09 | Associação Cultural do Distrito do Barrento | Itapipoca/CE |
| 50 | 53000.003626/08 | Associação Beneficente Cultural e de Desenvolvimento de Ipaporanga - ABCD | Ipaporanga/CE |
| 51 | 53000.029976/09 | Associação Cultural Amigos da Comunicação - Afonso Cláudio - ES | Afonso Cláudio/ES |
| 52 | 53000.047324/08 | Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM | São Roque do Canaã/ES |
| 53 | 53000.054178/06 | Associação Comunitária Amigos do Bairro do Limão - ASCOBLI | Pinhalzinho/SP |
| 54 | 53000.009295/08 | Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí | Jutaí/AM |
| 55 | 53000.027633/09 | Associação Rádio Comunitária Rio Guarani | Nova Laranjeiras/PR |

PAULO BERNARDO SILVA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012011022200083

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 36, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 261, de 8 de julho de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Município de Cascavel para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 37, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE QUATRO BARRAS (ACIDQB) para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011, que outorga autorização à Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB) para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 38, DE 2014

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV RECORD DE FRANCA S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade Franca, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de junho de 2012, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 16 de janeiro de 2006, a concessão outorgada à TV Record de Franca S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Franca, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 39, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ESPORTIVA DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº [illegible] de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à As[illegible] Comunitária Cultural e Esportiva de Doutor Ulysses - Paraná para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Doutor Ulysses, Estado do Paraná.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 40, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSORA VERDES CAMPOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Radiodifusora Verdes Campos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 41, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO NOVA GERAÇÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.080, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária de Radiodifusão Nova Geração para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 42, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE VILA SÃO JORGE-ASJOR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 664, de 21 de julho de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Vila São Jorge - ASJOR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 43, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DO JARDIM NOVO MUNDO e ADJACÊNCIAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.098, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária do Jardim Novo Mundo e Adjacências para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 44, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Pró-Cultura e Comunicação de São Domingos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Domingos, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 45, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO CONJUNTO PLANALTO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 48, de 17 de fevereiro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária do Conjunto Planalto para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capistrano, Estado do Ceará.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de janeiro de 2014
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014012000005

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ALINE GEREMIA**, Título Eleitoral: **0511 2271 0957** , CPF: **085.157.239-13** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **j0TSWmh82SX9fTjNWGYiqySF1Gc=**
Certidão emitida em **21/08/2023 16:46:27**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

**Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP**

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que consta anotado na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) o nome de **ANDRE ANIBA SARTORI**, Título Eleitoral: **0345 6444 0965**, CPF: **041.661.219-95**, como membro do(a):

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **SÃO DOMINGOS/SC**, com exercício no periodo de **01/03/2019** a **24/06/2020** (**VOGAL**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **SÃO DOMINGOS/SC**, com exercício no periodo de **16/07/2017** a **29/06/2018** (**VOGAL**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO(PTB)** de **SÃO DOMINGOS/SC**, com exercício no periodo de **01/09/2011** a **31/12/2015** (**MEMBRO**).

- **ÓRGÃO PROVISÓRIO** de abrangência **MUNICIPAL** do **PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO(PSB)** de **SÃO DOMINGOS/SC**, com exercício no periodo de **04/10/2015** a **26/07/2016** (**VOGAL**).

Código de Validação **t6knm+CyjED63WYDQ/Z5F3HchWU=**
Certidão emitida em **21/08/2023 16:53:52**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **WILSON PAULO GROSBELLI**, Título Eleitoral: **0277 7497 0906**, CPF: **743.634.849-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **5gCqi1BQUhmbKWJKDl07MxP9Wfk=**
Certidão emitida em **21/08/2023 16:58:24**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# RE: Solicitação de informação - Processo nº 53115.021371/2023-07

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Seg, 21/08/2023 17:55

Para:coroc <coroc@mcom.gov.br>

Cc:Emerson Silva Viana <emerson.viana@mcom.gov.br>

Prezado(a),
Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul Estado: Rio Grande do Sul, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vinculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

—

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
**Enviado:** segunda-feira, 21 de agosto de 2023 15:38
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
**Assunto:** Solicitação de informação

Processo nº 53115.021371/2023-07

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1. condenação de revogação da autorização ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul Estado: Rio Grande do Sul

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://outlook.office.com/mail/inbox/id/AAQkADVkMmYyZTUxLWIwNzgtNDk0OC1hMTA2LTVjNjZiNjY1ZDVhOQAQAF3ZWEcc%2FtpAn7loVnXF… 1/2
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
2.2 emerson.viana@mcom.gov.br – associada a Assistente Administrativo Emerson Silva Viana

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Emerson Silva Viana
Assistente Administrativo
Ramal: 6501

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Aline Geremia |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:24:41**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 085.157.239-13 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:22:29**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 041.661.219-95 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:26:39**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | André Aniba Sartori |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:28:27**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Wilson Paulo Grosbelli |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:31:18**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Dados da consulta | Consulta

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 743.634.849-34 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **70575835168 - Emerson Silva Viana** **Data:** **22/08/2023** **Hora:** **09:29:37**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Correspondência Eletrônica - 11087667**

**Data de Envio**:
30/08/2023 10:01:34

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para**:
popfm104@hotmail.com

**Assunto**:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem**:
Processo nº: 53115.021371/2023-07
Interessada/Outorgada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS
CNPJ nº: 09.339.905/0001-65
Endereço de Correspondência: Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro

Município: Capão Bonito do Sul CEP 95.308-000

Estado: Rio Grande do Sul

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.021371/2023-07

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 24464/2023/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.021371/2023-07.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

amente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Anexos**:
SEI_MCOM - 11070553 - Checklist.pdf
SEI_MCOM - 11072998 - Ofício.pdf
Requerimento_11064754_03___Requerimento_de_Outorga.pdf

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **51.983.715/0001-42**<br>**MATRIZ** | | **09/01/2023** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO BENEFICIENTE JESUS CRISTO E A RESPOSTA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BRASIL** | **805** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **THIAGOPORTOMACHADO@GMAIL.COM** | **(49) 9841-0047** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **09/01/2023** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:10:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **30.607.426/0001-79**<br>**MATRIZ** | | **14/05/2018** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS ANIMAIS - APA - SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **APA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R OSVALDO ARANHA** | **344** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0135/ (49) 8854-9133** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **14/05/2018** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:13:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.406.439/0001-46**<br>**MATRIZ** | | **26/01/1977** |

NOME EMPRESARIAL
**CAMARA DE DIRIJENTES LOJISTAS DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **CDL** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R RUI BARBOSA** | **522** | **COND CENTRAL SALA103** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0153/ (49) 3443-0153** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **03/11/2005** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:14:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **83.828.558/0001-97**<br>**MATRIZ** | | **20/09/1980** |

NOME EMPRESARIAL
**GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **GRUSOF BAQUARA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R SANTO ANTONIO** | **105** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **ARI BORTOLI** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(49) 3443-0385** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/09/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:11:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **11.079.329/0001-06**<br>**MATRIZ** | | **23/07/2009** |

NOME EMPRESARIAL
**IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SAO DOMINGOS-SC**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BRASIL** | **805** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **lorenzzon@brturbo.com.br** | **(49) 3443-0406** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **23/07/2009** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:12:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.339.905/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **30/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **104.9 FM-RADIO COMUNITARIA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BENJAMIN CONSTANT** | **1033** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **POPFM104@HOTMAIL.COM** | **(49) 3443-0095/ (49) 9948-7023** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **18:06:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

**CNPJ:** **09.339.905/0001-65**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:53:50 do dia 29/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.339.905/0001-65

**Razão Social:** ASS COM PRO CULTURA E COMUN DE S DGOS

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**13/10/2024 a 11/11/2024

**Certificação Número:** 2024101302031748956526

Informação obtida em 29/10/2024 18:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**
**CNPJ: 09.339.905/0001-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:18:09 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2025.
Código de controle da certidão: **F1CA.51FB.D510.1214**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.339.905/0001-65
Certidão nº: 75110528/2024
Expedição: 29/10/2024, às 18:19:38
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.339.905/0001-65, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ALINE GEREMIA**, Título Eleitoral: **0511 2271 0957** , CPF: **085.157.239-13** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **zTq4O8PwaOrMB1cVPFuByv9MN/A=**
Certidão emitida em **29/10/2024 18:39:44**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **ANDERSON MAICON ZENATTI** , Título Eleitoral: **0528 6492 0981**, CPF: **069.824.539-36** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **TYkvzzsV3SkMQAdnMBb3QilKYgg=**
Certidão emitida em **29/10/2024 18:38:09**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

JUSTIÇA ELEITORAL

## Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

# CERTIDÃO

**CERTIFICO** que não consta anotado o nome de **WILSON PAULO GROSBELLI**, Título Eleitoral: **0277 7497 0906**, CPF: **743.634.849-34** , como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Zz1U0WPZP7MinSTHzG7W9pruKxk=**
Certidão emitida em **29/10/2024 18:41:15**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Composição da Entidade...

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:30:09

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CNPJ |
| **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **29/10/2024** **Hora:** **18:29:40**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Aline Geremia |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:31:00

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 085.157.239-13 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:33:00

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Anderson Maicon Zenatti |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:31:39

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 069.824.539-36 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** **72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA** **Data:** **29/10/2024** **Hora:** **18:35:24**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | Nome Sócio/Diretor |
| **Nome Sócio/Diretor:** | Wilson Paulo Grosbelli |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:32:20

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Participação da Entidade nas Empresas

| | |
|---|---|
| **Tipo de Consulta:** | CPF |
| **CPF:** | 743.634.849-34 |

.

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** 72469820782 - MARCOS CESAR GONCALVES DE MOURA **Data:** 29/10/2024 **Hora:** 18:34:30

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | SC | **Distrito:** | |
| **Município:** | São Domingos | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 285 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 3 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS | **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |
| **Nome Fantasia:** | 104.9 FM-RADIO COMUNITARIA | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | **Número:** | 1033 |
| **Telefone:** | (61) 0000000000 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada) | | |

## ⊞ Dados da Outorga

## ⊟ Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Selecione - | | | | 22/02/2011 | Outorga | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | 26/07/2013 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Jur. |
| | | - Selecione - | | | | 20/01/2014 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | | - Selecione - | ORLE | | | 21/03/2014 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Jur. |

## ⊟ Característica da Estação Instalada

### » Endereços

## ⊟ Estação Transmissora

### Endereço

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 89835000 | **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | | | | |
| **Número:** | 1033 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | SC |
| **Município:** | São Domingos | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |

### Coordenadas Geográficas Estação

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Latitude:** | | **Longitude:** | |
| **Azimute:** | | (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.) | |

### Informações da Estação

| | |
|---|---|
| **Cota Base Torre:** | m |
| **Raio da Área de Serviço:** | km |

## ⊞ Estúdio Principal

### » Estação Principal

## ⊞ Antena Principal

## ⊞ Transmissor Principal

## ⊞ Linha Transmissão

### » Potência Efetiva Irradiada

## ⊞ Potência Irradiada

### » Número do Processo e Observações Gerais

## ⊞ Nu sso/Observações

## ⊞ Da cenciamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

## *CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo nº:** | 53115.021371/2023-07 | | |
| **Interessada:** | Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos | **CNPJ nº** | 09.339.905/0001-65 |
| **Município/UF:** | Capão Bonito do Sul/RS | | |
| **Período a ser renovado:** | **20/01/2024 a 20/01/2034** | | |
| **Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):** | Não se aplica | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 16/08/2023 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes<br>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | link 11154313 | Necessário atualizar o requerimento conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 (11091175), assinada pelos atuais diretores.<br><br>1º requerimento apresentado: 11064752<br><br>☐ De acordo. **X** Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes<br>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | Mandato da diretoria: **25/01/2024 a 25/01/2028**<br><br>Atas anteriores: link<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>Art. 222, § 1º da Constituição Federal<br>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | **Nome: Aline Geremia**<br>Cargo: Diretora Geral<br>link 11431851<br><br>**Nome: Anderson Maicon Zenatti**<br>Cargo: Diretor Administrativo<br>link 11431852 | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | | |
|---|---|---|
| | **Nome: Wilson Paulo Grosbelli**<br>Cargo: Diretor de Operações<br>link 11431853 | |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado<br>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11123065 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão<br>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 2° | X De acordo. ☐Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.3. Voz e voto<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° letra 'a' | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado<br>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° letra 'b' | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento<br>Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Arts. 9°, 12° item I, 13° | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições<br>Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 12° item II | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução<br>Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 11° | X De acordo. ☐ Pendência.<br>4 anos |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário<br>Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11065329 | ☐ De acordo. X Pendência<br>Necessário atualizar o relatório com os atuais representantes das Instituições conselheiras com seus respectivos CNPJ's |
| 4.1. CNPJ das entidades<br>Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.1-5 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 5. CNPJ<br>Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.6<br>Emitida em 29/10/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 6. Fistel<br>. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação I/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.7<br>Válida até 28/11/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | | |
|---|---|---|
| 7. FGTS<br>Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.8<br>Válida até 11/11/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 8. Fazenda Federal<br>Art. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.9<br>Válida até 27/04/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 9. Justiça do Trabalho<br>Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.10<br>Válida até 27/04/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 10. Portaria de Autorização (SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11071958 | Portaria de Autorização nº 26, de 17/02/2011, publicada no DOU de 22/02/2011 |
| 11. Decreto Legislativo (SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11072024 | Decreto Legislativo nº 44, de 17/01/2014, publicado no DOU de 20/01/2014 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 12. Relatório de apuração de infrações<br>Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | - | ☐ De acordo. ☐ Pendência.<br>- estas informações serão levantadas junto a CGFM após a Associação manifestar-se em relação às exigências levantadas neste checklist. |
| 13. Vínculo Político-Partidário<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.11-13 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431851 11431852 11431853 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.14-22 | X De acordo. ☐Pendência. |

| Observações Adicionais |
|---|
| Pendências:<br>- Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os atuais dirigentes;<br>- Relatório do Conselho Comunitário assinado pelos dirigentes com mandato vencido - necessário atualizar. |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| Conclusão |
| --- |
| A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que não é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 29/10/2024, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11965000** e o código CRC **7D7A0D9D**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 11965000

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 35395/2024/MCOM

Brasília, 29 de outubro de 2024.

À Senhora
**Aline Geremia**
Representante Legal da Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos (CNPJ nº 09.339.905/0001-65)
Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro
CEP - Capão Bonito do Sul/RS

Assunto: **Processo nº 53115.021371/2023-07. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme Checklist (11965000):

1.1. **Requerimento de renovação (11091175),** nos termos do art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023.

Solicitação necessária pois o requerimento apresentado refere-se à diretoria cujo mandato expirou em **25/01/2028** Deverá, portanto, ser apresentado novo requerimento, assinado por todos os dirigentes em exercício.

1.2. **Relatório do Conselho Comunitário**, nos termos do art. 382, § 1º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

Após análise do Relatório do Conselho Comunitário, observamos que constam pendências em relação às disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

- Não está **assinado pelos conselheiros comunitários da entidade com mandato em vigor** (pelo menos 5), com a indicação das entidades representadas e seus respectivos CNPJs, em desacordo ao disposto no art. 367, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

Não há necessidade de registro do Relatório nem de envio de cópia autenticada.

2. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI), disponível em: https://sei.mcom.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=22. Mais informações sobre processo eletrônico podem ser obtidas em: https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico. Já o **Manual de Cadastro de Usuário Externo - SEI/MCom** está disponível em: https://garrulous-sunflower-f6c.notion.site/Manual-Cadastro-de-Usu-rio-Externo-SEI-MCom-be52c8d1d99347449275816596a3ef49.

3. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53115.021371/2023-07), condição para que o pleito seja analisado**.

4. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

5. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

6. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, térreo - Brasília/DF - CEP 70.044-902

Telefone: (61) 2027-6781 - https://www.gov.br/mcom

_____

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

**Anexos**
*Checklist* (11965000);
Modelo de Requerimento de Renovação (Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023) (11091175).

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 01/11/2024, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11965915** e o código CRC **A813FDCC**.

**Anexos:**

-

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 11965915

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Correspondência Eletrônica - 11972354**

**Data de Envio**:
01/11/2024 15:33:28

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
popfm104@hotmail.com
jessicazanonadv@gmail.com
naninp31@gmail.com
THIAGOPORTOMACHADO@GMAIL.COM

**Assunto**:
Ministerio das Comunicações

**Mensagem**:
À Senhora

Aline Geremia

Representante Legal da Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos (CNPJ nº 09.339.905/0001-65)

Endereço: Rua Benjamin Constant, n. 1033, Bairro Centro

CEP - Capão Bonito do Sul/RS

Assunto: Processo nº 53115.021371/2023-07. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 35395/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.021371/2023-07

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Atenciosamente,

**Anexos**:
PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM_MCOM Nº 1, ...2023 ( ) - DOU - Imprensa Nacional.pdf
Checklist_11965000.html
Oficio_11965915.html

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# SOLICITAÇÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Ao
**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.

**OFÍCIO Nº 35395/2024/MCOM**
**Processo nº 53115.021371/2023-07**
**(Solicitação de documentos relacionados à renovação de outorga)**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**, sociedade civil de direito privado sem fins econômicos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.339.905/0001-65, com sede à Rua Benjamin Constant nº 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, por sua Diretora Geral/Representante Legal que ao final subscreve, em resposta ao Ofício em epígrafe, vem requerer a juntada dos documentos em anexo, a saber:

- ***Requerimento de Renovação de Outorga;***
- ***Relatório do Conselho Comunitário e Grade de Programação.***

Nestes termos,

pede deferimento.

São Domingos/SC, 04 de novembro de 2024.

.....
**ALINE GEREMIA**
CPF 085.157.239-13
Diretora Geral

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA SIMPLES Nº 11668479

| | |
|---|---|
| **Pessoa Jurídica Outorgante:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS |
| **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |
| **Responsavel Legal:** | Aline Geremia |
| **Outorgado:** | André Gavranic Zaniolo |
| **Poderes:** | • Receber, Cumprir e Responder Intimação Eletrônica |
| **Validade:** | Indeterminado |
| **Abrangência:** | Qualquer Processo em nome do Outorgante. |

No âmbito do(a) MCOM, a presente Procuração Eletrônica Simples concede ao Outorgado os Poderes expressamente estabelecidos e em conformidade com a Validade e Abrangência definidos acima.

O Outorgante declarou ciente de que:

- Poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, revogar a Procuração Eletrônica Simples;
- O Outorgado poderá, a qualquer tempo, por meio do SEI-MCOM, renunciar a Procuração Eletrônica Simples;
- A validade desta Procuração está circunscrita ao(à) MCOM e em conformidade com os Poderes, Validade e Abrangência definidos, salvo se revogada ou renunciada, de modo que ela não pode ser usada para convalidar quaisquer atos praticados pelo Outorgado em representação do Outorgante no âmbito de outros órgãos ou entidades.

A existência e validade desta Procuração Eletrônica Simples pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Geremia**, **Usuário Externo - Presidenta**, em 29/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11668479** e o código CRC **A845EBED**.

**Referência:** Processo nº 53115.027580/2024-37 SEI nº 11668479

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**ANEXO XLIII**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**
**(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)**
**(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)**

| **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS** | | | | |
| Nome Fantasia: | **"104.9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"** | | CNPJ: | **09.339.905/0001-65** | |
| Endereço de Sede: | Rua Benjamin Constant n° 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Nome do representante legal: | **ALINE GEREMIA** | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | popfm104@hotmail.com | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | Rua Benjamin Constant n° 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |

| **LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | Rua Benjamin Constant n° 1033, Bairro Centro | | | | |
| Município: | São Domingos | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | º (N/S) | **26° 33' 35" 00" S** | | |
| | Longitude: | º W | **52° 31' 58" 00" W** | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ALINE GEREMIA** | | | | | | |
| Cargo: | Diretora Geral | | | | Tit. Eleitor: | 0511.2271.0957 | |
| RG: | 4.477.049 | Órgão Emissor: | SSPDC/SC | | CPF: | 085.157.239-13 | |
| Endereço: | Rua Paulo Marques n° 367, Bairro Centro | | | | | | |
| Município: | São Domingos | | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | Aline Geremia | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **ANDERSON MAICON ZENATTI** | | | | | |
| Cargo: | Diretor Administrativo | | | Tit. Eleitor: | 0528.64920981 | |
| RG: | 4477022 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 069.824.539-36 | |
| Endereço: | Rua João Bigolin n° 445, Bairro Esperança | | | | | |
| Município: | São Domingos | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | Anderson Maicon Zenatti | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | **WILSON PAULO GROSBELLI** | | | | | |
| Cargo: | Diretor de Operações | | | Tit. Eleitor: | 0277.7497.0906 | |
| RG: | 2.428.033 | Órgão Emissor: | SSP/SC | CPF: | 743.634.849-34 | |
| Endereço: | Rua São Cristóvão n° 295, Bairro São Cristóvão | | | | | |
| Município: | São Domingos | | UF: | SC | CEP: | 89.835-000 |
| Assinatura: | Wilson Paulo Grosbelli | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4







d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4







d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
## GOVERNO FEDERAL

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública



Nome / Name
**ANDERSON MAICON ZENATTI**

Nome Social / Social Name
***Não informado***

Registro Geral - CPF / Personal Number
**069.824.539-36**

Sexo / Sex
**M**

Data de Nascimento / Date of Birth
**15/01/1991**

Nacionalidade / Nacionality
**Brasileiro**

Naturalidade / Place of Birth
**SÃO DOMINGOS/SC**

Validade / Expiry
**24/03/2033**

Anderson Maicon Zenatti

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intrajeg.autenticidade-assinatura.com.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

C1000018704

Filiação / Filiation
**CLARICE SILVERIO**
**ANELIO ZENATTI**

Órgão Expedidor / Card Issuer
**POLÍCIA CIENTÍFICA/SC**

Local / Place of Issue
**SÃO DOMINGOS**

Emissão / Issue
**24/03/2023**

**0000010270**

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Andressa Boer Fronza
Perita-Geral

IGB

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADECARTEIRADEIDENTIDADEC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANDERSON MAICON ZENATTI



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
4477022 SSP SC

CPF
069.824.539-36

DATA NASCIMENTO
15/01/1991

FILIAÇÃO
ANELIO ZENATTI

CLARICE SILVERIO

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
AB

Nº REGISTRO
04768208503

VALIDADE
13/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
12/08/2016

OBSERVAÇÕES

Anderson Maicon Zenatti
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
28/04/2021

Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito

00280411808
SC163642699

ASSINATURA DO EMISSOR

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
22405653988

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

**TÍTULO ELEITORAL**

NOME DO ELEITOR
**ANDERSON MAICON ZENATTI**

| DATA DE NASCIMENTO | INSCRIÇÃO | ZONA | SEÇÃO |
|---|---|---|---|
| 15/01/1991 | 052864920981 | 049 | 0146 |

| MUNICÍPIO / UF | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| SAO DOMINGOS / SC | 23/02/2022 |

FILIAÇÃO
**CLARICE SILVERIO**
**ANELIO ZENATTI**

CODIGO DE VALIDAÇÃO
**SKGQ.OO9P.ZEKB.ASSM**

Título Eleitoral impresso às 10:37 de 09/02/2024 para eleitor/eleitora com biometria não coletada

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

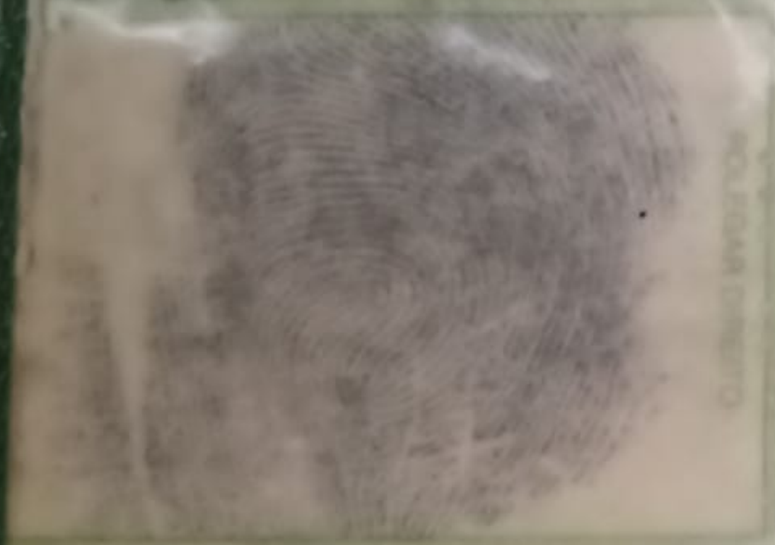
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Wilson Paulo Grosbelli

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.428.033

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/DEZ/2018

NOME WILSON PAULO GROSBELLI

FILIAÇÃO OLVIDES WALDOMIRO GROSBELLI
MARIA BIGOLIN GROSBELLI

NATURALIDADE
CURITIBA PR

DATA DE NASCIMENTO
25/10/1973

DOC. ORIGEM CERT. CAS. 2466 LV B-015 FL 020
CART. COSTA - SÃO DOMINGOS SC

CPF 743.634.849-34

XANXERÊ - SC

FERNANDO LUIZ DE SOUZA
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

# CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

**743.634.849-34**

Nome
**WILSON PAULO GROSBELLI**

Nascimento
**25/10/1973**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

WILSON PAULO GROSBELLI

| DATA DE NASCIMENTO | Nº INSCRIÇÃO | D.V. | ZONA | SEÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 25/10/1973 | 0277 7497 0906 | | 075 | 0023 |

| MUNICÍPIO / UF | DATA DE EMISSÃO |
|---|---|
| SÃO DOMINGOS/SC | 27/07/2017 |

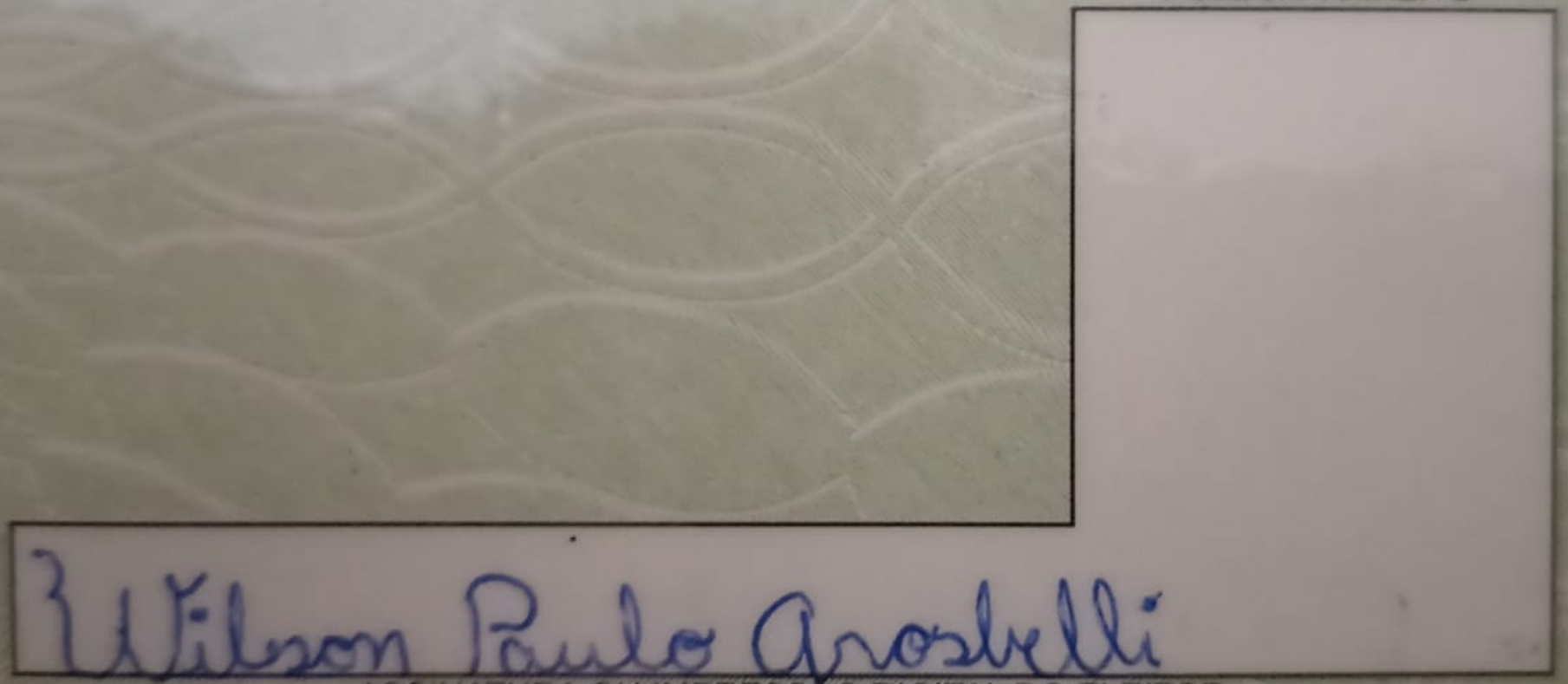
JUIZ ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Wilson Paulo Grosbelli

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**DELARAÇÃO**

O **CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, situada à Rua Benjamin Constant nº 1033, Bairro Centro, CEP 89.835-000, Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, através de seus Conselheiros, declara que a programação da emissora de rádio atende aos objetivos e finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.

São Domingos/SC, 04 de novembro de 2024.

**CONSELHEIROS**

Entidade: **GRUPO SOCIAL FECHADO BAQUARA**
Representante: CLAUDEMIR MODESTO GROSBELLI
CNPJ: 83.828.558/0001-97

Entidade: **IGREJA BATISTA INDEPENDENTE BETEL DE SÃO DOMINGOS-SC**
Representante: ELIZEU PAULO FORNARI
CNPJ: 11.079.329/0001-06

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – APA – SÃO DOMINGOS**
Representante: JULIANA TAMANHO
CNPJ: 30.607.426/0001-79

Entidade: **CÂMARA DOS DIRIJENTES LOJISTAS DE SÃO DOMINGOS - CDL**
Representante: ALOIR MACIEL
CNPJ: 83.406.439/0001-46

Entidade: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JESUS CRISTO É A RESPOSTA**
Representante: THIAGO PORTO MACHADO
CNPJ: 51.983.715/0001-42

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "104,9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**

**DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 00h00 min às 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 horas da manhã |
| LOCUTOR: | Paulo Cesar |
| PROGRAMA: | Clareando o dia |
| DESCRIÇÃO | Noticias, música e serviços da comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 horas da manhã |
| LOCUTOR: | Neuri Nosmes |
| PROGRAMA: | Manhã da POP |
| DESCRIÇÃO | Noticia, musica e serviços da Comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 12 horas |
| LOCUTOR: | Programa de música sertaneja |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música sertaneja variada |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 16 às 17 |
| LOCUTOR: | Julia Maria |
| PROGRAMA: | Toca tudo da POP |
| DESCRIÇÃO | Música, prestação de serviço para comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 16 às 17 |
| LOCUTOR: | Ismael Nunes |
| PROGRAMA: | Toca tudo da POP |
| DESCRIÇÃO | Música e interação |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 17 às 19 |
| LOCUTOR: | Aline |
| PROGRAMA: | Sertanejão |
| DESCRIÇÃO | Música, notícias, prestação de serviço |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 19 às 20 hora |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | Voz do Brasil |
| DESCRIÇÃO | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "104,9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**

**DE SEGUNDA FEIRA A SEXTA FEIRA DAS 00h00 min às 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 20 horas às 22horas |
| LOCUTOR: | Julia, Ismael, Programa de variedades |
| PROGRAMA: | Pedesua Música |
| DESCRIÇÃO | Programas de Interacão, noticias e variedades |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | das 22 às 06 da manhã |
| LOCUTOR: | Programas em músicas gravadas |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Música e pretação de serviços, anuncios, comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "104,9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**

**DE SÁBADO DAS 00h00 min às 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 as 09 |
| LOCUTOR: | Paulo Cesar |
| PROGRAMA: | Clareando o dia |
| DESCRIÇÃO | Musica, prestação de serviço, notícias, comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 às 12horas |
| LOCUTOR: | Neuri Wesnes |
| PROGRAMA: | Manhã do Pop |
| DESCRIÇÃO | Notícias, entrevistas, prestação de serviços a comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 12 às 15 horas |
| LOCUTOR: | Paulo Grossbelli |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | Musica, informação, prestação de serviço a comunidade |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 15 às 24 |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | musica variedades |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PROGRAMAÇÃO DIÁRIA DA "104,9 FM – RÁDIO COMUNITÁRIA"**

**DE DOMINGO DAS 00h00 min as 24h00min**

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 06 às 08horas |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | Domingão |
| DESCRIÇÃO | Musicas, Noticias |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 08 às 09 |
| LOCUTOR: | Paulo Fornari |
| PROGRAMA: | Domingo de POP |
| DESCRIÇÃO | Músicas entretenimento. |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | 09 às 24h |
| LOCUTOR: | Programetes |
| PROGRAMA: | Domingão de POP |
| DESCRIÇÃO | música, variedades e prestação de serviço |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

| | |
|---|---|
| HORÁRIO | |
| LOCUTOR: | |
| PROGRAMA: | |
| DESCRIÇÃO | |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

## Recibo Eletrônico de Protocolo - 12068000

**Usuário Externo (signatário):** André Gavranic Zaniolo
**Data e Horário:** 25/11/2024 13:55:13
**Tipo de Peticionamento:** Intercorrente
**Número do Processo:** 53115.021371/2023-07
**Interessados:**

JESSICA HELENA ZANON

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

| | |
|---|---|
| - Requerimento Juntada de Doctos - Resposta ao Ofício | 12067993 |
| - Procuração Procuração Eletrônica SEI-MCOM | 12067994 |
| - Formulário Anexo XLIII - Renovação de Outorga | 12067995 |
| - Documento Presidente | 12067996 |
| - Documento Secretário | 12067997 |
| - Documento Tesoureiro | 12067998 |
| - Relatório Cons. Comunitário/Grade de Programação | 12067999 |

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Ministério das Comunicações.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.339.905/0001-65**<br>**MATRIZ** | | **30/01/2008** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **104.9 FM-RADIO COMUNITARIA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R BENJAMIN CONSTANT** | **1033** | ******** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **89.835-000** | **CENTRO** | **SAO DOMINGOS** | **SC** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **POPFM104@HOTMAIL.COM** | **(49) 3443-0095/ (49) 9948-7023** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **30/01/2008** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/12/2024** às **18:04:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS**

**CNPJ:** **09.339.905/0001-65**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:07:57 do dia 03/12/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 02/01/2025.

Certidão expedida gratuitamente.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 09.339.905/0001-65

**Razão Social:** ASS COM PRO CULTURA E COMUN DE S DGOS

**Endereço:** RUA BENJAMIN CONSTANT / CENTRO / SAO DOMINGOS / SC / 89835-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**20/11/2024 a 19/12/2024

**Certificação Número:** 2024112001401748956536

Informação obtida em 03/12/2024 18:05:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**Correspondência Eletrônica - 12094779**

**Data de Envio**:
03/12/2024 17:38:31

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

**Assunto**:
Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.021371/2023-07

**Mensagem**:
Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

## Correspondência Eletrônica - 12111895

**Data de Envio**:
06/12/2024 12:24:50

**De**:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para**:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>

**Assunto**:
Reitero solicitação: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.021371/2023-07

**Mensagem**:
Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

**Anexos**:
Correspondencia_Eletronica_12094779.html

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Outlook

**RE: Reitero solicitação: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.021371/2023-07**

**De** Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>
**Data** Sáb, 07/12/2024 08:39
**Para** Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>; COPEC <COPEC@mcom.gov.br>; Marcos Cesar Gonçalves de Moura <marcos.goncalves@mcom.gov.br>; Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele <leticia.miele@mcom.gov.br>

Senhor (a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, que tenha culminado em:

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

att.

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
**Enviado:** sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 12:24
**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>; Karina César da Silveira Santos Menezes <karina.menezes@mcom.gov.br>
**Assunto:** Reitero solicitação: Informação sobre entidade comunitária - Processo nº 53115.021371/2023-07

Prezados

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão comunitária em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de revogação da autorização associada à Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, que executa o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capão Bonito do Sul, no estado do Rio Grande do Sul;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de revogação da Autorização em relação a interessada indicada acima;

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

Autenticado digitalmente em referência ao original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed75573b4

1.4 . processo(s) de apuração de infração em trâmite relacionado(s) à vinculo político-partidário, religioso ou familiar nos termos do art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que possa(m) resultar na aplicação de sanção em relação a interessada indicada acima.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária.
2.2 marcos.goncalves@mcom.gov.br - associado ao servidor Marcos Moura.
2.3 leticia.miele@mcom.gov.br - associado a servidora Letícia Miele - associado a servidora Letícia Miele

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Marcos Moura

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA – SECOE**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**EMENTA:** Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**. Constituição Federal, art. 223, § 3º. Lei nº 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado nº 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)**, dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação** de **autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária**, a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

2. Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº 01005/2023**, *in litteris:*

*"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

*4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

*'ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*
*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'*

*5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja* ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos****. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

*6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

*7. A análise de processos administrativos que tratem da* ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

*8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.*

*9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto."* (grifos do original)

3. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526)** , *in verbis:*

*" No que se refere à solicitação apresentada no* ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM****, informamos que esta secretaria possui em seu estoque processual* ***aproximadamente 2.700 processos****."* (grifamos)

4 . É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

5. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

6. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União – AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014**, que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris*:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

*"* ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO*** *, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

*a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*

*b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos."* (ênfases acrescidas)

7. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência, insculpido no **art. 37**, ***caput***, da **Constituição Federal**, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

8. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial**, nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União** , ao estabelecer, *in litteris*:

*"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica."*

9. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014**, o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de forma favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris*:

*"Informativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.*

*Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida'.*

*Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator , negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55,de 2014, esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014."* (sublinhamos)

10. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tornam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

11. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

12. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM**), tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

13. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

14. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso**, assegurando que o caso concreto se amolda aos termos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

15. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inexistir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

16. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu*, no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**II.2 - RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

17. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar n° 73, de 1993**, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tornou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGU**[1], que dispõe, *in litteris:*

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*."

18. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

- **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**;

- **Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998**; e

- **Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
- **Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
- **Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

19. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023**, **revogando**[2] expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, e, no seu **Título VII**[3], referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo VII**[4] da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII**, portanto, assim dispõe:

***"TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 381****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 382.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 291; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 383**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único**. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.** O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386**. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

20. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos**, nos termos do seu **art. 6º**, **parágrafo único**, e do **art. 6º-A**[5].

21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o *"**ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA"***, da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

***"ANEXO V***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | | | | *CNPJ* | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | | | *CEP* | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | | | | *Latitude: * (N/S)** | | | | | |
| | | | | | | *Longitude: º W "* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou ções financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | |
| *Cargo:* | | | *Tít. Eleitor:* | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | *CPF* | |
| *Endereço* | | | | | |
| *Município:* | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação."* (sublinhamos)

22. Conforme se extrai de todas as normas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

i) **requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade**, **nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório** do **Conselho Comunitário**, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**[6] da mesma norma; e

vi) **declaração**, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições normativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998**, c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998**.

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"*), ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"*), no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis*:

*"**Art. 12**. A **Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017**, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos** e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único**. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.'"* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3º** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**[7], nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

***(...)***

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6º, § 2º, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa**, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (**Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998**, **Portaria nº 4.334, de 2015**, alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018**, e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018**, além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023**), na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

## III – CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6º**[8] da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

**ANEXO I**

**Minuta**

**PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº ____/20__/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº ___/20 __/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER nº _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de __ de _____de 20__, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ nº _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

[1] Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

[2] *"**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
***(...)***
***Art. 539**. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*
*(...)*
***XLIII -** Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV -** Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

[3] *"**TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 377.** A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.** A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

*§ 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º)*

*I – requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, I)*

*II – estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, II)*

*III – ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, III)*

*IV – prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, IV)*

*V – último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, V)*

*VI – declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1º, VI)*

*§ 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 2º)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 3º)*

*§ 4º O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4º)*

*§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5º)*

*§ 6º O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º)*

*I – portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, I)*

*II – relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, II)*

*III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, III)*

*IV – certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, IV)*

*V – certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, V)*

*VI – certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VI)*

*VII – certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6º, VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7º)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8º)*

***Art. 379.*** *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1º)*

*§ 2º A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2º)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3º)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 4º)*

***Art. 380****. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I – não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, II)*

*II – seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, III)*

*III – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único****. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 381.*** *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 382****. Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

[4] *"**Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***
*(...)*

***CAPÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***

***Art. 129****. A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

***Art. 130****. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 4º** O disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 6º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 7º** Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 8º** O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131**. Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 1º** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 2º** A sanção prevista no § 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***§ 3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV – ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V – aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.*

***Parágrafo único**. A existência de vínculo, verificada no curso do processo, é vício de caráter insanável [IGP1] -*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

***Art. 133***. *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2]*

***Art. 134***. *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação."*

[5] *"**Art. 6º** Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

***Parágrafo único***. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

***Art. 6º-A***. *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 1º** Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 2º** A autorizada com funcionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

***§ 3º** Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 6o-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

[6] *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

*Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"*

[7] Obs.: o **inciso I** do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023**, tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023**, e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023**, cujos **incisos "I"** abrigam a redação do **inciso II** da **Portaria nº 4.334, hoje extinto**).

Portaria nº 4.334/2015

*"**Art. 132**. A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

***I -** a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

[8] **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

*"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos, sendo admitidas sucessivas renovações."* (destacamos)

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000283/2023-70
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
**ASSUNTO:** Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**
**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**
**ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.**

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

**TIAGO LINHARES DIAS**
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**COTA n. 00360/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADO: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTO: CORREÇÃO DE EQUÍVOCO CONSTANTE DO TEXTO DO PARECER REFERENCIAL Nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Serve a presente Cota para corrigir equívoco cometido no **item 21** do **Parecer Referencial nº 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que deverá prevalecer de acordo com a redação que se segue:

*"21. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015**, reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023**, onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme seu **ANEXO XLIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, transcrito abaixo:*

***'ANEXO XLIII***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***
***(Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, Anexo 5)***
***(Redação dada pela PRT GM/MCOM 9.296/2023)***

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | | | | | | | | | | | |
| *Razão Social* | | | | | | | | | | | |
| *Nome Fantasia* | | *CNPJ* | | | | | | | | | |
| *Endereço de Sede* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | *UF* | | | *CEP* | | | | | | |
| *Nome do Representante legal* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *Endereço de Correspondência* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| *LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | | | | | | | | | | | |
| *Endereço:* | | | | | | | | | | | |
| *Município* | | | *UF* | | | *CEP* | | | | | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):* | | | *Latitude: º (N/S)"* | | | | | | | | |
| | | | *Longitude: º W "* | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações.*

*A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.*

*Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à*

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério das Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.*

*Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | | | | | | | |
| *Cargo:* | | | | *Tít. Eleitor:* | | | |
| *RG:* | | *Órgão Emissor:* | | | *CPF* | | |
| *Endereço* | | | | | | | |
| *Município:* | | | | *UF:* | | *CEP* | |
| *Assinatura:* | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

*(...)*

*AT E N Ç Ã O:*

*- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.*

*- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.*

*- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.' "*

2. Encaminhe-se esta Cota à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência.

Brasília, 28 de dezembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1376931555 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 28-12-2023 12:53. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

## *CHECKLIST* DOS DOCUMENTOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Processo nº:** | 53115.021371/2023-07 | | |
| **Interessada:** | Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos | **CNPJ nº** | 09.339.905/0001-65 |
| **Município/UF:** | São Domingos/SC | | |
| **Período a ser renovado:** | 20/01/2024 a 20/01/2034 | | |
| **Data de recebimento da notificação (art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998):** | Não se aplica | **Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** | 16/08/2023 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado por todos os dirigentes<br>Art. 382, § 1º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 | link 12067995 | Contém todas as declarações conforme Anexo XLIII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023<br><br>1º requerimento apresentado: 11064752<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes<br>Art. 9º, § 2º, inciso II da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | Mandato da diretoria: **25/01/2024 a 25/01/2028**<br><br>Atas anteriores: link<br><br>**X** De acordo. ☐ Pendência. |
| 2.1. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>Art. 222, § 1º da Constituição Federal<br>Art. 9º, § 2º, inciso III da Lei nº 9.612, de 1998 | **Nome: Aline Geremia**<br>Cargo: Diretora Geral<br>link 11431851<br><br>**Nome: Anderson Maicon Zenatti**<br>Cargo: Diretor Administrativo<br>link 11431852<br><br>**Nome: Wilson Paulo Grosbelli** | **X** De acordo. ☐ Pendência. |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | | |
|---|---|---|
| | Cargo: Diretor de Operações<br>link 11431853 | |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 3. Estatuto social consolidado e registrado<br>Art. 9º, § 2º, inciso I da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11123065 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.1. Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão<br>Art. 291, inciso I c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 2° | X De acordo. ☐Pendência. |
| 3.2. Ingresso gratuito<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.3. Voz e voto<br>Art. 291, inciso II c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° letra 'a' | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.4. Votar e ser votado<br>Art. 291, inciso IV c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 4° letra 'b' | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.5. Órgão administrativo e Conselho Comunitário, e seu modo de funcionamento<br>Art. 291, inciso V c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Arts. 9°, 12° item I, 13° | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.6. Cargos do órgão administrativo e suas atribuições<br>Art. 291, inciso V, alínea "a" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 12° item II | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 3.7. Mandato de até 4 anos, uma única recondução<br>Art. 291, inciso V, alínea "b" c/c art. 382, § 1º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | Art. 11° | X De acordo. ☐ Pendência.<br>4 anos |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 4. Relatório do Conselho Comunitário<br>Art. 382, § 1º, inciso V c/c art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12067999 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 4.1. CNPJ das entidades<br>Art. 375, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.1-5 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 5. CNPJ<br>Art. 382, § 6º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12094869 fl.1<br>Emitida em 03/12/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 6. Fistel<br>Art. 382, § 6º, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12094869 fl.2<br>Válida até 02/01/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 7. FGTS<br>Art. 382, § 6º, inciso V da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12094869 fl.3<br>Válida até 19/12/2024 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 8. Fazenda Federal<br>. 382, § 6º, inciso VI da Portaria de Consolidação 1/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.9<br>Válida até 27/04/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

| | | |
|---|---|---|
| 9. Justiça do Trabalho<br>Art. 382, § 6º, inciso VII da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fl.10<br>Válida até 27/04/2025 | X De acordo. ☐ Pendência. |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 10. Portaria de Autorização (SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11071958 | Portaria de Autorização nº 26, de 17/02/2011, publicada no DOU de 22/02/2011 |
| 11. Decreto Legislativo (SRD, DOU)<br>Art. 382, § 6º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11072024 | Decreto Legislativo nº 44, de 17/01/2014, publicado no DOU de 20/01/2014 |

| Documentos | SEI nº | Observações |
|---|---|---|
| 12. Relatório de apuração de infrações<br>Art. 382, § 6º, inciso II da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 12112971 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 13. Vínculo Político-Partidário<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 1, 2, 3 e 4 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.11-13 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 14. Vínculo Familiar<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "b" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431851 11431852 11431853 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 15. Vínculo Religioso<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", números 6 e 7 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 16. Vínculo Comercial<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "a", número 5 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11431854 | X De acordo. ☐ Pendência. |
| 17. Outro tipo de Vínculo<br>Art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998<br>Art. 258, inciso III, alínea "c" da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 | link 11965906 fls.14-22 | X De acordo. ☐Pendência. |

| Observações Adicionais |
|---|
| - Não há |

| Conclusão |
|---|
| A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga. |

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 31/03/2025, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12094740** e o código CRC **74A35271**.



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 20588/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº 53115.021371/2023-07.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos**, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São Domingos**, estado de **Santa Catarina**, para o período de 20/01/2024 a 20/01/2034.

2. Os autos foram instaurados, em 16/08/2023, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (11064752).

3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:

a) Ofício nº 24464/2023/MCOM (11072998), recebido em 30/08/2023, conforme correspondência eletrônica (11087667); e

b) Ofício nº 35395/2024/MCOM (11965915), recebido em 01/11/2024, conforme correspondência eletrônica (11972354).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12094740), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é zada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, por meio da Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 22/02/2011 (11071958), e do Decreto Legislativo nº 44, de 17 de janeiro de 2014, publicado no DOU de 20/01/2014 (11072024). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado "entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga". Assim, a Entidade teria entre 20/01/2023 a 20/11/2023, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

10. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (11064752), em 16/08/2023, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/01/2024, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

12. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.
>
> § 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13. Conforme *Checklist* (12094740), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12067995);

b) Estatuto social (11123065), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11431854), com mandato válido até 25/01/2028;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11431851 11431852 11431853); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (12067999), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

14. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12067995), as Certidões da Pessoa Jurídica (12094869 fls.1-3 e 11965906 fls.9,10), as Certidões de Informações Partidárias (11965906 fls.11-13) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11965906 fls.14-22), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em desacordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

15. O relatório de apurações de infrações (12112971), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12094872), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:
>
> i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;
>
> ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;
>
> iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;
>
> iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;
>
> v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;
>
> vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e
>
> vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

17. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12094872).

18. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

**CONCLUSÃO**

19. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

20. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

21. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 21/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 21/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12094799** e o código CRC **AC3EC804**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12094799

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

# MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.021371/2023-07, instruído com a Nota Técnica nº 20588/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº ___, de ___ de _____ de ____, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a outorga da Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos (CNPJ nº 09.339.905/0001-65), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

2. Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*os de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 21/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 21/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12094891** e o código CRC **A6C1BFDF**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12094891

MINUTA

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

**MINUTA**

**PORTARIA MCOM Nº DE DE DE 2024.**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53115.021371/2023-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 21/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 21/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12094897** e o código CRC **540240EA**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12094897

MINUTA

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

# DESPACHO

**Processo nº:** 53115.021371/2023-07
**Interessado**: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS.**
**Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 20588 (12094799), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria (12094897) e Exposição de Motivos (12094891) e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/02/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12200087** e o código CRC **CDD71020**.

**Minutas e Anexos**
Minuta de Portaria (12094897)
Minuta de Exposição de Motivos (12094891)

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12200087

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PORTARIA MCOM Nº 16833, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.021371/2023-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341531** e o código CRC **542789A1**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12341531

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Brasília, 07 de março de 2025.

Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.021371/2023-07, instruído com a Nota Técnica nº 20588/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria nº 16.833, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS (CNPJ nº 09.339.905/0001-65), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto, e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 18/03/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341541** e o código CRC **29897221**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12341541

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 60682/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
**Rafaela Calado e Silva Mello**
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 16833/2025 (12341531) e a Exposição de Motivos nº 155/2025 (12341541)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_MCOM (12200087), encaminho a Portaria nº 16833/2025 (12341531) e a Exposição de Motivos nº 155/2025 (12341541), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 12/03/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12341569** e o código CRC **CE87E1C8**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12341569

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 18/03/2025 16:57:47
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva
**Ofício:** 10924080
**Data prevista de publicação:** 19/03/2025
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

| Sequencial | Arquivo(s) | MD5 | Tamanho (cm) | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 22496258 | ATO PORTARIA MCOM NA 16796.rtf | 73b93c5e88cd55dbc47ce815ddaefeb3 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496259 | PORTARIA MCOM NA 16825.rtf | e4dc339a353218484f9df373bf2a2372 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496260 | PORTARIA MCOM NA 16832.rtf | af04cfdf831fa10e58f89d905a77dc71 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496261 | PORTARIA MCOM NA 16833.rtf | eb245555bda9f31c06369056b92dc053 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496262 | PORTARIA MCOM NA 15853.rtf | 1c39de40801349d3dd3782e9ca776234 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496263 | PORTARIA MCOM NA 16689.rtf | d74c9b28d4ba3618d496b21e93e85cef | 6,00 | R$ 233,52 |
| 22496264 | PORTARIA MCOM NA 16738.rtf | 8bd3da357211bd457dd4f23110fbc5a8 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496265 | PORTARIA MCOM NA 16797.rtf | 1d1385c05b27380f2586c97a93fd1f50 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496266 | PORTARIA MCOM NA 16798.rtf | a096fd33c00f07667c1bd39124dea355 | 8,00 | R$ 311,36 |
| 22496267 | PORTARIA MCOM NA 16800.rtf | 3f07434a600f3e7c3d12515d0b16e561 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496308 | PORTARIA MCOM NA 16817.rtf | c3e45bd178575099c7c257e604410a69 | 7,00 | R$ 272,44 |
| 22496309 | PORTARIA MCOM NA 16819.rtf | 822e1910795aab930a13d13b69309679 | 7,00 | R$ 272,44 |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **88,00** | **R$ 3.424,96** |

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2025 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 16.833, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.021371/2023-07, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Adauto Soares de Brito Neto
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» RADCOM »» Consultas »» *Geral* | internet teia | menu ajuda

# Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

| | | | |
|---|---|---|---|
| **UF:** | SC | **Distrito:** | |
| **Município:** | São Domingos | **Sub Distrito:** | |
| **Canal:** | 285 | **Local Especifico:** | |
| **Fase:** | 3 | | |

## Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Entidade:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS | **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |
| **Nome Fantasia:** | 104.9 FM-RADIO COMUNITARIA | **Bairro:** | CENTRO |
| **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | **Número:** | 1033 |
| **Telefone:** | (61) 0000000000 | **Fax:** | Não Informado |
| **Situação:** | Entidade não possui débitos | | |

## Dados da Outorga

### Dados da Entidade

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** | 09339905000165 | Pesquisar | |
| **Razão Social:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS | | |
| **Tipo de Usuário:** | Integral | | |

### Endereço Sede

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 89835000 | **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | | | | |
| **Número:** | 1033 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | SC |
| **Município:** | São Domingos | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | 61 0000000000 | | | | | **Fax:** | |

### Endereço de Correspondência

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **País:** | Brasil | | | | | | |
| **Número do CEP:** | 89835000 | **Logradouro:** | RUA BENJAMIN CONSTANT | | | | |
| **Número:** | 1033 | **Complemento:** | | **Bairro:** | CENTRO | **Estado:** | SC |
| **Município:** | São Domingos | **Distrito:** | | **SubDistrito:** | | | |
| **Telefone:** | | | **Fax:** | | | **E-mail:** | |

### Dados da Outorga

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Publicação Contrato/Convênio:** | 20/01/2014 | **Data Limite Instalação:** | 20/07/2014 |
| **Número do Processo:** | 530000086262008 | **Fistel:** | 50407878394 |
| **Caixa:** | | **Sequência:** | |

## Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato | Tipo do documento | Órgão | Data Ato | Data DOU | Razão | Natureza |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 26 | Portaria | MC | 17/02/2011 | 22/02/2011 | Outorga | Jur. |
| | 4579 | ATO | CMPRL | 25/07/2013 | 26/07/2013 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 44 | Decreto Legislativo | CN | 17/01/2014 | 20/01/2014 | Deliber. do C. Nacional | Jur. |
| | 3459 | ATO | ORLE | 19/03/2014 | 21/03/2014 | Autoriza o Uso de Radiofreqüência de RADCOM | Téc. |
| | 16833 | Portaria | MC | 07/03/2025 | 19/03/2025 | Renovação | Jur. |

## Característica da Estação Instalada

## Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 61093/2025/MCOM

Brasília, 19 de março de 2025

Ao Senhor
**Ênio Soares Dias**
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (12341541)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (12200087), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 155/2025 (12341541), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 19/03/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12418911** e o código CRC **6E90D6A2**.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12418911

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

EM nº 00164/2025 MCOM

Brasília, 27 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53115.021371/2023-07, instruído com a Nota Técnica nº 20588/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria MCOM nº 16.833, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS (CNPJ nº 09.339.905/0001-65), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, solicito que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 10642/2025/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.021371/2023-07.**

Senhor Secretário,

Em conformidade com o disposto no art. 72, do Decreto nº 12.002, de 22.04.2024, encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 27/03/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12443876** e o código CRC **92111145**.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

EM nº 00164/2025 MCOM

Brasília, 27 de Março de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53115.021371/2023-07, instruído com a Nota Técnica nº 20588/2024/SEI-MCOM e com o Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela d. Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhados da Portaria MCOM nº 16.833, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS (CNPJ nº 09.339.905/0001-65), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição Federal, solicito que seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para apreciação, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Sonia Faustino Mendes***

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**

**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA- SECOE**

**ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL SOBRE RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**EMENTA:** Elaboração de **manifestação jurídica referencial** sobre análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do **serviço de radiodifusão comunitária.** Constituição Federal, art. 223, § 3°. Lei **nº** 9.612, de 1998. Decreto nº 2.615, de 1998. Portaria nº 4.334, de 2015, alterada pela Portaria MCOM nº 1.909, de 2018, e pela Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018. Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 9.018, de 28 de março de 2023. Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº **1,** de 1º de junho de 2023 (republicou a Portaria nº 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção **1,** Edição Extra nº 67-C, página 1). Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014. Enunciado **nº** 33 do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU. Observância das recomendações apresentadas pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE.

## I - RELATÓRIO

**1.** Por meio do Ofício Interno nº 38941/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE do Ministério das Comunicações encaminhou a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo nº 00738.000159/2023-12, formalizado em razão do **Despacho nº 01005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541),** dirigido à SECOE, pelo qual foi solicitado o levantamento do quantitativo de pedidos administrativos de **renovação de autorização** para execução do **serviço de radiodifusão comunitária,** a motivar eventual elaboração de nova **manifestação jurídica referencial** sobre o assunto, considerando o tempo transcorrido desde a emissão do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR MCOM/CGU/AGU** sobre o tema e as alterações normativas ocorridas desde então.

**01005/2023,** *in litteris:* Vejamos, a propósito, o quanto solicitou esta CONJUR por intermédio do citado **Despacho nº**

*"A Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações emitiu o PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOMICGU/AGU, cujo teor versa sobre a análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*2. Em razão do decurso de tempo e da alterações normativas ocorridas, após a emissão do citado PARECER REFERENCIAL, é importante consultar a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE sobre o atual volume de processos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.*

*3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica reavalie a necessidade da edição de um novo PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.*

*4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:*

*'ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.0 ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos 1, X. XI e XIII, do art. 4° da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2° e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

a. *o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente;*

b. *a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples*

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGUIAGU/2014*
*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS'*

*5. Portanto, a elaboração de manifestações juridicas referenciais se destina a casos em que haja* ***grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos.*** *Esse tipo de manifestação juridica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.*

*6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGUIAGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.*

7. *A análise de processos administrativos que tratem da* ***renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitárias*** *se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.*

*8. Deste modo, é importante que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de novo parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.*

*9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornara esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.* " (grifos do original)

2. Em resposta, informou a SECOE em sua **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM (10946526),** *in verbis:*

*No que se refere à solicitação apresentada no* ***Despacho nº 1005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10907541)*** *sobre a renovação do serviço de radiodifusão comunitária, que solicita informações quanto ao* ***quantitativo de processos de RADCOM,*** *informamos que esta secretaria possui em seu estoque pmcessual* ***aproximadamente 2.700 processos.*** " (grifamos)

3. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à anàlise de processos administrativos de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

4. Sendo o que nos cabia relatar, avia-se o parecer que se segue.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

### 11.1- POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL

5. Diante do excessivo envio de consultas repetitivas sobre assunto idêntico, tumultuando, não raro, a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, além de dificultar o desempenho das suas atribuições institucionais, julgou a Advocacia-Geral da União - AGU ser de bom alvitre editar a **Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014,** que possibilita a elaboração de **manifestação referencial** nessas hipóteses, estabelecendo, *ipsis litteris:*

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**

***"O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO,*** *no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação iuridica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste. de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação;*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*
*a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impacta,; justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e*

*b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos."* (ênfases acrescidas)

6. Conforme se extrai da normativa sob transcrição, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o cípio constitucional da eficiência, insculpido no art. 37, *caput,* da Constituição Federal, por balizar todos os casos concretos,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado, evitando, desse modo, o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, desprovidos de questão de natureza jurídica particular a ser enfrentada.

7. O próprio **Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU** recomenda a utilização do **parecer referencial,** nos moldes do **Enunciado nº 33** do **Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União,** ao estabelecer, *in litteris:*

*"Como o Órgão Consultivo desempenha importante função de estímulo à padronização e à orientação geral em assuntos que suscitam dúvidas jurídicas, recomenda-se que a respeito elabore minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres com orientações in abstrato, realizando capacitação com gestores, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.* "

8. De outra parte, ao analisar os preceitos contidos na supracitada **Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014,** o **Tribunal de Contas da União - TCU** manifestou-se de fonna favorável à utilização de um mesmo parecer jurídico envolvendo matéria comprovadamente idêntica e que abranja todas as questões jurídicas pertinentes, ao discorrer, *in litteris:*

*"Infàrmativo TCU nº 218/20143. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado 'envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal'.*

*Segundo o relator, o cerne da questão 'diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55 de 2014 que autoriza a emissão de 'manifestação jurídica referencial, a qual, diante do comando (..) poderia não ser admitida'.*

*Nesse campo, relembrou o relator que a orientação do TCU 'tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes', posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e 'a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado', sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes.*

*Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que 'o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos pro/atados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55.de 2014. esclarecendo ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma'. Acórdão 2674/2014 Plenário, TC 004.757/20149, relator Ministro Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.* "(sublinhamos)

9. Sendo certo possuir a manifestação jurídica referencial o condão de uniformizar a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas, nesse mesmo sentido, portanto, se pautou a Corte Superior de Contas, ao acolher os preceitos contidos na ON/AGU nº 55, de 2014, reconhecendo que tais manifestações tomam desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria já analisada em abstrato, aplicando-se as orientações jurídicas nelas veiculadas a todo e qualquer processo com idêntico contexto.

10. Destarte, volvendo ao inteiro teor da supracitada norma da AGU, imperioso observar que a elaboração de **manifestação jurídica referencial** depende da confluência de **dois** requisitos objetivos, a saber:

i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva; e

ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

11. Em relação ao **primeiro** requisito, induvidoso que o encaminhamento de um quantitativo expressivo de processos administrativos, na ordem de **2.700 processos** (dois mil e setecentos - vide teor da **NOTA TÉCNICA Nº 8407/2023/SEI-MCOM),** tem a faculdade de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da Advocacia-Geral da União - AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

12. No que tange ao **segundo** requisito, tem-se que os pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária caracterizam-se, via de regra, pela semelhança dos casos sob apreciação, limitando-se à conferência meramente documental dos requisitos apresentados nas nonnas de regência, sob a responsabilidade da SECOE.

13. A dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame individualizado pela citada Secretaria, anto, fica condicionada ao seu **pronunciamento expresso,** assegurando que o caso concreto se amolda aos tennos da ifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

14. Tais aspectos, todavia, não possuem poder de atribuir ao parecer referencial qualquer caráter vinculante, visto inex1stir vedação para o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica para análise de eventual viés jurídico considerado de importância para a área técnica, caso existam dúvidas sobre a adequação da situação fática aos preceitos da ON/AGU nº 55, de 2014, ou na hipótese de serem constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial.

15. Pelo exposto, resta evidente inexistir óbice legal para a emissão de parecer referencial atualizado por esta Consultoria Jurídica *in casu,* no que concerne à análise de pedidos administrativos de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

**11.2-RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

16. Por competir a esta Consultoria Jurídica, nos termos do **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993,** prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, tomou-se usual destacar, antes da análise de qualquer pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária,** a observância dos preceitos consubstanciados no **Enunciado nº 7** do **Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União - AGUill,** que dispõe, *in litteris:*

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

17. Até a emissão do citado **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** no ano de 2022, portanto, a prestação do serviço de radiodifusão comunitária encontrava-se disciplinada pelas seguintes normas:

**- Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;**

**- Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998;** e

**- Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015** (DOU nº 180, de 21 de setembro de 2015), alterada pela:
**- Portaria MCOM nº 1.909, de 05 de abril de 2018** (DOU nº 67, de 09 de abril de 2018); e pela
**- Portaria MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018** (DOU nº 71, de 13 de abril de 2018).

18. No decorrer do ano corrente, contudo, foi editada a **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023, revogandoill** expressamente as duas portarias que alteraram a **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** e, no seu **Título Vllill,** referida **Portaria de Consolidação 9.018** reproduziu o inteiro teor do **Capítulo Vllffi** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** cujas disposições, por seu turno, foram novamente reproduzidas sem alteração em novo ato ministerial, na forma da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023** (republicou a Portaria **nº** 9.018 por ter saído com incorreções na publicação do DOU de 06/04/2023, Seção 1, Edição Extra nº 67-C, página 1), cujo **Título VII,** portanto, assim dispõe:

***"TÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 381.*** *A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 382.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

*§ **1"** A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § l°)*

*1 - requerimento de renovação (Anexo XLIII), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § lº, 1)*

*li - estatuto social atualizado, nos termos do ar/. 291; (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § lº, 11)*

*Ili - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 JJJ)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GMIMCTlC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 IV)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 367; e (Redação dada pela PRT GM/MCTlC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 V)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 VI)*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*§ **2º** O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. l 30, § 2")*

*§ **3º** A interessada será notificada para supri,; no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTlC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. l 30, § 3")*

*§ **4º** O disposto no § 3° está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 259, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 4")*

*§ **5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela PRT GM/MCTlC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 5")*

*§ **6º** O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6")*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 1)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 II)*

*III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 III)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (Redação dada pela PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 IV)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 V)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 VI)*

*VIJ - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, ar/. l 30, § 6 VII)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos Ili, IV, V, VI e VIJ do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 7")*

*§ **8º** O Ministério das Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. l 30, § 8")*

***Art. 383.** Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 382, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ **1°** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 1")*

*§ **2º** A sanção prevista no§ 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2")*

*§ **3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 131, § 3")*

*§ **4º** Independentemente da not[ficação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 131, § 4")*

***Art. 384.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse liwv, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GMIMCTlC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*I - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, Il)*

*Il - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial [illegible]giado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do [illegible]o I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 259; ou (Redação dada pela*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 132, Ill)*

*III - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único.*** *Na hipótese de existência de ptvcessos em curso, nos termos do inciso III do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos referidos processos. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, parágrafo único)*

***Art. 385.*** O *ptvcesso de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 386.*** *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

19. Volvendo, assim, à primeira norma que regula os serviços de radiodifusão citada no parágrafo 18 deste parecer, é possível extrair das disposições da **Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998,** que a primeira exigência a ser observada pela entidade interessada em renovar a outorga para continuar prestando serviços de radiodifusão comunitária será dirigir **requerimento** ao *"Poder Concedente"* - Ministério das Comunicações -, entre os **doze e os dois meses** anteriores ao término da vigência da outorga, sempre válida por **dez anos,** nos termos do seu **art. 6°, parágrafo único,** e do **art. 6°-Afü.**

2 l. Referida exigência encontra-se prevista na citada **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** reproduzida na novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 2023,** onde se encontram elencados, por sua vez, todos os demais requisitos para a recepção do pedido de **renovação** de **autorização** e consequente análise e deferimento no âmbito desta Pasta Ministerial, conforme texto transcrito acima, além de manter inalterado, inclusive, convém frisar, o ***"ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA",*** da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 2023** (ausente no texto da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº l/2023), na forma do texto transcrito abaixo:

***"ANEXO V***
***MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA -RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***

| | |
|---|---|
| *Qualificação da Entidade* | |
| *Razão Social* | |
| *Nome Fantasia* | *JcNPJ* |
| *Endereço de Sede* | |
| *Município* | *Ju_F - JcEP* |
| *Nome do Representante legal* | |
| *Endereço Eletrônico (e-mail)* | |
| | |
| *Endereço de Correspondência* | |
| *Município* | *Ju_F - JcEP* |
| | |
| *LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE* | |
| *Endereço:* | |
| *Município* 1 lulF 1 *ICEP* | |
| *Coordenadas do Sistema Irradiante (PadrãolLatitude: * (N/S)* GPS-WGS 84):* | |
| *Longitude:º W"* | |
| | |

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA. Com vistas à instrução da presente ptvposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:*

*I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;*

*Il - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;*

*JJI - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7 caput, inciso XXXJJI, da Constituição;*

*IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;*

*V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à ncia, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante comptvmissos ou*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*relações financeiras, religiosas, familiares, político partidárias ou comerciais.*

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

*VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;*

*VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;*

*IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;*

*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1 caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "nt", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de ,naio de 1990; e*

*XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de fimcionamento.*

*Cientes de que a fàlsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.*

| | |
|---|---|
| *Nome do Dirigente:* | |
| *Cargo:* | *Tít. Eleitor:* |
| *RG:* | *lórgão Emissor:* |
| *Endereço* | |
| *Município:* | *luF.-* *ICEP* |
| *Assinatura:* | |
| | |
| | |

*(..)*

*ATE N Ç Ã O: - Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015. - Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão. - Não será admitido pedido de pronvgação do prazo para apresentação do requerimento de renovação."* (sublinhamos)

22. Confonne se extrai de todas as nonnas citadas acima, a entidade que pretender renovar a autorização anteriormente concedida deve apresentar:

**i) requerimento** de renovação entre o período de doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, conforme modelo constante do **Anexo V** transcrito acima;

ii) **estatuto social** atualizado e **ata de eleição** da diretoria em exercício, ambos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

iv) **prova de maioridade, nacionalidade** e o comprovante de **inscrição no CPF** de todos os dirigentes;

v) **último relatório do Conselho Comunitário,** contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do serviço de radiodifusão comunitária, observado o disposto no **art. 116**.Lfilda mesma norma; e

vi) **declaração,** assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas **instalações e equipamento** em conformidade com a última autorização ministerial, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

23. Ademais, o **pedido de renovação** de autorização, em particular, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

i) portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

ii) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

iii) comprovante de inscrição no CNPJ;

iv) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

v) certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

vi) certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, :dida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

vii) certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24. Vale destacar que, caso julgue necessário, o Ministério das Comunicações, por meio da SECOE, poderá solicitar qualquer um dos documentos citado acima diretamente à entidade que pretende renovar a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como determinar diligências, solicitar outros documentos, bem como requerer esclarecimentos, quando entender imprescindíveis ao regular cumprimento das disposições nonnativas que regem referido serviço.

25. Afigura-se necessário, igualmente, venha a SECOE certificar, no curso do processo de renovação de autorização, a inexistência de vínculo vedado pelo **art. 11** da **Lei nº 9.612, de 1998,** c/c o **art. 43** do **Decreto nº 2.615, de 1998.**

26. Nunca é demais recordar, por oportuno, de amplo conhecimento da SECOE, a **anistia** concedida pela **Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022** (*"Institui o Programa Internet Brasil"),* ao conferir nova redação ao **art. 2º** da **Lei nº 13.424, 28 de março de 2017** (dispõe *"sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão"),* no tocante às **intempestividades** de protocolos de renovação, isto é, apresentados fora do prazo legal, que passaram a ser conhecidos por esta Pasta, a partir do que passou a estabelecer referido dispositivo, *in verbis:*

*"Art. 12. A* ***Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017,*** *passa a vigorar com as seguintes alterações:*

***'Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos*** *e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.*

***Parágrafo único.*** *Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo."'* (grifos nossos)

27. Inaplicável, portanto, as disposições previstas no **§ 3°** do **art. 131** da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015l1},** nas hipóteses de manifestações **intempestivas** destinadas à renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, que julgamos oportuno reproduzir mais uma vez abaixo:

***"Art. 131.*** *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta.*

*(…)*

*§* ***3º*** *Não havendo resposta à notificação de renovação da outo,ga , ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente."* (sublinhamos)

28. Por fim, constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, **editar** a **portaria de renovação da autorização** para execução do serviço de radiodifusão comunitária (vide art. 223 da Constituição Federal, art. 6° da Lei nº 9.612, de 1998, c/c o art. 6°, § 2°, do Decreto nº 52.795, de 1963), sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão (art. 223, § 1º, da Constituição Federal).

29. De se ver, portanto, que a aplicação deste PARECER REFERENCIAL requer a adequação da legislação de regência da espécie, notadamente o preenchimento dos requisitos acima mencionados, cabendo à SECOE atestar, de **forma expressa,** que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica.

30. Em face do exposto e considerando as recomendações deduzidas acima, notadamente nos itens 18 a 23 deste PARECER REFERENCIAL, tem-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE deste Ministério deverá observar as orientações acima explicitadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie **(Lei nº 9.612, de 1998, Decreto nº 2.615, de 1998, Portaria nº 4.334, de 2015,** alterada pela **Portaria nº 1.909, de 2018,** e pela **Portaria MCTIC nº 1.976, de 2018,** além da novel **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018, de 28 de março de 2023** e sua reedição como **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1, de 1º de junho de 2023),** na apreciação dos processos administrativos relacionados a pedido de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida.

31. Por fim, imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, à complementação, ao aperfeiçoamento ou à ampliação de posicionamento lançado na presente manifestação jurídica referencial, ou mesmo adaptá-la à eventual inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da Advocacia-Geral da União - AGU.

## III - CONCLUSÃO

32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:

i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não [illegible] a identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;

iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;

iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na fonna da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo 1), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;

v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;

vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação d o **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e

vii) nos termos do **art. 6ºIfil** da **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022,** a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação.

32. A Coordenação de Administração desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações:

i) cientificar, por meio do SUPRSAPIENS, o Departamento de Gestão de Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL n. 0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; e

ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

33. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 20 de setembro de 2023.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**
**Advogada da União**

---

**ANEXO!**

**Minuta**

**PORTARIA DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº _____, invocando as razões presentes na Nota Técnica **nº** ___ /20_/SEI-MCOM, com aplicação do Parecer Referencial nº /20 /CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SUPER **nº** _____), emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. **lº** Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de_ de ___ de 20_, a autorização outorgada à (interessada), inscrita no CNPJ **nº** _____, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária no município de _____, estado de _____

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e nonnas complementares.

Art. 2° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**
Ministro de Estado das Comunicações

---

llJ L i n k : https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/Publicacoes/cartilhas/ManualdeBoasPraticasConsultivas4Edicaorevistaeampliadaversao padrao.pdf.,

ili *"DAS DISPOSIÇÕES FINAIS*

*(...)*

***Art. 539.*** *Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:*

*( ..)*

***XL/JI*** *- Portaria GM/MCTIC nº 1.909, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 09 de abril de 2018, p. 23;*

***XLIV*** *- Portaria GM/MCTIC nº 1.976, de 12 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 13 de abril de 2018, p. 40;"*

DJ *"TÍTULO VII*
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***
***(Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, Capítulo VII)***

***Art. 377.*** *A outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecido este livro e as disposições legais vigentes. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 129, caput)*

***Art. 378.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério das Comunicações entre os 12(doze) e os 2(dois) meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela PRT GM/MCTJC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, caput)*

*§ l° A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRTGMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § l°)*

*I - requerimento de renovação (Anexo XLI), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 1)*

*II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 287; (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 11)*

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 JJJ)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de todos os dirigentes; (Redação dada pela PRT GMIMCTlC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 IV)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 363; e (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 V)*

*VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 1 VI)*

*§ 2° O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. l 30, § 2°)*

*§ 3° A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 3°)*

*§ 4° O disposto no § 3° está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 255, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 4°)*

*§ 5° Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superio1: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 5°)*

*§ 6° O Ministério das Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela PRTGMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6°)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 1)*

*11 - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. l 30, § 6 11)*

*111 - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. l 30, § 6 JJJ)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatei); (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 IV)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § [illegible])*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União,*

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda.federal; e (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 VI)*

*VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de l° de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 6 VII)*

*§ 7° Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos re.feridos nos incisos Ili, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 130, § 7°)*

*§ 8º O Ministério das Comunicações poderá, ainda, .fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 130, § 8°)*

***Art. 379.*** *Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no art. 378, caput, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, caput)*

*§ 1º Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitarse-á à sanção de multa enquadrada como in.fração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela PRTGM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 131, § l°)*

*§ 2° A sanção prevista no§ l° será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela PRT GMIMCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 2°)*

*§ 3º Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério das Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Redação dada pela PRT GMIMCTJC 1.909/2018) (Origem: PRTGM/MCOM 4.334/2015, art. 131, § 3°)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 131, § 4°)*

***Art. 380.*** *A renovação será inde.ferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata esse livro, nos casos em que: (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, caput)*

*1 - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações; (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, 11)*

*li - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de ó,gão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou pro.ferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infi'ação de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h,* i, *j, k, l, m, n, o, p e q do inciso 1 do art. 1° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 255; ou (Redação dada pela PRTGM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRTGMIMCOM 4.334/2015, art. 132, Ili)*

*Ili - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva. (Origem: PRT GM/MCOM 4.334/2015, art. 132, V)*

***Parágrafo único.*** *Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso Ili do caput, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério das Comunicações, ficará sobrestada até a conclusão dos re.feridos processos. (Redação dada pela PRT GM/MCTIC 1.909/2018) (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 132, parágra.fo único)*

***Art. 381.*** *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 133, caput)*

***Art. 382.*** *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em.funcionamento até a conclusão do processo de renovação. (Origem: PRT GMIMCOM 4.334/2015, art. 134, caput)"*

**W** ***"Portaria MCOM nº 4.334, de 21 de setembro de 2015***

*( ..)*

***CAPÍTULO VII***
***DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO***

***Art. 129.*** *A outo,ga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária tem validade de dez anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecida esta Portaria e as disposições legais vigentes.*

***Art. 130.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§* ***l°*** *A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*1 - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*li - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

*III - ata de eleição da diretoria em exercício; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. l l 6; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*Vi - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento. (Redação dada pela Portaria nº l .909, de 05.04.20l 8)*

*§ 2º* O *estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **3º** A interessada será notificada para suprü; no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **4º*** O *disposto no § 3º está limitado ao máximo de três notificações, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7°-A, que seguirão as suas próprias disposições. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **5º** Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **6º*** O *Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - comprovante de inscrição no CNPJ; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à divida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*Vil - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Titulo Vll-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos 111, IV, V, Vi e VJJ do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela internet. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **8º*** O *Ministério da Ciência, Tecnologia, inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifitsão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 131.** Caso não haja manifestação de interesse na renovação, até o prazo limite previsto no caput do art. 130, a entidade será notificada, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **1°** Na hipótese prevista no caput, em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo disposições da legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **2º** A sanção prevista no§ 1º será aplicada ainda que a autorizada apresente requerimento de renovação antes de receber a notificação de que trata o caput. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*§ **3º** Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo ela intempestiva, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente." (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

***Art. 132.** A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que: (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*III - seja constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou que algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer il1fração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso 1 do art. l° da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observado o disposto no art. 7º-A; ou (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*IV - ~~o estatuto social atualizado não observa os requisitos do art. 40 desta Portaria;~~ e (Revogado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

*V - aplicação de pena de revogação de autorização por decisão administrativa definitiva.*

***Parágrafo único.** A existência de vinculo, verificada no curso do processo, é vicio de caráter insanável [!GP1J -*

*Parágrafo único. Na hipótese de existência de processos em curso, nos termos do inciso V, a decisão sobre a renovação de outorga, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ficará sobrestada até a :lusão dos referidos processos. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

***Art. 133.*** *O processo de renovação será concluído mediante a edição de Decreto Legislativo pelo Congresso Nacional. [SAGNM2J*

***Art. 134.*** *Expirado o prazo de vigência da outorga, as entidades poderão manter suas emissoras em funcionamento até a conclusão do processo de renovação. "*

ili ***"Art. 6º*** *Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

***Parágrafo único.*** *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

***Art. 6º-A.*** *A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

*§* ***1°*** *Caso expire a outorga de radiodifusão sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

*§* ***2º*** *A autorizada com fi1ncionamento em caráter precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)*

*§* ***3º*** *Não havendo solicitação de renovação da outorga no prazo previsto no caput deste artigo e não havendo resposta tempestiva à notificação prevista no art. 60-B, o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente. (Incluído pela Lei nº 13.424, de 2017)"* (sublinhamos)

lfil *"Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as .finalidades legais do Serviço de Radiod(fusão Comunitária. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)*

*Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles. (Incluído dada pela Portaria nº 1.909, de 6 de abril de 2018)"*

ili Obs.: o **inciso** I do **art. 132** (transcrito abaixo) da **Portaria MCOM nº 4.334, de 2015,** que também se referia à hipótese de indeferimento da renovação em caso de manifestação intempestiva, não foi reproduzido nem no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 9.018/2023,** tampouco no texto da **Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1/2023** (vide **art. 380** da **Portaria Cons. nº 9.018/2023,** e o **art.384** da **Portaria Cons. nº 01/2023,** cujos **incisos** "I" abrigam a redação do **inciso** II da **Portaria nº 4.334, hoje extinto).**

Portaria nº 4.334/2015

***"Art. 132.*** *A renovação será indeferida, além das hipóteses previstas na legislação em vigor aplicáveis ao serviço de que trata essa norma, nos casos em que:*

*I - a entidade manifestar intempestivamente interesse na renovação;"* (sublinhamos)

.(fil **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**

*"Art. 6º. A MJR não poderá ter prazo de validade inicial maior que dois anos. sendo admitidas sucessivas renovações."* (destacamos)

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

---

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1283173180 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado AI institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 13:59. Número de Série: 5138588009849759 l 760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

---

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01946/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000283/2023-70
**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE
**ASSUNTO:** Renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

**1.** Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** elaborado pela Dr(a). **Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União,** que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Em razão da aprovação de novo PARECER REFERENCIAL sobre a análise de renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, tem-se que deve haver a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto.

3. A referida MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 21 de setembro de

2023.

*assinado eletronicamente*
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE
RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1287161484 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 14:07. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO de APROVAÇÃO n. 01960/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000283/2023-70**
**INTERESSADA: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**
**ASSUNTOS: PARECER REFERENCIAL. RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO.**

Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** e seu despacho correlato, os quais tratam de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que tratam da renovação de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

Em razão da aprovação de tal PARECER REFERENCIAL, tem-se que a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** anteriormente editado sobre o mesmo assunto, é medida que se impõe.

A referida MJR possui **validade por dois anos,** a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6° da Portaria Nom1ativa CGU/AGU nº 05/2022.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência demais providências cabíveis.

Brasília, 22 de setembro de 2023.

**TIAGO UNHARES DIAS**
Advogado da União
Consultor Jurídico
Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000283202370 e da chave de acesso 6f67c5d0

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1288547172 e chave de acesso 6f67c5d0 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado Al institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-09-2023 16:35. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLvl.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2025 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 10

**Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro**


## PORTARIA MCOM Nº 16.833, DE 7 DE MARÇO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.021371/2023- 07, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**


Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 20588/2024/SEI-MCOM

**PROCESSO Nº 53115.021371/2023-07.**

**INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMUNITÁRIA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela **Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos**, inscrita no CNPJ nº 09.339.905/0001-65, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, no município de **São Domingos**, estado de **Santa Catarina**, para o período de 20/01/2024 a 20/01/2034.

2. Os autos foram instaurados, em 16/08/2023, por ocasião do protocolo do requerimento de renovação (11064752).

3. Posteriormente, foram realizadas as seguintes instruções processuais:

a) Ofício nº 24464/2023/MCOM (11072998), recebido em 30/08/2023, conforme correspondência eletrônica (11087667); e

b) Ofício nº 35395/2024/MCOM (11965915), recebido em 01/11/2024, conforme correspondência eletrônica (11972354).

4. Por fim, conforme *Checklist* (12094740), concluiu-se que a documentação "**está em conformidade** com o disposto na legislação, de forma que é possível prosseguir com o deferimento da renovação da outorga" (grifo no original).

5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

## ANÁLISE

6. De acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, o prazo da autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária pode ser renovado, por períodos sucessivos de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa ização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

7. A viabilidade da renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária está condicionada ao preenchimento dos requisitos consubstanciados, em especial, na mencionada Lei nº 9.612, de 1998, no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023).

8. No caso em apreço, a outorga do serviço de radiodifusão comunitária foi conferida à Associação Comunitária Pró-Cultural e Comunicação de São Domingos, por meio da Portaria nº 26, de 17 de fevereiro de 2011, publicada no DOU de 22/02/2011 (11071958), e do Decreto Legislativo nº 44, de 17 de janeiro de 2014, publicado no DOU de 20/01/2014 (11072024). Oportuno registrar que a data da publicação do decreto legislativo é utilizada para fins de aferição do início do prazo de 10 anos de execução do serviço, conforme preconiza o art. 324 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998, as entidades interessadas deverão encaminhar o pedido de renovação no prazo legalmente fixado “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga”. Assim, a Entidade teria entre 20/01/2023 a 20/11/2023, para manifestar-se acerca do interesse em continuar executando o serviço.

10. Uma vez que a Radiodifusora encaminhou o pedido de renovação (11064752), em 16/08/2023, ou seja, no prazo legalmente previsto, considera-se **tempestivo**.

11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/01/2024, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 6º-A, §§ 1º e 2º da Lei nº 9.612, de 1998.

12. De acordo com o art. 382 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, o processo de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária deve ser instruído, entre outros, com a seguinte documentação:

> Art. 382. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.
>
> § 1º A entidade interessada na renovação deverá instruir o requerimento de renovação com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;
>
> II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;
>
> III - ata de eleição da diretoria em exercício;
>
> IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;
>
> V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e
>
> VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.
>
> § 2º O estatuto social e a ata de eleição da diretoria deverão estar registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
>
> § 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

§ 4º (revogado). (revogado pelo inciso II do caput do art. 3º da Portaria GM/MCOM 14433 de 06/09/2024)

§ 5º Em caso de indeferimento do pedido, a entidade poderá apresentar um único recurso, que será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará à autoridade superior.

§ 6º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo de renovação com os seguintes documentos:

I - portaria de autorização da entidade e demais documentos cadastrais;

II - relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;

III - comprovante de inscrição no CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço- FGTS;

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 7º Poderá ser solicitada à entidade a apresentação dos documentos referidos nos incisos III, IV, V, VI e VII do § 6º na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet.

§ 8º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações poderá, ainda, fazer ou determinar diligências, solicitar outros documentos bem como esclarecimentos, quando imprescindível ao regular cumprimento das disposições normativas que regem o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13. Conforme *Checklist* (12094740), que acompanha esta Nota Técnica, a documentação apresentada está em conformidade com a legislação que rege o serviço. Em especial, a Radiodifusora colacionou aos autos:

a) Requerimento administrativo, assinado por todos os atuais dirigentes, contendo declaração devidamente firmada pelo seu representante legal, atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização dada pelo Ministério das Comunicações e de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente (12067995);

b) Estatuto social (11123065), devidamente arquivado e registrado no respectivo órgão cartorial, com observância das disposições constantes no art. 291 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023;

c) Ata de eleição da diretoria em exercício (11431854), com mandato válido até 25/01/2028;

d) Comprovantes de maioridade, de nacionalidade e de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os dirigentes (11431851 11431852 11431853); e

e) Último relatório do Conselho Comunitário (12067999), observando-se as disposições do art. 367 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

14. Pela análise das informações constantes nos autos, bem como pesquisas realizadas nos sistemas atualmente disponíveis, e considerando-se as Declarações (12067995), as Certidões da Pessoa Jurídica (12094869 fls.1-3 e 11965906 fls.9,10), as Certidões de Informações Partidárias (11965906 fls.11-13) e o Relatório do Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO) (11965906 fls.14-22), não se verificou indícios de estabelecimento ou manutenção de vínculos que subordinem ou sujeitem a pessoa jurídica detentora da outorga do serviço de radiodifusão comunitária à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais, em acordo ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

15. O relatório de apurações de infrações (12112971), referente ao período de vigência da outorga, emitido pela Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM), informa que não houve a aplicação, de forma definitiva, da penalidade de revogação da autorização. Portanto, entende-se que não há óbice para o prosseguimento da renovação da outorga.

16. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 009/2023/ CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12094872), expedido nos autos do processo nº 00738.000283/2023-70, dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 32. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações:
>
> i) recomenda-se a adoção deste PARECER REFERENCIAL como parâmetro para a análise dos processos administrativos que tratam de pedido administrativo de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária em que a análise técnico-administrativa, realizada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento da renovação da autorização anteriormente concedida;
>
> ii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação, juntando-se em cada processo cópia do presente parecer referencial, antes do encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, por força do disposto na Orientação Normativa nº 55, da Advocacia- Geral da União - AGU, salvo na hipótese de eventual dúvida jurídica;
>
> iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na manifestação jurídica referencial, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica;
>
> iv) constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na forma da minuta propositiva que segue este pronunciamento (Anexo I), que deverá ser adotada pela SECOE a partir do recebimento deste parecer, sem prejuízo das adoção das medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão;
>
> v) o PARECER REFERENCIAL sob referência não se aplica às hipóteses em que houver manifestação técnica desfavorável à renovação da autorização ou em casos concretos em que houver a interposição de recurso administrativo de decisão administrativa desfavorável à renovação da autorização;
>
> vi) em razão da edição do presente PARECER REFERENCIAL atualizado sobre a matéria, impõe-se a revogação do **PARECER REFERENCIAL N.00001/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, emitido no ano de 2022 pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações - CONJUR/MCOM, razão pela qual referido PARECER não deve ser mais utilizado como manifestação referencial para os casos concretos que tratem do assunto em questão; e
>
> vii) nos termos do **art. 6º[8] da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022**, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação. [grifos no original]

17. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (12094872).

18. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão comunitária.

**CONCLUSÃO**

Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

I - envio dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação das minutas de Portaria e Exposição de Motivos e posterior deliberação, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 1998; e

II - em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

20. Além disso, pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

21. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária substituto**, em 21/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Goncalves de Moura**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 21/01/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 21/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **12094799** e o código CRC **AC3EC804**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.021371/2023-07 Documento nº 12094799

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 08 de abril de 2025.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se de renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, da outorga da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS (CNPJ nº 09.339.905/0001-65), executante do serviço radiodifusão comunitária, no município de São Domingos, estado de Santa Catarina.**

1. Encaminho a EXM 164 2025 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra**, **Divisão de Publicação de Atos Oficiais**, em 08/04/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6560175** e o código CRC **F5CD3CC9** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

**Referência: Exposição de Motivos nº 164/2025 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 08/04/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6560208** e o código CRC **9DCBDC5A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
**CASA CIVIL**
**SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 505/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº**: 53115.021371/2023-07.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00164/2025 MCOM, de 27 de março de 2025, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Renovação da outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de São Domingos/SC.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00164/2025 MCOM (6559558), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.021371/2023-07, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 16.833, DE 7 DE MARÇO DE 2025, que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 2024, no município de São Domingos, Santa Catarina, FISTEL nº 50407878394, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.339.905/0001-65, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[1].

2. Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 20/09/2023 (6559545), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 20588/2024/SEI-MCOM, de 21/01/2025 (6560174), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 17, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga;
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Comunitária, de 31/03/2025 (6559546), com a anotação de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (6559556).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|---|---|
| **CNPJ:** | 09.339.905/0001-65 |
| **NOME EMPRESARIAL:** | ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO-CULTURA E COMUNICACAO DE SAO DOMINGOS |
| **CAPITAL SOCIAL:** | |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|---|---|
| **Nome/Nome Empresarial:** | ALINE GEREMIA |
| **Qualificação:** | 16-Presidente |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **25/06/2025** às **11:04** (data e hora de Brasília).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

**JEFFERSON MILTON MARINHO**
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

**BRUNO MORETTI**
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 13/08/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 13/08/2025, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 13/08/2025, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6771334** e o código CRC **3C254BF7** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.021371/2023-07

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 703 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

| | |
|---|---|
| **Interessado:** | ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMINGOS |
| **Assunto:** | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom).<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| **Processo nº:** | 53115.021371/2023-07 |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

**I -RELATÓRIO**

1. Trata-se do processo nº 53115.021371/2023-07, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-CULTURAL E COMUNICAÇÃO DE SÃO DOMING** CNPJ nº 09.339.905/0001-65, na localidade de **São Domingos/SC**.

2. Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de ***radiodifusão comunitária*** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

3. Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).

4. No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.

5. O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.

6. Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.

7. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2].

9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente , sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados dez anos.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4
d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.

11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.

12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.

13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei n° 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.

14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM**atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.

15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.

16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica [3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [5].

20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

## III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.021371/2023-07, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**MARIA HELENA ROCHA MARTINS**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**MILTON CARVALHO GOMES**

Secretário Adjunto de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNjQwOTAzYTItNWM1My00NDA0LWFmYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVkLTNhYTctNDFhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWMxYSJ9

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins**, **Estagiário(a)**, em 08/08/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 13/08/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6894976** e o código CRC **CF21C1DC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.833, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

53115.021371/2023-07

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**
CASA CIVIL
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.127, de 13 de agosto de 2025, ao Congresso Nacional, referente aoato constante da Portaria nº 16.833, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MÔNICA ADRIANA GARCIA**
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos, substituta
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Adriana Garcia**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 14/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 14/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6915987** e o código CRC **3068821F** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

MENSAGEM Nº 1.127

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 16.833, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 13 de agosto de 2025.

d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

*Brasília-DF, na data de assinatura.*

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico (6916163) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 14/08/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6916799** e o código CRC **7118AC79** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1311/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 16.833, de 7 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2025, que renova, a partir de 20 de janeiro de 2024, a autorização outorgada à Associação Comunitária Pro-Cultural e Comunicação de São Domingos, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos**, **Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 14/08/2025, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6917613** e o código CRC **1561AD3B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.021371/2023-07 SEI nº 6917613



d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d6a4f18d-b366-4e71-866e-c1ed755733b4